



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de dezembro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº226 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 18.091, de 02 de junho de 2022, alterada pela Lei Estadual nº 18.188, de 29 de agosto de 2022; CONSIDERANDO o ato publicado no DOE em 01 de fevereiro de 2023, que nomeou os integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e Superação da Situação de Rua – CEPOP-CE, para o biênio 2022-2024; CONSIDERANDO o constante do Processo NUP 47001.009909/2023-81; RESOLVE **NOMEAR** o seguinte membro: Representante de Órgãos Públicos: **MESSIAS DOUGLAS COELHO PESSOA**, em substituição a MARIA ALDACIR SIMÕES, como Representante Titular da Secretaria da Proteção Social - SPS para o mandato da 1a Gestão, biênio 2022-2024, mantidos os demais membros designados. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º e 4º da Lei Estadual nº 12.120, de 24 de junho de 1993, alterada pelas Leis Estaduais nº 14.933, de 08 de junho de 2011, nº 16.098, de 27 de julho de 2016, nº 17.325, de 23 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 201, de 08 de julho de 2019 e Decreto Estadual 23.140, de 04 de abril de 1994; CONSIDERANDO o constante no Processo NUP 53001.001625/2023-40, RESOLVE **NOMEAR** os **REPRESENTANTES** indicados no anexo único deste Ato no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONSESP, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO	CARGO	INSTITUIÇÃO
Rodrigo Bona Carneiro	TITULAR	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário - CGD
Vicente Alfeu Teixeira Mendes	SUPLENTE	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário - CGD
Francisco Disraeli Paraíba Brasil	SUPLENTE	AMC
Ricardo de Araújo Barreto	TITULAR	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE
Roberto Viana Diniz de Freitas	SUPLENTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE
Manoel Felipe Pereira Brandão	TITULAR	Centro de defesa e Promoção dos Direitos Humanos da Arquidiocese de Fortaleza - CDPDH
Pe. José Élio Correia de Freitas	SUPLENTE	Centro de defesa e Promoção dos Direitos Humanos da Arquidiocese de Fortaleza - CDPDH
Júlio César Nogueira Torres	TITULAR	Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE
Átila Einstein de Oliveira	SUPLENTE	Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE
Carlos Alexandre Oliveira Leite	TITULAR	Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP
Antonio Erijoncione Alexandre Mendes	SUPLENTE	Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública - SUPESP-CE
Rodrigo Carneiro Gomes	TITULAR	Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará
Alan Robson Alexandrino Ramos	SUPLENTE	Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará
Janaína Fernandes de Oliveira	TITULAR	Conselho Cearense dos Direitos da Mulher - CCDM
Maria José Damasceno	SUPLENTE	Conselho Cearense dos Direitos da Mulher - CCDM

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo no 24001.040327/2023-77 (Suite), RESOLVE CONCEDER a **MARIA RAQUEL RODRIGUES CARVALHO**, Assessora Executiva da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, **1,5 (uma e meia) diária**, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), perfazendo R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), equivalente a R\$ 26,29 (vinte e seis reais e vinte e nove centavos), num valor total de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), a fim de que a mesma possa viajar ao município de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 09 a 10 de novembro de 2023, com o objetivo de realizar visitas técnicas às unidades de saúde da região, de acordo com o Decreto no 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe II, anexos I e III, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de novembro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * *** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO**, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a viajar a cidade de Piquet Carneiro-CE, no período de 24 a 26 de outubro de 2023, representando a Secretaria da Sema no I Fórum de Desenvolvimento Econômico Sustentável promovido pelo CODESSUL, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 394,30 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 10 e 11; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * *** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO**, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a viajar a cidade de Baturité-CE, no período de 30 e 31 de outubro de 2023, representando a Secretaria da Sema na III Conferência Regional de Resíduos Sólidos do Maciço de Baturité, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 236,58 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de



Governadora	Secretaria da Infraestrutura
JADE AFONSO ROMERO, EM EXERCÍCIO	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES, RESPONDENDO
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 10 e 11; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **FERNANDO FARIA BEZERRA**, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a viajar a cidade de Natal-RN, no período de 20 a 25 de novembro de 2023, a fim participar da 32ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e realizar visitas técnicas, concedendo-lhe cinco diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56(duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de quarenta por cento, no valor de R\$ 520,43 (quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos), no valor total de R\$ 1.821,51(um mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/NATAL/FORTALEZA, no valor de R\$ 3.465,08 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 5.523,15(cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe II, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO**, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a viajar a cidade de Quixeramobim-CE, no período de 02 e 03 de outubro de 2023, representando a Secretaria da Sema no Seminário “Fogo do Ceará: Desafios e Perspectivas”, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 236,58(duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 10 e 11; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de SS-2 – Secretária Executiva de Ensino Médio e Profissional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 160684-1-1, a viajar à cidade de Belo Horizonte/MG no período de 22 a 25 de novembro do corrente ano, a fim de acompanhar a Secretária da Educação, a Senhora Eliana Nunes Estrela, na III Reunião Ordinária do Consed/2023, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), totalizando o valor de R\$ 1.840,02 (um mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Belo Horizonte/Fortaleza, no valor de R\$ 3.382,14 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) de acordo com o artigo 3º; § 3º do art. 4º; art. 5º; arts. 6º, 10º e 11º; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. Ressaltamos que a Secretaria de Educação de Minas Gerais – MG, fará o traslado de Belo Horizonte até o local da reunião. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * *** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ELIANA NUNES ESTRELA**, ocupante do cargo de Secretária da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 978898-1-3, a viajar à cidade de Belo Horizonte/MG no período de 22 a 24 de novembro do corrente ano, a fim participar da III Reunião Ordinária do Consed/2023, concedendo-lhe passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Belo Horizonte/Juazeiro do Norte, no valor de R\$ 5.297,94 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I e anexo III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. Vale ressaltar que o Conselho Nacional de Secretários – CONSED, arcará com as despesas de hospedagem e alimentação, bem como, a Secretaria de Educação de Minas Gerais-MG, fará o traslado de Belo Horizonte até o local da reunião. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * *** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **PAULO ROGÉRIO SANTOS GUEDES**, Secretário Executivo de Proteção Social, a viajar a cidade de Porto Alegre/RS, no período de 21 a 25.11.2023, a fim de participar do Encontro Nacional do Fórum de Secretários de Estado de Assistência Social (FONSEAS), concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento) totalizando R\$ 1.596,78 (hum mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo/Porto Alegre/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 5.053,03 (cinco mil cinquenta e três reais e três centavos), perfazendo o total de R\$ 6.886,37 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **SANDRO CAMILO CARVALHO**, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, a viajar as cidades de Campos Sales, Potengi e Brejo Santo, no período de 27 a 28.11.2023, a fim de participar da inauguração dos Centros de Educação Infantil-CEI, Brinquedopraça e visitar a obra da Instituição de Longa Permanência para Idosos, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2023 e suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR, **VLADYSON DA SILVA VIANA**, matrícula 30000005, Secretário Titular da Secretaria do Trabalho-SET, a viajar a cidade de Brasília/DF, no período de 30 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023, a fim de participar de reuniões na DATAPREV e no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, para tratar de assuntos inerentes política pública de emprego, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), mais acréscimo do percentual de 60%, ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagens aéreas nos trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 3.719,78 (três mil, setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 6º e da classe I do anexos I e III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **NABUPOLASAR ALVES FEITOSA**, Superintendente da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública, a viajar Teresina/PI, no período de 28 e 29/11/2023, com a finalidade de para conhecer e avaliar o sistema Alerta Celular, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta e quarenta e oito centavos) cada, acrescidos de 40%, mais ajuda de custo de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.086,49 (mil e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º, § 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 2º do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS-SUPESP. CASA CIVIL, em Fortaleza, 21 de novembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.E., de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, e tendo em vista o que constam nos processos nos 24001.043509/2023-08 e 24001.043510/2023-24 (Suite), RESOLVE AUTORIZAR **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, SECRETÁRIA DA SAÚDE, a viajar à Brasília/DF, no dia 21 de novembro de 2023, a fim de participar de reunião no Ministério da Saúde, para tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará, concedendo-lhe 0,5(meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), num valor de R\$ 175,24 (cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), equivalente a R\$ 105,14 (cento e cinco reais e catorze centavos), mais 01(uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 630,86 (seiscientos e trinta reais e oitenta e seis centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/

Brasília/ Fortaleza, no valor de R\$ 5.833,24 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe I, anexos I e III, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de novembro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969 de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO SÁVIO PASSOS RODRIGUES MARTINS**, Presidente da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos-FUNCENE, mat. nº 3000003-X, a viajar à cidade de Brasília-DF., no período de 05 a 07/12/2023, com a finalidade de participar, na qualidade de finalista, da cerimônia de entrega do Prêmio ANA 2023 reconhecido à FUNCENE pelos trabalhos apresentados. As despesas com passagens e diárias serão custeadas por projeto, portanto, sem qualquer ônus para o erário estadual, de acordo com o art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE., 21 de novembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**, Secretária da Proteção Social, a viajar a cidade de Brasília/DF, no período de 30.11 a 08.12.2023, a fim de participar da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e reuniões no Ministério da Cultura para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria da Proteção Social, concedendo-lhe oito diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 4.766,52 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 3.322,68 (três mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 8.439,68 (oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **PAULO ROGÉRIO SANTOS GUEDES**, Secretário Executivo de Proteção Social, a viajar a cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 09.12.2023, a fim de participar da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, concedendo-lhe cinco diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de 60% (sessenta por cento) totalizando R\$ 2.081,72 (dois mil oitenta e um reais e vinte e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$ 5.016,57 (cinco mil dezessete reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 7.337,85 (sete mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, Superintendente Adjunto do IDACE, matrícula nº 30000102, desta autarquia, a viajar aos municípios de Iracema, Boa Viagem, Crateús, Marco e Tamboril-CE, no período 13,14 e 16 à 18/11/2023, a fim de representar o Superintendente para Entrega de Ordem de Serviço/SPU em Iracema, Oficina de Treinamento para Tirada de Pendências/Projeto Piloto em Boa Viagem, Visita ao Largo de Fronteiras em Crateús, Reunião com Sindicato dos Trabalhadores em Marco e Reunião com Assentamentos da Região de Tamboril, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO**, SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a viajar a cidade de Baturité-CE, no dia 22 de setembro de 2023, representando a Secretaria da Sema no I Encontro Presencial Agente Jovem Ambiental - Baturité, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86(setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 10 e 11; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de setembro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°017/2022

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II – CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III – ENDEREÇO: Com sede na AV BARAO DE STUDART, 505, MEIRELES, na Cidade de FORTALEZA, Estado Ceará; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO NILSON BRAGA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.861.323-02, portador do RG nº 2002010392146; V – ENDEREÇO: rua Senador Machado, nº 180, Apt. 1602, CEP 60.165-170, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento na Manifestação de Interesse nº 20220002/CEL04/VICEGOV/CE que originou o Contrato nº 017/2022, no Art. 42, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR e sua alteração nº 01, celebrado entre o Governo do Estado Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no Termo de Referência respectivo, no Processo NUP 30001.006086/2023-30, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII – OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, a contar de 07 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024, com alocação do seu valor global atualizado; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 185.106,64 (cento e oitenta e cinco mil, cento e seis reais, sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, incluindo as demais informações referentes aos dados cadastrais da contratada; XII – DATA: Fortaleza, 01 de novembro de 2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Francisco Nilson Braga da Silva, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PORTEARIA N°071/2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso das atribuições que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao empregado **FRANCISCO AGNALDO NOGUEIRA LIMA**, ANALISTA ASSISTENTE DE TI, matrícula 000915.1.0, lotado nesta Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a aquisição de materiais, à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n° 1349 . A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 20 de novembro de 2023.

José Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTEARIA N°072/2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso das atribuições que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao empregado **FRANCISCO AGNALDO NOGUEIRA LIMA**, ANALISTA ASSISTENTE DE TI, matrícula 000915.1.0, lotado nesta Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, a importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinado para uso exclusivo de serviços, à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n° 1350 . A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

José Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO N°20230004
IG N°1212038000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o adiamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N°20230004, originária da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para o gerenciamento, supervisão e apoio técnico para implantação de VLT e obras complementares, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Endereço e data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 24 de janeiro de 2024 às 9:00 h. O Adendo 01 e seu anexo, encontra-se disponibilizado no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um pen drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N°20230005/CELO4/SEPLAG/CE (PESSOA FÍSICA)
IG N°1292821000**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR SÊNIOR EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - INFRAESTRUTURA - PARA DAR APOIO À EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE. 1. A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público que o Governo do Estado do Ceará negociou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID o financiamento das ações do Programa para a Transformação Digital do Estado do Ceará – PROGRAMA CEARÁ MAIS DIGITAL, Empréstimo nº BR-L1564, Contrato nº 5516/OC-BR e pretende aplicar parte dos recursos do empréstimo para a seleção e contratação de serviços de consultoria. O objetivo geral do programa é avançar na transformação digital do Governo do Estado do Ceará para aumentar a satisfação e gerar economias para o cidadão na utilização dos serviços públicos. Os objetivos específicos são: (i) expandir o acesso aos serviços públicos digitais; (ii) melhorar a efetividade da gestão pública por meio da transformação digital; (iii) melhorar a eficiência da gestão pública por meio da transformação digital e (iv) melhorar a conectividade digital. 2. O objetivo é a contratação de 01 (uma) Consultoria Individual para os serviços de: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL SÊNIOR ESPECIALISTA EM CIBERSEGURANÇA PARA APOIAR A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE - NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CIBERSEGURANÇA PERTINENTES AO PROGRAMA CEARÁ MAIS DIGITAL. 3. A Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, em nome da Secretaria do Planejamento e Gestão, convida os Consultores Individuais qualificados elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os Consultores Individuais interessados deverão apresentar currículo, com as comprovações de qualificações acadêmicas e experiências profissionais relevantes para a execução dos serviços, inclusive informando os dados cadastrais: nome, cpf, endereço com cep, e-mail e telefone. 4. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O(a) Consultor(a) (Pessoa Física) será selecionado de acordo com o Manual de Aquisições do Executor e as Políticas para a Seleção de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – GN 2350 15, disponibilizado no website: <https://projectprocurement.iadb.org/es/documents>. 5. Este Aviso de Manifestação de Interesse e a versão preliminar do Termo de Referência encontram-se disponíveis através do link: <https://www.seplag.ce.gov.br> – aba serviços – consulta à licitações publicadas processo 089574892023. Os Consultores Individuais interessados poderão obter informações adicionais na Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone: +55 (85) 3459.6379, ou pelo e-mail: cel04@pge.ce.gov.br. 6. As Manifestações de Interesse deverão ser endereçadas à Comissão Especial de Licitação – CEL-04 e enviadas preferencialmente para o e-mail: cel04@pge.ce.gov.br, nos formatos: pdf, dwg ou jpg, podendo os arquivos serem subdivididos, não ultrapassando o tamanho máximo de 25MB ou entregues pessoalmente ou enviadas, por Correio/SEDEX para o endereço adiante indicado, até as 16:00 (dezesseis) horas do dia 18 de dezembro de 2023. Endereço: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 20230005/CEL04/ SEPLAG/CE Central de Licitações do Estado do Ceará Comissão Especial de Licitação 04 (CEL 04) Centro Administrativo Bárbara de Alencar Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – CEP N° 60.811-520 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza - Ceará - Brasil. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

William Carvalho Guimarães
PRESIDENTE DA CEL04

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230045
IG N°1292385000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230045, de interesse da Secretaria Da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Aquisição de mobiliário escolar infantil**, para atender as Escolas Indígena, Quilombola e do Campo, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 19052023, até o dia 19/12/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231634**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 20231634 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 16342023, até o dia 19/12/2023, às 9h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231646**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20231646, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 16462023, até o dia 18/12/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231749**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20231749 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 17492023, até o dia 19/12/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231832**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20231832 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 18322023, até o dia 19/12/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS N°20230034/SEDUC/SOP
IG N°1266847000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o julgamento da fase de Habilitação com declaração do vencedor do certame referente ao RDC N° 20230034/SEDUC/SOP, cujo OBJETO é a LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE (EEEP) NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO – CE). A Comissão Especial de Licitação 02 informa que com fulcro no Parecer Técnico da Superintendência de Obras Públicas (SOP) foi HABILITADA a **MARCEL OLIVEIRA TIMBÓ ME**, cuja Proposta foi CLASSIFICADA em 1º lugar no certame por ter apresentado o maior desconto (39,51%) para a Administração, resultando no Preço Global de R\$ 487.602,40 sendo declarada **VENCEDORA DO CERTAME**. A Ata que declara a licitante vencedora do certame foi digitalizada e disponibilizada no site www.pge.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Iara Maria de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20221331**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 13312022 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é **Contratação dos serviços de gerenciamento logístico (recebimento, armazenagem, expedição, distribuição, controles dos inventários e prazos de validade dos produtos)** e as atividades essenciais do Centro de Distribuição de Medicamentos e Correlatos da Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos – CELOB, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 06182023 Comprasnet, de interesse da FUNCEME, cujo OBJETO é “**Aquisição e instalação de um Grupo Gerador diesel de partida automática**, com um quadro de transferência manual (BY-PASS), dois No-Breaks modulares e um quadro de transferência de carga manual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.”. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°2023/0004**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0355/2023 Comprasnet, de interesse da CIPP, cujo OBJETO é **Aquisição de 13 (treze) monitores de vídeo, profissional para videowall, 55”, borda ultrafina**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°2023 009**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0443/2023-Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de TAMPA DE PROTECTOR DE HIDRÔMETRO PADRÃO CAGECE PPH001D**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230014**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1166 2023 - Comprasnet, de interesse da UVA, cujo OBJETO é "Aquisição de material de consumo – Equipamentos de proteção individual (EPI's de uso médico hospitalar)", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.". As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°2023 0022**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0910/2023 Comprasnet, de interesse da PMCE, cujo OBJETO é **Aquisição de Placas de homenagem, Bótons e Medalhas honoríficas**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230857**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 8572023 -Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de acessórios para Equipamento Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e (se Banco do Brasil, inserir) www.licitacoes-e.com.br (se Comprasnet, inserir) www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230960**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 9602023, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°2023 1031**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1031 2023 Comprasnet, de interesse da SESA cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de INSUMOS DE LABORATÓRIO**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231059**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 10592023 COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Órtese e Prótese**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Ênio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231237**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 12372023- Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231391**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº13912023/COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, nas condições estabelecidas no edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231426**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 14262023 Comprasnet de interesse da SESA, cujo objeto é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos., cumpridas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando DESERTA a licitação para os itens 01; 02 e 03 e FRACASSADA para o item 04. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231582**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1582/2023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RETOMADA
CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO N°20230003
IG N°1278274000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a retomada da CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N°20230003, originária da CIDADES, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para gerenciamento, supervisão, acompanhamento e assessoria técnica à Secretaria das Cidades na gestão e controle, dos diversos instrumentos de competência da Coordenadoria de Saneamento - COSAN, tal como na implementação da política estadual de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Endereço e data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 23 de janeiro de 2024 às 9:00hs. Fornecimento do Edital: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um pen drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N°20230003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nacional N° 20230003 originária da Superintendência de Obras Públicas - SOP cujo objeto a LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, POR LOTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS INTEGRANTES DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL, comunica a **prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias**, até 09/02/2024 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 11/12/2023. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 11/12/2023. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 23/2023**

CONTRATANTE: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - FUNPECE
CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **contratação de 40 (quarenta) assinaturas de licença de software online da plataforma Jusbrasil PRO (pesquisa Jurídica Avançada)**, por um período de 12 (doze) meses, para a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará - PGE, através dos recursos do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará - FUNPECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Processo nº 06761536/2023 - PGE e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os preceitos do direito público e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 20.131,20 (vinte mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos) pagos em conformidade realização dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200002.03.126.211.10585.03.449040.1.7591200070.1. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023 SIGNATÁRIOS: Giacomina Maria Amelia Borrini de Freitas, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e Rodrigo Barreto dos Santos, Representante legal da CONTRATADA.

Josane Botelho Vieira Wirtzbki
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA N°139/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Nup nº 41001.001022/2023-69, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 9º, da Lei nº 15.043, de 18/11/11, que acrescenta o art. 17-A à Lei nº 13.325, de 14/07/03, a **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO** sobre o seu vencimento-base, de 15% (quinze por cento) com vigência a partir de 10.10.2023, do servidor **FELIPE NATAN RAMOS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula nº 3000040-4, portador(a) do título de Especialista em Direito Administrativo. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza 01 de novembro de 2023.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°157/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ELOGIAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta portaria pela participação na campanha IIA May Brasil 2023. Foi enviado também um troféu simbólico de reconhecimento e agradecimento pelo empenho na promoção de ações que valorizam a auditoria interna. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2023.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°157/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ORGÃO: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE

MATRÍCULA	SERVIDORES
1661081-X	ADRIENNE FIÚZA GIAMPIETRO
3000651-8	ANA LUIZA FELINTO CRUZ
1617151-4	ANASTÁCIA DA SILVA SANTOS
1617181-6	ANTÔNIO SERGIO BELTRÃO MAFRA
3000051-X	BRUNO JESUS MARTINS LOBO
3001297-6	CARLOS ERNESTO SABOIA DE ALBUQUERQUE
3000431-0	DANIEL SOUSA COSTA
3000151-6	EMILIANA LEITE FILGUEIRAS
3000041-2	ERNANI LIMA FERNANDES
3000031-5	GUILHERME PAIVA REBOUCAS
3000171-0	JOSÉ ANANIAS TOMAZ VASCONCELOS
3000101-X	JOSÉ HENRIQUE CALENZO COSTA
1634411-7	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA
3000111-7	LARIÇA LOIOLA GONÇALVES ALEXANDRINO
3000711-5	MARCOS ABÍLIO MEDEIROS DE SABOIA
3000661-5	WESCLEY SOARES SILVA
1634461-3	WILMA MARQUES DE OLIVEIRA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°01/2018

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE; III - ENDEREÇO: AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/Nº - CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA, 2º ANDAR – EDIFÍCIO SEPLAG, CAMBEBA, FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: PH SEGURANÇA LTDA - EPP; V - ENDEREÇO: AV. DOM MANUEL, N 655, CENTRO, CEP: 60060-090, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE: I. NOS TERMOS QUE CONSTAM NO PROCESSO NUP 41001.000354/2023-26; II. NAS NORMAS DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" E §5º; ART. 58, INCISO I E ART. 54, TODOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N°001/2018, CELEBRADO COM A EMPRESA PH SEGURANÇA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA NAS ÁREAS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO 155 NA CIDADE DE CANINDÉ/CE, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023 N° CE00378/2023, QUE ABRANGE A CATEGORIA DE VIGILANTE; IX - VALOR GLOBAL: EM DECORRÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023, FICA ACRESCIDO AO CONTRATO O MONTANTE DE R\$ 11.332,65 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO PÉRIODO DE JANEIRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO 01/2018 PASSA PARA R\$ 1.095.620,18 (UM MILHÃO, NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), E O VALOR MENSAL PARA R\$ 17.071,09 (DEZESSETE MIL, SETENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS). X - DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO É A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º JANEIRO DE 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.; XII - DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO, PELA CONTRATANTE E JOÃO BARBOSA PINHEIRO SOBRINHO, PELA CONTRATADA.

Ana Zélia Cavalcante Oliveira

COORDENADORA JURÍDICA - ASJUR

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°156/2023 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 05456691/2023, resolve **designar ANDRÉA RODRIGUES DE SOUZA LEÃO FONTELES**, graduada em Geografia, Pós-graduada em Planejamento e Gestão Ambiental, com a finalidade de proceder verificação prévia no CENTRO DE EDUCAÇÃO APOENA, localizado na Rua Dr. José Vitor, Nº 85, Bairro: Fátima, Município: Fortaleza – Ceará, CEP: 60.040-630, objetivando o Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Modalidade Presencial, Eixo – Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°157/2023 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 05456691/2023, resolve **designar ANDRÉA RODRIGUES DE SOUZA LEÃO FONTELES**, graduada em Geografia, Pós-graduada em Planejamento e Gestão Ambiental, com a finalidade de proceder verificação prévia no CENTRO DE EDUCAÇÃO APOENA, localizado na Rua Dr. José Vitor, Nº 85, Bairro: Fátima, Município: Fortaleza – Ceará, CEP: 60.040-630, objetivando o Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente, Modalidade à distância, Eixo – Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°195/2023 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, RESOLVE **designar os CONSELHEIROS**: Maria Luzia Alves Jesuíno, e Tália Fausta Fontenelle Moraes Pinheiro, a Articuladora Luzia Helena Veras Timbó, a Ouvidora Maria Cláudia Leite Coelho e a Assessora Jurídica Lia Mara Bernardes Muniz, para, visitar o Centro de Formação de Fortaleza (CEFOR), sediado em Fortaleza-CE, com a finalidade de Recredenciamento da instituição e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio nas modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Distância (EAD), concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação do Plenário deste Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 28 de novembro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°196/2023 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, RESOLVE designar os **CONSELHEIROS**: Raimunda Aurila Maia Freire, Maria Luzia Alves Jesuíno, Tália Fausta Fontenelle Moraes Pinheiro, Lúcia Maria Beserra Veras, Samuel Brasileiro Filho e Guaraciara Barros Leal, para, sob a Presidência do primeiro, **comparam Comissão** Especial instituída com a finalidade de elaborar minuta de Resolução sobre o Sistema Nacional de Reconhecimento e Certificação de Saberes e Competências Profissionais – Re-Saber, concedendo-lhe o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentação da referida minuta ao Plenário deste Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 28 de novembro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 212 de 13 de novembro de 2023, página 7, que publicou a portaria nº 175/2023/2023, deste Conselho. **ONDE SE LÊ:** quanto a Renovação de Reconhecimento do curso técnico em Sistemas de Energia Renovável, Modalidade Presencial, Eixo - Tecnológico: Controle e Processos Industriais. **LEIA-SE:** objetivando o Reconhecimento do curso técnico em Sistemas de Energia Renovável, Modalidade Presencial, Eixo - Tecnológico: Controle e Processos Industriais. Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 210 de 10 de novembro de 2023, página 7, que publicou a portaria nº 178/2023/2023, deste Conselho. **ONDE SE LÊ:** Luciano Vieira de Aguiar, Licenciado em Física, Mestre em Física e Doutorando em Física, Bacharel em Enfermagem, Especialista em Saúde da Família, e em Educação Profissional, Científica e Tecnológica e Mestra em Ensino na Saúde. **LEIA-SE:** Luciano Vieira de Aguiar, Licenciado em Física, Mestre em Física e Doutorando em Física. Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

VICE-GOVERNADORIA**ASSESSORIA ESPECIAL**

PORATARIA VICEGOV N°38/2023 - O ASSESSOR ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01750191/2022, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir 27 de novembro de 2023, da portaria nº010/2022, datada de 09 de março de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de março de 2022, que CONCEDE a Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Gerenciamento de Projeto - UGP-PreVio, do servidor **EVERTON CABRAL MACIEL**, que exerce a função de Gerente de Monitoramento e Avaliação UGP-PreVio, matrícula nº 3000194-X, folha 58, lotado na UGP-PreVio. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza , 14 de novembro de 2023.

Paulo Italo Sales Carlos Alves
ASSESSOR ESPECIAL

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no Processo NUP Nº 18001.016457/2023-96 e de acordo com o art. 63, inciso I, da lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **RICARDO RODRIGUES FERNANDES**, Matrícula Funcional Nº 431004-3-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de Policial Penal, Nível I, da Carreira de Segurança Penitenciária, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará, a partir de 12 de Setembro de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2023.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no Processo NUP Nº 18001.018771/2023-11 e de acordo com o art. 63, inciso I, da lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ALLYSON VIEIRA DE MELO**, Matrícula Funcional Nº 4309090-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Policial Penal, Nível I, da Carreira de Segurança Penitenciária, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará, a partir 03 de outubro de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2023.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA N°505/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A **DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MÊS MAIO DE 2023** ao **SERVIDOR** mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°505/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1	ANTÔNIO CLAUDIO SANTOS SILVA	300.520-1-3	12	RS 240,00
	TOTAL			RS 240,00

*** *** ***

PORATARIA N°589/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A **DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MES DE MAIO DE 2023** ao **SERVIDOR** mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°589/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS	VALOR
1 DENIRAN MARANHÃO DA SILVA	472.887-1-1	10	RS 200,00
	TOTAL		RS 200,00

*** *** ***

PORATARIA N°593/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada



pelo Decreto N° 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A **DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2023** ao **SERVIDOR** mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°593/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS	VALOR
1 FRANCINILDO PAULO COSTA MELO	431.014-7-1	36	R\$ 720,00
		TOTAL	R\$ 720,00

*** *** ***

PORTARIA N°594/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto N° 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A **DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MES DE JUNHO DE 2023** ao **SERVIDOR** mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°594/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS	VALOR
1 KLEBER FERREIRA DA CUNHA	430.909-6-8	10	R\$ 206,00
		TOTAL	R\$ 206,00

*** *** ***

PORTARIA N°663/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto N° 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A **DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MES DE SETEMBRO DE 2022** ao **SERVIDOR** mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de outubro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°663/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS	VALOR
1 FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GUIMARÃES	430.998-5-X	36	R\$ 720,00
		TOTAL	R\$ 720,00

*** *** ***

PORTARIA N°665/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto N° 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A **DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2023** ao **SERVIDOR** mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°665/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS	VALOR
1 ANTONIO MAX CASIMIRO SARMENTO	431.022-3-0	12	R\$ 240,00
		TOTAL	R\$ 240,00

*** *** ***

PORTARIA N°671/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto N° 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A **DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MES DE MAIO DE 2023** ao **SERVIDOR** mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°671/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS	VALOR
1 GUTEMBERG DE CASTRO ALVES FILHO	431021-68	12	R\$ 240,00
		TOTAL	R\$ 240,00

*** *** ***

PORTARIA N°675/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto N° 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A **DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MES DE MAIO DE 2023** ao **SERVIDOR** mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°675/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS	VALOR
1 ROSE MARY FEITOSA MACEDO	431.070-5-4	12	R\$ 240,00
		TOTAL	R\$ 240,00

*** *** ***



PORATARIA N°676/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto N° 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A **DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2023** ao **SERVIDOR** mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°676/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1 FRANCISCO DAMÁRIO ESTEVAM DE SOUSA	472.501-1-0	12	R\$ 240,00
TOTAL			R\$ 240,00

*** *** ***

PORATARIA N°720/2023 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALÓISIO ALBERTO SIMÕES MARTINS**, ocupante do cargo de AGENTE DE CUSTÓDIA DA POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 27835-1, **pagamento de diárias** no período de 01 à 30 de novembro de 2023, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto N° 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORATARIA N°737/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO GUSTAVO NASCIMENTO DE ABREU**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 3000114-1, **pagamento de diárias** no período de 13 à 30 de novembro de 2023, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 18 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 3.823,20 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto N° 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

PORATARIA N°738/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO GUSTAVO NASCIMENTO DE ABREU**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 3000114-1, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto N° 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°066/2018

I - ESPÉCIE: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2018; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, 1055, MEIRELES; IV - CONTRATADA: **ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**; V - ENDEREÇO: AV. HERMINIO DE CASTRO, Nº 130, PARQUE MANIBURA, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 066/2018, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 REGISTRADA NO MTE SOB O N° CE000775/2023, NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NO ART. 65, II, ALÍNEA "D" DA LEI 8.666/93 E NAS DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **REPACTUAR O CONTRATO N°066/2018**, EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE SOBRE O PISO SALARIAL CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024-MTE CE000775/2023 QUE ABRANGE A CATEGORIA DE PSICÓLOGOS; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 53.836,67 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE MAIO DE 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 066/2018/SAP NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 16/11/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; ANTONIO RENATO MAGALHÃES FILHO-ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA E CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE-GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°074/2020

I - ESPÉCIE: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, 1055, MEIRELES; IV - CONTRATADA: **ATD LOCAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: RUA CATÃO MAMEDE, Nº 217, ALDEOTA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 074/2020, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 QUE ABRANGE A CATEGORIA DE ODONTOLOGISTA REGISTRADO NO MTE-CE000180/2023 E NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NO ART. 65, II, ALÍNEA "D" DA LEI 8.666/93 E NAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO NUP 18001.017468/2023-93; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N°074/2020** NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUINTA, ESPECIFICAMENTE ITEM 5.2 DO INSTRUMENTO ORIGINAL; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 14.409,28 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E Vinte E Oito CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 01 DE MAIO DE 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 074/2020 QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 20/11/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIΣ MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO - ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI; CARLOS ALEXANDRE O. LEITE - GESTOR DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°075/2020

I - ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; III - ENDEREÇO: RUA TENENTE BENÉVOLO, 1055, MEIRELES; IV - CONTRATADA: **ATD LOCAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: RUA CATÃO MAMEDE, Nº 217, ALDEOTA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N°



075/2020, NAS NORMAS E LIMITES PRESCRITOS NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93 E NAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO NUP 18001.0172017/2023-17; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 075/2020 POR MAIS 12 (DOZE) MESES NOS TERMOS DA CLÁUSULA OITAVA; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.581.341,76 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS CLAUSULAS DO CONTRATO N° 075/2020 QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 20/11/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO; PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO - ATD LOCAÇÃO LTDA; CARLOS ALEXANDRE O. LEITE - GESTOR DO CONTRATO.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°141/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, através do presente instrumento, reconhece expressamente, **reconhece expressamente**, com fulcro nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve à** empresa **EUROSERV BUSINESS E NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, a quantia de R\$ 56.762,22 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) correspondente ao discriminado no Processo nº NUP 18001.021175/2023-19. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°143/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no § único do art. 59 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que deve à** empresa **SPACE-COMM MONITORAMENTO S/A**, a quantia de R\$ 114.168,37 (cento e quatorze mil cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) correspondente ao discriminado no Processo nº NUP 18001.014332/2023-21. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 23 de novembro de 2023.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°145/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve ao SERVIDOR** citado nos autos o pagamento a valores de Gratificação de Incentivo de Financiamento do Curso de Pós Graduação, contemplando o período de março/2022 a novembro/2022 a quantia de R\$ 697,79 (seiscientos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), correspondente ao discriminado no Processo NUP 18001.016748/2023-84. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 24 de novembro de 2023.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°146/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, através do presente instrumento, reconhece expressamente, **reconhece expressamente**, com fulcro nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve à** **D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, a quantia de R\$ 47.667,05 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) correspondente ao discriminado no Processo nº NUP 18001.023450/2023-21. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2023.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA 144/2023 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais alicerçado pelo art. 93, incisos I e III da Constituição Estadual, pelo art. 82, inciso XIV da Lei Estadual nº 13.875, de 07/02/2007, assim como pelo art. 4º, inciso XIV do Anexo Único do Decreto Estadual nº 31.559, de 26/08/2014, RESOLVE: Art. 1º - ALTERA os dados dos componentes da Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente – CTCEP, criada através da Portaria nº 166/2019, publicada no DOE nº 124, de 04 de julho de 2019, e alterada pela Portaria nº 136/2020, publicada no DOE nº 286, de 24 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes colaboradores: José Nilton Macêdo Filho, matrícula nº 300022.1-0, Renato Barbosa Alves, matrícula nº 10500, Evelize Regis de Freitas, matrícula nº 01613, Cristian Lucas Gomes Araújo, matrícula nº 300197.1-7, e Laís d'Alva Pinheiro Eufrásio, matrícula nº 12357, que passará a ter a seguinte redação: José Nilton Macêdo Filho, matrícula nº 300022.1-0, Renato Barbosa Alves, matrícula nº 03421, Evelize Regis de Freitas, matrícula nº 012341, Cristian Lucas Gomes Araújo, matrícula nº 03406 e Laís d'Alva Pinheiro, matrícula nº 012357, para que sob a Presidência do primeiro, componham a referida Comissão Permanente. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 28 de novembro de 2023.

Zezinho Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se. Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°105/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 105/2022/SOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O CONSÓRCIO COMOL/RNR/RW; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil (CREA Nº4688D), inscrito no CPF sob o nº. 10492933391, portador do RG nº 200779826614 SSP/CE; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO COMOL/RNR/RW**, formado pelas empresas **COMOL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA.**, **RNR CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA.** e **RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.450.870/0001-09, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. EPITACIO LIMA FILHO, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA-CE sob o nº 7212D, e no CPF 202.829.313-68; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua Industrial Amilcar Araújo, 1170 A, Coite, Eusébio, CEP: 61765-140.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se no Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no 1º Instrumento Particular de Alteração Contratual, no Edital de licitação de Concorrência Pública nº. 20210007/SOP,



tudo de acordo com o Processo Administrativo nº. 06581813/2023, tudo parte integrante do referido Termo, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: 1.1 - O aditivo ora epigrafado tem como finalidade a **alteração da composição e o percentual de participação das empresas consorciadas**, integrantes do CONSÓRCIO COMOL/RNR/RW, detentor do Contrato nº. 105/2022/SOP, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETOS FINAIS DE ENGENHARIA – LOTE I - PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS, COM 150km DE EXTENSÃO; LOTE II - PROJETOS DE READEQUAÇÃO DE CAPACIDADE (DUPLICAÇÃO) DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ, COM EXTENSÃO DE 31km e LOTE III - PROJETOS DE RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PAVIMENTOS EM SEGMENTOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ, COM EXTENSÃO DE 800km em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 1.2 – Fica excluído do Consórcio contratado, a empresa RNR CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA (inscrita no CNPJ sob nº 00.581.406/0001-05); ao passo que se mantém, neste ato, as empresas COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA (CONSORCIADA LÍDER – PERCENTUAL DE 75%, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.506.515/0001-68) e RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S EPP (INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.072.015/0001-16 – PERCENTUAL DE 25 %). 1.3 - O percentual de participação das empresas consorciadas sofrerá alteração, conforme estipulado na Cláusula Segunda do 1º Instrumento Particular de Alteração Contratual (Termo de Constituição do Consórcio), ficando convencionada a seguinte divisão: COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA (75%) e RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S EPP (25%). 1.4 – Caberá à empresa COMOL – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA a liderança do Consórcio, entendida esta como a representação ativa e passiva junto à Superintendência de Obras Públicas – SOP e demais Órgãos da Administração Pública, em Juiz ou fora dele, observando sempre as decisões emanadas do seu Conselho Diretivo; IX - VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X - DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente Termo Aditivo, bem como o Contrato de Constituição do Consórcio, seus anexos e aditivos a integrá-lo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos; XII - DATA: 29 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE DA SOP - respondendo) e EPITÁCIO LIMA FILHO (REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO COMOL/RW LTDA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°342/2022

I – ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 342/2022/SOP NUP nº. 43022.004394/2023-24, que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado CONNECTOR ENGENHARIA LTDA II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 94002027320 e do CPF nº 769.878.683-87, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, 521, aptº 1702, Cocó, Fortaleza-CE; IV – CONTRATADA: CONNECTOR ENGENHARIA LTDA., devidamente qualificada no termo originário, neste ato representada legalmente pelo Sr. NEWTON SILVEIRA CAIAFA, devidamente qualificado no termo originário VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º, e no art. 65, caput, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como no disposto no Contrato nº 342/2022, de acordo com o Processo nº 43022.004394/2023-24, todos partes integrantes do referido Termo VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como objeto o **acréscimo de serviços, com reflexo financeiro positivo ao Contrato nº342/2022**, cujo objeto é a aquisição de sistema de climatização e ventilação mecânica, para atender às necessidades da sede do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). 1.2. O presente aditivo também tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 342/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL O presente aditivo modifica o valor global do contrato, que, após o 4º Termo Aditivo, passou a ser de R\$ 15.982.233,89 (quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos). Após as modificações necessárias, acrescenta-se o valor de R\$ 511.438,71 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), que corresponde a 3,65% do valor contratado, tudo em conformidade com os pareceres técnicos apresentados, com as planilhas dos serviços anexadas, e demais documentos pertinentes, tudo constante do Processo nº 43022.004394/2023-24. O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06/12/2023, devendo findar no dia 03/02/2024; 2.2 – O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04/03/2024, devendo findar 02/06/2024. IX VALOR GLOBAL:R\$ 511.438,71 X DA VIGÊNCIA: 02/06/2024 XI DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas XII DATA: 28/11/2023 XIII SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) E NEWTON SILVEIRA CAIAFA (Representante da Contratada).

Gadyl Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°367/2022

I – ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 367/2022/SOP NUP nº. 43022.003602/2023-78., que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado CETUS CONSTRUTORA EIRELI II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 94002027320 e do CPF nº 769.878.683-87, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, 521, aptº 1702, Cocó, Fortaleza-CE; IV – CONTRATADA: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua: Inês Brasil, nº 298, bairro Castelão, CEP: 60.867-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.227.070/0001-73, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador, Sr. LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 001810396-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.361.964-58, residente e domiciliado na Rua: Amâncio Pereira, 55, Aptº 504, t1, bairro Passaré, Fortaleza/CE. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se no art. 57, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, bem com no NUP 43022.003602/2023-78, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição. VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: contrato terá um **acréscimo de prazo de vigência** por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, findando o novo prazo em 28/03/2024. IX VALOR GLOBAL:R\$ SEM ALTERAÇÃO X DA VIGÊNCIA: 28/03/2024 XI DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas XII DATA: 29/11/2023 XIII SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) E LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA (PROCURADOR DA CETUS CONSTRUTORA EIRELI)

Gadyl Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°369/2022

I – ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 369/2022/SOP NUP nº. 43022.003603/2023-12., que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado CETUS CONSTRUTORA EIRELI II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 94002027320 e do CPF nº 769.878.683-87, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, 521, aptº 1702, Cocó, Fortaleza-CE; IV – CONTRATADA: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua: Inês Brasil, nº 298, bairro Castelão, CEP: 60.867-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.227.070/0001-73, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador, Sr. LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 001810396-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.361.964-58, residente e domiciliado na Rua: Amâncio Pereira, 55, Aptº 504, t1, bairro Passaré, Fortaleza/CE. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Artigo 57, §1º, incisos II, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tudo de acordo com o processo epigrafado, parte integrante deste Termo, independente de transcrição. VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo em alusão tem como finalidade **prorrogar os prazos** de execução e vigência do Contrato nº 369/2022/SOP, cujo objeto consiste na execução da Manutenção e Adaptação do Prédio do Teatro José de Alencar, Dragão do Mar e Teatro Carlos Câmara, da Secretaria da Cultura SECULT - CE. 1.2 - O prazo de execução fica prorrogado por mais por mais 92 (noventa e dois) dias, a contar do dia 30 de novembro de 2023. 1.3 - O prazo de vigência fica prorrogado por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias, a contar de 30 de novembro de 2023, findando no dia 31 de maio de 2024 IX VALOR GLOBAL:R\$ SEM ALTERAÇÃO X DA VIGÊNCIA: 31/05/2024 XI DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas XII DATA: 29/11/2023 XIII SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) E LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA (PROCURADOR DA CETUS CONSTRUTORA EIRELI)

Gadyl Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°015/2023

NUP: 43022.003924/2023-17

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob no nº 769.878.683-87; III – ENDEREÇO: situada na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.861-211; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, devidamente qualificada no termo originário, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA, devidamente qualificado no termo originário ; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira 800, Cajazeiras - Fortaleza /Cep 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, § 1º, II, E § 2º, DA Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com o processo nº 43022.003924/2023-17, como parte integrante deste Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 2.1 – O Aditivo ora epigrafado tem por objeto a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº. 15/2023, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do prédio da Delegacia Regional da Polícia Civil do Município de Jaguaribe – CE; 2.2 – O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias; 2.3 – O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 07/12/2023, findando em 07/03/2024.; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 07/03/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 29/11/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA(Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) e FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA(SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°135/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E A EMPRESA GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente (respondendo – Portaria nº 913/2023), JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 200779826614 SSP/CE e do CPF nº 104.929.333-91; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão, Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.967/0001-67, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO RENAN VIEIRA E SILVA, inscrito no CPF/MF nº 104.846.043-68; V - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, 281, 285 e 289 - Sala 01 - Joaquim Távora - CEP: 60130-235; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no disposto no Contrato primitivo nº 308/2022 e seus aditivos anteriores, de acordo com os Processos nº 07212650/2023 e 08741419/2023, partes integrantes do referido Termo; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como objeto o **Acréscimo de Serviços, com reflexos financeiros positivos do Contrato nº135/2023**, cujo escopo é a Aquisição e Instalação de Sistemas de Climatização e de Ventilação Mecânica para atender ao MPCE; CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO modificará o valor global do contrato para R\$ 4.385.920,92 (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Após as modificações necessárias, acresceu-se o valor de R\$ 829.164,17 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), que corresponde a 23,31% do valor inicialmente contratado, portanto atendendo às limitações percentuais previstas no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com repercussão financeira positiva, tudo em conformidade com os Pareceres Técnicos apresentados, com as Planilhas dos serviços anexadas, e demais documentos, tudo constante dos processos administrativos nº 07212650/2023 e 08741419/2023; IX - VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 829.164,17 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos); X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 28 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente da SOP respondendo – Portaria nº 913/2023) e ANTÔNIO RENAN VIEIRA E SILVA (Representante da Contratada).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

*** * *** *

EXTRATO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°59/2023

PROCESSO N°: 06245702/2020 - PERMITENTE: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, representada por seu Superintendente, Eng.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO residente e domiciliado nesta Capital, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO; PERMISSIONÁRIA: **COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS**, CNPJ: 73.759.185/0001-96, com sede na Avenida Washington Soares, nº 6475, CEP: 60.830-005 Fortaleza – Ceará, representada pelo Sr. Miguel Antônio Cedraz Nery; OBJETO: **Implantação de travessia MND de gasoduto na faixa de domínio da CE-040**, no Município de Fortaleza/Ce; JUSTIFICAVA: Visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio do 10º Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Especial Onerosa, para implantação de travessia MND de gasoduto na faixa de domínio da CE-040, no Município de Fortaleza -Ce, com Coordenadas UTM de Início E: 557729.78; N: 9580305.45; Fim: E: 557770.01; N: 9580301.09, com área utilizada da ocupação transversal de 40,00 m sob o canteiro central; DO VALOR: A permissionária pagará pelo trecho total utilizado de 40,00 metros, de acordo com a Lei Nº 16.847,de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021, a importância de R\$ 5.641,44 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) referente ao valor da ocupação transversal a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023; SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias) MIGUEL ANTÔNIO CEDRAZ NERY (Presidente). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°0111/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0111/2023 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA V** - ENDEREÇO: Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 106, item 3 do RLC/Cagece-2021 e o inciso VI e §5º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 - Processo nº 0850.001142/2023-52-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **a repactuação salarial e o realinhamento do vale-transporte**, com alteração do valor mensal do Contrato em referência para \$ 1.001.014,05 (um milhão, um mil, quatorze reais e cinco centavos), e do seu VALOR GLOBAL para R\$ 30.030.421,50 (trinta milhões, trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) para o período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024. A variação sobre o valor do contrato atual é de 6,43%. X - DA VIGÊNCIA: XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: Fortaleza, 24 de outubro de 2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Orlando Braga de Almeida, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

1º ADITIVO AO CONTRATO N°08/2021

I – OUTORGANTE: FUNCAP; II – OUTORGADA: **FIND IT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO LTDA.**; III – OBJETO: **prorrogação do prazo** de utilização dos recursos e de vigência do contrato por mais 06 meses; IV – SIGNATÁRIOS: Jorge Barbosa Soares, Diretor de Inovação da Funcap, Rômulo Férrer Lima Carneiro e Luciano Queiróz Bandeira, Representantes legais da empresa. FUNCAP, em Fortaleza, 13 de novembro de 2023.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTEARIA N°459/2023 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta o processo nº 03582860/2023, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28 da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL da servidora **DANIELE KELLY LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de professor, Classe Adjunto, nível J, do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, matrícula nº 300193-1-8, por haver concluído Estágio Pós-Doutoral em Pedagogia, lotada na coordenação do Curso de Pedagogia, o percentual de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a partir da data de 05/04/2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 30 de outubro de 2023.**

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 007/2023

PROCESSO N°: 31022.000335 / 2023-0 OBJETO: **Contratação** através de Dispensa Emergencial de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas TÉCNICA ADMINISTRATIVA, SAÚDE E SERVIÇOS DIVERSOS, em substituição ao Contrato N° 24/2021. **JUSTIFICATIVA:** A justificativa para contratação do objeto desta Dispensa está apresentada no anexo do Memorando nº 196/2023 – PROGEP/UVA, de 29.09.2023, fls 03 do caderno processual. A Dispensa está fundamentada no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico nº 413/2023 da Assessoria Jurídica da UVA, datado de 27 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a Contratação através de Dispensa Emergencial de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas TÉCNICA ADMINISTRATIVA, SAÚDE E SERVIÇOS DIVERSOS, em substituição ao Contrato N° 24/2021, cujo término da vigência ocorrerá em 14 de dezembro do corrente ano, firmado com a empresa Realiza Serviços Terceirizados LTDA-ME, bem como, visando a finalização do Pregão Eletrônico nº 20230016- UVA/PROGEP, relativo ao Processo licitatório VIPROC Nº 11821035/2022 (NUP: 31022.000224/2023-91) **VALOR GLOBAL:** R\$3.093.942,67 (3.093.942,67 Três milhões noventa e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31200002 .12.122.211.20783.11.339037.1.5009100000.0 31200002.12.122.211.20783.11.339037.1.5999200000.1 31200002.12.364.451.20287.11.339037.1.500910 0000.0 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 **CONTRATADA:** **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** **DISPENSA:** Declarada e dispensada pela prof. Dra. Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque Reitora da Uva **RATIFICAÇÃO:** Adeline de Araújo Lobão da Silva Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna.

Emmanuel Pinto Carneiro
ASSESSORIA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição Estadual do Ceará e tendo em vista a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Assistente, regido pelo Edital nº 11/2022 - FUNCECE, de 26 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2022, alterado através do edital publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de julho de 2022, homologado por meio da Resolução nº 1189/2022-CD, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de janeiro de 2023, promovido pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, RESOLVE EXCLUIR do Ato de Convocação e Nomeação, de 18 de maio de 2023, e publicado no Diário Oficial de Estado de 18 de maio de 2023, a candidata **SAMARA GURGEL AGUIAR**, classificada em 1^a lugar para o Setor de Estudo 38 – Educação Especial e Inclusiva, com lotação na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLES, tornando sem efeito a nomeação por não ter comparecido na data, prazo e local determinado para tomar posse e, consequentemente, não ter assinado o Termo de Compromisso e Posse, conforme art. 18 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição Estadual do Ceará e tendo em vista a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Adjunto, regido pelo Edital nº 12/2022 - FUNCECE, de 26 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2022, alterado através do edital publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de julho de 2022, homologado por meio da Resolução nº 1188/2022-CD, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de janeiro de 2023, promovido pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, RESOLVE EXCLUIR do Ato de Convocação e Nomeação, de 18 de maio de 2023, e publicado no Diário Oficial de Estado de 18 de maio de 2023, a candidata **CLEONILDA CLAITA CARNEIRO PINTO**, classificada em 1^a lugar para o Setor de Estudo 61 – Ensino de Química, com lotação na Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI, e tornar sem efeito a nomeação por não ter comparecido na data, prazo e local determinado para tomar posse e, consequentemente, não ter assinado o Termo de Compromisso e Posse, conforme art. 18 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição Estadual do Ceará e tendo em vista a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Adjunto, regido pelo Edital nº 12/2022 - FUNCECE, de 26 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2022, alterado através do edital publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de julho de 2022, homologado por meio da Resolução nº 1188/2022-CD, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de janeiro de 2023, promovido pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE, RESOLVE EXCLUIR do Ato de Convocação e Nomeação, de 18 de maio de 2023, e publicado no Diário Oficial de Estado de 18 de maio de 2023, os **CANDIDATOS** constantes no Anexo Único do presente ato, e tornar sem



efeito as nomeações por não terem comparecido na data, prazo e local determinado para tomar posse e, consequentemente, não terem assinado o Termo de Compromisso e Posse, conforme art. 18 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS PARA O PROVIMENTO NO CARGO EFETIVO
DE PROFESSOR ADJUNTO DA FUNECE**

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR
CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS

SETOR DE ESTUDO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
14 – FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DA TERAPIA OCUPACIONAL	Francisco Nilton Gomes de Oliveira	1º
15 – TERAPIA OCUPACIONAL EM SAÚDE COLETIVA	Elson Ferreira Costa	1º

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição Estadual do Ceará e tendo em vista a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Adjunto, regido pelo Edital nº 12/2022 - FUNECE, de 26 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2022, alterado através do edital publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de julho de 2022, homologado por meio da Resolução nº 1188/2022-CD, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de janeiro de 2023, promovido pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, RESOLVE EXCLUIR do Ato de Convocação e Nomeação, de 18 de maio de 2023, e publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de maio de 2023, os **CANDIDATOS** constantes no Anexo Único do presente ato, tornando sem efeito as nomeações por não terem comparecido na data, prazo e local determinado para tomar posse e, consequentemente, não terem assinado o Termo de Compromisso e Posse, conforme art. 18 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS PARA O PROVIMENTO NO CARGO EFETIVO
DE PROFESSOR ADJUNTO DA FUNECE**

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR
CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
FACULDADE: FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS - FAEc

SETOR DE ESTUDO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
63 – BIOLOGIA CELULAR E MICROBIOLOGIA	Saulo Relison Tintino	1º
67 – TEORIA E METODOLOGIA DA HISTÓRIA	Cintya Chaves	2º

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição Estadual do Ceará e tendo em vista a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Assistente, regido pelo Edital nº 11/2022 - FUNECE, de 26 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2022, alterado através do edital publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de julho de 2022, homologado por meio da Resolução nº 1189/2022-CD, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de janeiro de 2023, promovido pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, RESOLVE EXCLUIR do Ato de Nomeação, de 18 de julho de 2023, e publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de julho de 2023, os **CANDIDATOS** constantes no Anexo Único do presente ato, e tornar sem efeito as nomeações por terem assinado declaração de desistência e, consequentemente, não terem assinado o Termo de Compromisso e Posse, conforme art. 18 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS PARA O PROVIMENTO NO CARGO EFETIVO
DE PROFESSOR ASSISTENTE**

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
FACULDADE/CENTRO: CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA REGIÃO DO INHAMUNS - CECITEC

SETOR DE ESTUDO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
58 - PASTAGEM E FORRAGICULTURA	Renata Fernandes de Matos	1º	AMPLA
FACULDADE/CENTRO: FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO LITORAL LESTE - FECIL			
99 - ALGEBRA	Jose Roberio Rogerio	1º	AMPLA

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição Estadual do Ceará e tendo em vista a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Assistente, regido pelo Edital nº 11/2022 - FUNECE, de 26 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2022, alterado através do edital publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de julho de 2022, homologado por meio da Resolução nº 1189/2022-CD, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de janeiro de 2023, promovido pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, RESOLVE EXCLUIR do Ato de Nomeação, de 18 de julho de 2023, e publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de julho de 2023, a **CANDIDATA** constante no Anexo Único do presente ato, e tornar sem efeito a nomeação por não ter comparecido na data, prazo e local determinado para tomar posse e, consequentemente, não ter assinado o Termo de Compromisso e Posse, conforme art. 18 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE EXCLUSÃO DA CANDIDATA NOMEADA PARA O PROVIMENTO NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ASSISTENTE

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE

FACULDADE/CENTRO: FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO SERTÃO CENTRAL - FACISC

SETOR DE ESTUDO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
128 - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO ENSINO DA SAÚDE	Mardenia Gomes Vasconcelos Pitombeira	1º	AMPLA

*** *** ***

PORTARIA N°2351/2023 O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.005202/2023-07;31032.005336/2023-10-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2351/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
MARIA GORETE DE GOIS	COLAB. EVENTUAL	10704680459	01/12/2023 a 02/12/2023	FORTALEZA/BOA VIAGEM/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
FLAVIO MUNIZ CHAVES	COLAB. EVENTUAL	81078412391	01/12/2023 a 02/12/2023	FORTALEZA/QUITERIANOPOLIS/ FORTALEZA	01 e ½	265,50

*** *** ***

PORTARIA N°2459/2023 O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 31032.005157/2023-82;31032.005303/2023-70;31032.005663/2023-71-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade participar no evento final do Programa de Formação em Pedagogia Universitária, concedendo-lhes diárias e passagens aéreas de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. Fonte 70. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de novembro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2459/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASSA.	TOTAL
THAISE DA SILVA OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR ASSISTENTE, D	300031.0-1	13/12/2023 a 14/12/2023	TAU/FORTALEZA-TAU	01 e ½	168,47	265,72
MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES	PROFESSOR ADJUNTO, I	006847.1-6	13/12/2023 a 14/12/2023	TAU/FORTALEZA-TAU	01 e ½	168,47	265,72
DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR ADJUNTO, I	300013.8-9	13/12/2023 a 15/12/2023	CRATEUS/FORTALEZA/ CRATEUS	02 e ½	222,77	384,85

*** *** ***

PORTARIA N°2503/2023 O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.005613/2023-94;31032.002697/2023-12-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 29 de novembro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2503/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASSA.	TOTAL
DARLLAN NUNES DE SOUSA	COLAB. EVENTUAL	00880354330	01/12/2023 a 02/12/2023	FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE-MAURITI/FORTALEZA	01 e ½	972,48	1.237,99
SUZANA DE ALCENAR CAVALCANTE	COLAB. EVENTUAL	56671490368	01/12/2023 a 02/12/2023	JUAZEIRO DO NORTE/BREJO SANTO-JUAZEIRO DO NORTE	01 e ½	49,22	314,72

SECRETARIA DA CULTURA

1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°660/2022

PROCESSO N° 27001.000307/2022-71

Ementa: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 660/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E ANNALIES BARBOSA BORGES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para **melhor atingimento do interesse público pretendido**, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, promover alteração da vigência, conforme descrito na cláusula terceira. Da Fundamentação: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60, § 2º, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022, bem como nas disposições do Termo de Execução Cultural nº 660/2022 e nos processos epígrafados. Vigência: Em razão do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Termo de Execução Cultural nº 660/2022 para o dia 01 de março de 2024. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Termo de Execução Cultural nº 660/2022 não modificadas pelo presente Termo Aditivo. O Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: Fortaleza, CE 29 de novembro de 2023 Signatários: LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e ANNALIES BARBOSA BORGES - Agente Cultural.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULT/CE N°01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO.

REALIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS, USO DO NOME SOCIAL, COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO E OUTROS PROCEDIMENTOS AUXILIARES EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR N°195.

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, o uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Estadual nº 16.710 de 2018 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa orienta e padroniza procedimentos relacionados à aplicação das políticas afirmativas, uso do nome social, comprovação de endereço e outros procedimentos auxiliares em razão da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, observando o Decreto Federal nº 11.525 de 2023, Decreto Federal nº 11.453 de 2023, bem como a Lei Estadual nº 18.012 de 2022 e a legislação aplicável.

CAPÍTULO I

DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 2º Como forma de promover as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, observando as seguintes diretrizes: I – O agente cultural poderá ser selecionado em até 02 (dois) editais (ou categorias) da LPG, com exceção nos editais de Audiovisual que segue a regra especificada no inciso II; II – O agente cultural, pessoa jurídica, selecionado no Edital



de Apoio ao Audiovisual Cearense – Produções nas modalidades LONGAS e SÉRIES pode ser selecionado, também, nos seguintes Editais do Audiovisual: Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense – Difusão Formação e Pesquisa, apenas, em uma categoria da modalidade DISTRIBUIÇÃO; Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense – Licenciamento de Obras Audiovisuais Cearenses para TVs Públicas; e Edital de Premiação Cultural – Exibição, Preservação e Empresas do Audiovisual Cearense, apenas, na modalidade Apoio Micro e Pequenas Empresas.

Parágrafo Único: Os agentes culturais que foram selecionados nos Editais do Audiovisual não poderão ser selecionados nos demais Editais da Lei Paulo Gustavo (art. 8), exceto os Pontos de Cultura no Edital Cultura Viva.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 3º Políticas de Ações Afirmativas: Consistem em uma série de medidas voltadas a grupos de pessoas que se encontram em condição de subalternidade. São tecnologias e mecanismos legais de promoção da igualdade e da equidade. Para fortalecimento das ações afirmativas aqui regulamentadas, são considerados três pilares que fundamentam tais políticas – reparação, justiça distributiva e diversidade, como formas e ações de enfrentamento e combate ao racismo, ao capitalismo, violência contra pessoa LGBTI+ e outras formas de opressão.

Art. 4º As ações afirmativas de direitos serão realizadas por meio de editais para acesso aos recursos e aos instrumentos do regime próprio de fomento à cultura, tais como: termos de execução cultural, patrocínio, premiação, bolsa e subvenção emergencial, mediante a reserva de cotas, vagas específicas, instituição de bônus de pontuação, na forma especificada neste regulamento, observado, no que couber as legislações federais e estaduais aplicadas à mesma espécie.

Art. 5º Cotas: Consiste na reserva de vagas como medida de redução das desigualdades socioraciais, étnico-raciais e de acessibilidade, visando a garantia de direitos desses grupos discriminados historicamente.

Art. 6º Editais e vagas específicas: previsão de editais (termos de execução cultural, patrocínio, premiação, bolsa e subvenção emergencial) e/ou de vagas específicas destinadas às políticas afirmativas, como medida de redução das desigualdades socioraciais, étnico-raciais, de gênero e de acessibilidade, visando a garantia de direitos de grupos discriminados historicamente.

Art. 7º Bônus de pontuação: previsão em edital de pontuação bonificada em relação à pontuação comum, para projetos desenvolvidos majoritariamente por pessoas trans ou pertencentes aos grupos etnicamente e racialmente subalternizados. Haverá previsão de pontuação bonificada também para projetos que contemplam na proposta estética e/ou de conteúdo histórico-cultural temáticas vinculadas às populações negras, quilombolas, indígenas, ciganas ou de terreiros, pessoas com deficiência, pessoas LGBTI+, em prol do combate ao racismo e a outros tipos de opressões e violências.

Seção I DAS COTAS

Art. 8º A política de cotas tem como objetivo garantir acesso às pessoas pertencentes aos grupos étnico-raciais, pessoas negras e pessoas com deficiência no processo de seleção pública aos editais da Lei Paulo Gustavo (LPG).

Art. 9º Candidatos/as Negros/as: Pessoas que se autodeclaram negras (pretos e pardos), observadas as referências utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com impedimentos gerados pelo racismo em decorrência da própria estrutura social, política e econômica, submetidas à banca ou comissão de heteroidentificação.

Art. 10º Candidatos/as Quilombolas: Pessoas pertencentes a território quilombola, com vínculos parentais e comunitários de pertencimento e identidade cultural própria como expressão dos costumes e modo de vida da comunidade, comprovadas como previsto no art. 25 desta Instrução Normativa.

Art. 11º Candidatos/as Indígenas: Aquelas pessoas que se autodeclaram como indígenas e que comprovam o vínculo de parentesco e pertencimento ao povo e ou etnia de origem, sendo reconhecidas como membro de sua coletividade, nos termos da Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Art. 12º Candidatos/as com Deficiência: Aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 13º Da totalidade das vagas ou recursos disponibilizados nos editais da LPG destinados aos agentes culturais/pessoas físicas pela Secretaria da Cultura será aplicada reserva de vagas na seguinte forma: I – 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretos e pardos); II – 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência; III – 10% (cinco por cento) para pessoas indígenas; IV – 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

Art. 14º As vagas reservadas por meio das cotas serão distribuídas segundo critérios de regionalização e especialidade, em caso do percentual de cota sobre o total de vagas ofertadas resultar número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas, nos termos deste artigo, será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido.

Art. 15º As (os) candidatas(os) negras/os, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, concorrentes às cotas deverá apresentar manifestação formal como negro/a (preto ou pardo), indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, na ocasião da sua inscrição, por meio da autodeclaração para candidatos/as pessoas negras ou declaração de pertencimento étnico para candidatos/as indígenas e quilombolas e declaração de pessoas com deficiência com apresentação do laudo médico, ou documento equivalente válido, devendo ser consideradas as deficiências listadas na legislação específica sobre o tema.

Art. 16º As (os) candidatas(os) negros/as, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, após a validação de suas autodeclaracões e com nota suficiente para ingresso pela ampla concorrência, serão classificados nesta modalidade, sem implicar a diminuição do número de vagas destinadas às cotas.

Art. 17º A(o) candidata(o) negra(o), indígena, quilombola, pessoa com deficiência, optante por cotas será eliminado do processo seletivo em caso de reprovação ou não comprovação devida da condição de cotista.

Art. 18º A classificação da(os) candidata(os) aprovada(os) nos processos seletivos observará os critérios de proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número de vagas total e número de vagas reservadas na modalidade de cotas.

Seção II

BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS

Art. 19º A banca de heteroidentificação será aplicado para aos candidatos à cota para negros/as (preto ou pardo) deverá se declarar como tal observando os quesitos cor e raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§1º A banca de heteroidentificação tem como objetivo aferir aspectos fenotípicos (cor de pele, textura do cabelo e aspectos faciais), considerando a cor da pele o critério mais importante. Não será considerado aspectos de ascendência genética ou de relações parentais, tampouco participação em manifestações socioculturais afro-brasileiras, como critério para validação.

§2º Em caso de reprovação da autodeclaração do/a candidato/a negro (preto/pardo) pela banca de heteroidentificação poderá interpor recurso à banca recursal no prazo de 3 (três) dias úteis.

§3º A banca recursal fará o julgamento dos pedidos de recurso e, nos casos que considere procedentes, realizará a reavaliação do candidato(a).

Art. 20º A banca de heteroidentificação é válida para todos os editais, para tanto, o agente cultural será submetido somente a uma análise, sendo sempre assegurado o direito de recurso da decisão da banca.

Parágrafo Único: O agente cultural inabilitado na banca de heteroidentificação não poderá participar do certame, em nenhum outro edital da Lei Paulo Gustavo da SECULT/CE nas cotas, podendo concorrer em outro edital da Lei Paulo Gustavo da SECULT/CE na ampla concorrência.

Art. 21º A Autodeclaração é válida para todos os editais, para tanto, o agente cultural será submetido somente a uma análise, sendo sempre assegurado o direito de recurso da decisão da banca.

Art. 22º O agente cultural que faltar injustificadamente à banca de heteroidentificação não poderá participar do certame, em nenhum outro edital da Lei Paulo Gustavo da SECULT/CE nas cotas.

Art. 23º O agente cultural que se enquadra em mais de uma cota, o mesmo deverá optar por apenas uma.

Seção III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Art. 24º O candidato à cota indígena deverá declarar seu pertencimento étnico mediante documento emitido pela associação civil de seu território, com assinatura de seus representantes legais. Para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, deverá apresentar a declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia da qual se declara pertencer.

Art. 25º O candidato à cota quilombola deverá declarar seu pertencimento étnico mediante documento emitido pela associação civil de seu território, com assinatura de seus representantes legais. Para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas deverá apresentar a Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças ou associação quilombola do quilombo da qual se declara pertencer.

§2º A autenticidade da declaração de pertencimento étnico será validade por uma comissão instituída pela LPG, a aferição deverá ter por base os critérios de pertencimento étnico exigidos nos editais.

Seção IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 26º O candidato optante pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá se declarar pessoa com deficiência de acordo com a definição da Lei nº 13.146/2015.

§1º Por ocasião da inscrição no certame, o candidato optante a reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, ou



documento equivalente válido, devendo ser consideradas as deficiências listadas na legislação específica sobre o tema.

§2º O laudo válido ou documento equivalente apresentado deverá conter as informações mínimas indicadas, sendo a autenticidade da declaração de pessoa com deficiência será validade por uma comissão instituída pela LPG, a aferição deverá ter por base os critérios exigidos nos editais.

Seção V

DOS EDITAIS E VAGAS ESPECÍFICAS

Art. 27º Previsão de editais, por meio de termos de execução cultural, patrocínio, premiação, bolsa e subvenção emergencial e/ou de vagas específicas destinadas às políticas afirmativas, são medidas de redução das desigualdades socioraciais, étnico-raciais, de gênero e de acessibilidade, visando a garantia de direitos de grupos discriminados historicamente.

§1º A política de vagas específicas será preferencialmente destinada para as pessoas transgêneros, considerando o histórico de violência e vulnerabilidade. Tem como objetivo a garantia de direitos para as pessoas transgêneros, promovendo a diversidade e proporcionando o princípio da igualdade e equidade.

Seção VI

DOS BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Art. 28º Previsão em edital de pontuação bonificada em relação à pontuação comum, para projetos desenvolvidos majoritariamente por pessoas trans ou pertencentes aos grupos étnicamente e racialmente subordinados. Haverá previsão de pontuação bonificada também para projetos que contemplam na proposta estética e/ou de conteúdo histórico-cultural temáticas vinculadas às populações negras, quilombolas, indígenas, ciganas ou de terreiros, pessoas com deficiência, pessoas LGBTI+, em prol do combate ao racismo e a outros tipos de opressões e violências.

§1º O bônus de pontuação deve ser aplicado em projetos submetidos por pessoas jurídicas. A aplicação de pontos de bonificação é indutora da democratização do acesso aos recursos de editais de fomento à cultura e às políticas culturais, mas não implica na obrigatoriedade de classificação/aprovação do projeto bonificado.

§2º A bonificação não poderá exceder a 30 % (trinta por cento) da pontuação máxima prevista no edital.

CAPÍTULO III

DO NOME SOCIAL

Art. 29º A pessoa autodeclarada transgênero para validação de sua participação no certame pela ação afirmativa de vagas específicas, deverá apresentar a autodeclaração de identidade de gênero.

Art. 30º O uso do nome social é assegurado no Estado do Ceará desde de 2019, por força da Lei n.16.946 de 2019.

Art. 31º As assinaturas de documentos, anexos e termos referentes ao certame da LPG, deverão ser realizadas utilizando o nome civil conforme documento de identificação oficial, todavia, aqueles que utilizam nome social poderão inserir na ficha de inscrição.

Art. 32º A anotação do nome social de travestis e transexuais deverá ser colocada por escrito, em campo destacado, junto do respectivo nome civil, que poderá ser utilizado apenas para fins internos da Administração, vedado o uso de expressões pejorativas à comunidade LGBTI+.

Parágrafo Único. Em caso de preenchimento de nome social na ficha de inscrição, a publicação dos resultados somente serão feitas com o nome social.

CAPÍTULO IV

DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Art. 33º Poderão ser utilizados como comprovantes de endereço os documentos que contenham nome, endereço de residência, a exemplo dos seguintes documentos:

- I – contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular;
- II – carnês do IPTU e IPVA;
- III – contrato de aluguel reconhecido em cartório;
- IV – documento de financiamento imobiliário;
- V – boleto de cobrança de condomínio;
- VI – declaração recente de Imposto de Renda;
- VII – contracheque emitido por órgão público;
- VIII – demonstrativos do INSS ou SRF;
- IX – fatura de cartão de crédito;
- X – boletoto de mensalidade escolar;
- XI – registro de licenciamento de veículo.

Parágrafo único. Poderá ser aceita declaração de residência nas condições estabelecidas pela Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º As contas bancárias para repasse dos recursos referente ao certame editalício da Lei Paulo Gustavo da SECULT/CE deverão ser abertas no Banco do Brasil, conforme instruções da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

Art. 35º Esta Instrução Normativa entra vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Luisa Cela de Arruda Coêlho

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (CÓDIGO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ)

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.954.555/0001-11, situada na Rua Major Facundo, nº. 500, bairro Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. Luisa Cela de Arruda Coêlho, Secretária da Cultura, RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA, assumida em face de REPLAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.712/0001-23, referente ao Serviço de coleta, limpeza do local e transporte de resíduos sólidos de lixo comum produzidos em decorrência de atividades rotineiras e diárias desenvolvidas na Secretaria da Cultura e seus Equipamentos Culturais do mês de Setembro de 2023, nos termos do contrato nº 088/2018/SECULT, cuja vigência finalizou no dia 07/10/2023, conforme processo administrativo NUP nº 27001.003101/2023- 83, no valor total de R\$ 1.958,40 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), a ser pago na dotação orçamentária MAPP: 368 – SEDE ATUAL E NOVA Programa: 211; AÇÃO: 20528; PF: 2700018032020M; Dotação : 127875 – 27100003.13.122.211.20528.03.339093.1.5009100000.; MAPP: 368 - EQUIPAMENTOS; Programa: 421; AÇÃO: 20705; PF: 2700010682020C; Dotação: 583184 27100003.13.392.421.20705.03.339093.1.5009100000.0. A fundamentação do presente termo encontra amparo jurídico nos arts. 54 e 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 884 a 886 do Código Civil de 2002. Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coêlho

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA N°300/2023 O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 426,07 (quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023

Moisés Braz Ricardo

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°300/2023, DE 26 OUTUBRO DE 2023

Nº	NOME
1.	ANA RITA DO NASCIMENTO LIMA
2.	KÉSIA VASCONCELOS DIAS
3.	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 69/2023

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. OBJETO: a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos em parcelas mensais conforme demanda. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 29 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa- Diretor-Presidente da ADECE, e Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Diretora de Planejamento e Gestão da ADECE e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso- Representante Legal da Contratada, e Fabiano Santana Pires Reis- Representante Legal da Contratada.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
GERENTE JURÍDICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2020

I - ESPÉCIE: 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Manoel Aguiar Pontes, Nº 1354, Bairro Boa Vista, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com os art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/16, e Cláusula Quinta e Oitava do contrato; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a **mudança do índice usado para cálculo de reajuste contratual Serviços Técnicos – 1006996**, coluna 68A, para o índice INCC-EP-DI Serviços Técnicos – 1464896, ambos da revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, editada pela Fundação Getúlio Vargas, uma vez que houve a descontinuação do índice previsto contratualmente, não sendo possível aplicá-lo no contrato, bem como o reajuste pelo período de dois anos, referentes ao 2º e 3º aniversário da proposta. O primeiro fica reajustado em 15,12% e o segundo fica reajustado em 23,36%, correspondente à variação do índice INCC-EP-DI Serviços Técnicos – 1464896 – FGV.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 7.333.406,94 (sete milhões e trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 23 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Fábio Xavier Grandchamp e Jânia Keilthon Teixeira Costa.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2020

I - ESPÉCIE: 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Manoel Aguiar Pontes, nº 1354, Bairro: Boa Vista, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com os arts. 71 e 72, ambos da Lei nº 13.303/16, c/c arts. 72 e 73 do Regulamento Interno de Licitações da CIPP S/A; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual de vigência** por mais 13 (treze) meses, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2025, e execução por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 02 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2024; IX - VALOR GLOBAL: 7.333.406,94 (sete milhões e trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 23 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Fábio Xavier Grandchamp e Jânia Keilthon Teixeira Costa.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE - PRESIDENTE FINANCEIRA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2021

I - ESPÉCIE: 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: PORTORIUM CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Marquês de Itú, 306 – 8º andar – Conjuntos 81/82, Vila Buarque, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com os arts. 71, 72 e 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/16, c/c art. 72 e 73 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CIPP.; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual de vigência e execução** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2024. Por este termo, fica excluído da gestão contratual o Sr. Francisco Claudio Diógenes Machado, e incluído o Sr. Valter Guimarães de Araújo Júnior, Gerente de Excelência Operacional. Além disso, nomeia-se a Sra. Perpétua Ligia Silva de Menezes, Analista de Desenvolvimento logístico, como fiscal do contrato, em substituição ao Sr. Valter Guimarães de Araújo Júnior, Gerente de Excelência Operacional.; IX - VALOR GLOBAL: Sem impacto financeiro; X - DA VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.; XII - DATA: 23 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Fábio Xavier Grandchamp e Walter Thomaz da Silva Júnior.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2021

I - ESPÉCIE: 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: ITWARE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: SCN Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Ed. Centro Empresarial Varig, Sala 702, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.714-020; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o art. 71 e 72 da Lei nº 13.303/16, c/c arts. 72 e 73 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **renovação contratual de vigência** por mais 13 (treze) meses, contados a partir do dia 21 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2025, e execução por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 23 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 89.368,97 (oitenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 29 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Rebeca do Carmo Oliveira e Fabricio Carpanez Leandro.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE - PRESIDENTE FINANCEIRA

*** *** ***



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 69/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA.** OBJETO: **Aquisição de redes de pesca** para as Colônias do Cumbuco, Pecém e Taíba referente ao projeto PCAP (Programa de Compensação da Atividade da Pesca) visando compensar os impactos das atividades portuárias no desenvolvimento das comunidades pesqueiras (itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230027/ CIPP e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 152.578,09 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023 SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Fábio Xavier Grandchamp e Marta Jussara de Moura.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 70/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **SUPREMO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.** OBJETO: **Aquisição de redes de pesca** para as Colônias do Cumbuco, Pecém e Taíba referente ao projeto PCAP (Programa de Compensação da Atividade da Pesca) visando compensar os impactos das atividades portuárias no desenvolvimento das comunidades pesqueiras (item 5). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230027/ CIPP e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 21.482,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023 SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Fábio Xavier Grandchamp e Francisco Orlanede de Brito.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.015746/2023-45, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **JOCICLEIDE DE SOUSA FREITAS**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível I, matrícula(s) nº 30405315, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, de forma integral, por 60 (sessenta dias), no período de 02 de Outubro de 2023 a 30 de Novembro de 2023, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP: 22001.005483/2023-66, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **EDYLLA MARIA PEREIRA COSTA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível L, matrícula(s) nº 4805031X, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL - PROFBIO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, pelo período de 07 de agosto a 04 de dezembro de 2023, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.003283/2023-79, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **HILDA MARIA DANIEL DA SILVA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível H, matrícula(s) nº 30449010, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM GEOGRAFIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, pelo período de 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP: 22001.006598/2023-78, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **JOANE DOS SANTOS ARAUJO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula(s) nº 47865611, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, pelo período de 03 de Setembro de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N°1230/2023-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.030696/2023-26, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23, da Lei nº 12.066, de 13/01/1993 e suas alterações posteriores , combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, PROMOVER COM TITULAÇÃO, os PROFISSIONAIS do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta Portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 22 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA N°1230/2023-GAB DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Enquadramento:15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional:MAG

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	30439813	ANTONIO EDMAR RIBEIRO DE QUEIROZ	K020 - Professor	H/ESPECIALIZAÇÃO	J/MESTRADO	24/10/2023	22001.030696/2023-26

PORTARIA N°1275/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10574930/2022 -VIPROC, acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE ABSOLVER, da acusação de ilícito constante da Portaria nº 1014/2022-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de Dezembro de 2022, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível I, matrícula(s) nº 30201310, por não ter o(a) aludido(a) servidor(a) cometido os ilícitos que lhes foram atribuídos. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N°1276/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10455728/2022 -VIPROC, acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE ABSOLVER, da acusação de ilícito constante da Portaria nº 0951/2022-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de Dezembro de 2022, o(a) servidor(a) **FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA**, que exerce a função de Orientador Educacional, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível N, matrícula(s) nº 09060014, por não ter o(a) aludido(a) servidor(a) cometido os ilícitos que lhes foram atribuídos. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°282/2016/NUP 22001.017687/2023-40 - IG: 1294807

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 282/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001-25, na qualidade de LOCATÁRIA, neste ato representado pela secretária da Educação a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: Sr. **ANTÔNIO MENDES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 104.713.083-15 e RG nº 92002171262 SSPDS, residente e domiciliado na Av. Raul Barbosa, n.º 1673, Carrapicho, Monsenhor Tabosa/CE, CEP 63780-000, doravante denominado LOCADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 282/2016, publicado no DOE de 20.01.2017, de acordo com a justificativa exarada no NUP 22001.017687/2023-40; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes ; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a locação de imóvel para o funcionamento da Extensão da Escola Indígena de Jucás, de propriedade do LOCADOR, localizado no Sítio Lagoa Seca, s/n, Monsenhor Tabosa/CE; IX - VALOR GLOBAL: O valor global para custear as despesas com a continuação dos serviços de locação, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato, ora aditado, permanecerá de R\$ 14.215,44 (quatorze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), considerando o valor mensal de R\$ 1.184,62 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme Despacho da CECON/SEDUC, datado em 31.10.2023, de acordo com as fls. 28/29, constante dos autos. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Fica assegurado eventual direito do Locador de reajuste do valor da locação, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Segunda que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de dezembro de 2023 até 13 de dezembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 17 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, ANTÔNIO MENDES DA SILVA - Locador. TESTEMUNHAS: 1. CLEANNY DA SILVA PIRES, 2. LUCIANA DA COSTA PEREIRA. Fortaleza 22 de novembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°056/2022/PROCESSO N°07747693/2023

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022 - SUB-ROGADO com SACC 1248820-SEDEX, PASSANDO A SER CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FT CONSTRUÇÕES LTDA, com a Interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: EMPRESA FT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Edno Alves de Oliveira, nº 520, Bairro Boa Vista, Castelão, Fortaleza-Ce, CEP 60.867-550, inscrita no CNPJ sob o nº 12.502.581/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERDINANDO TEIXEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG nº 2005009008235 e CPF nº



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

288.347.618-71, residente e domiciliado na Rua Dr. Walter Porto, nº1708A, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP 60822-250 , com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital; V - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2022-Sub-rogado, publicado no D.O.E de 14.02.2022, regulamentado no art. 57, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes;; VII- FORO: Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de execução ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO POR LOTE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 CEI(S) (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) NA (S) SEGUINTE(S) CIDADE(S): LOTE XIII – CRATEÚS (ANTIGO ABRIGO), em Regime de Empreitada por Preço Unitário ; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas de acordo com o contrato original.; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de execução prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 31 de outubro de 2023 até 27 de fevereiro de 2024. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 21 de Novembro de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, FERDINANDO TEIXEIRA RODRIGUES - FT CONSTRUÇÕES LTDA - Contratado - FRANCISCO QUITINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. e Testemunhas: 1. Carlos Rodrigo B de Sousa, 2. Illegivel. Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº433/2022/NUP 22001.016729/2023-25 - IG: 1294652

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2022 ; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portador do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE ; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE IPUEIRAS, com sede na Rua Camaral Rodrigues Moreira, 136, Centro, Ipueiras/Ceará, CEP: 62.230.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.537.806/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Superintendente o Sr. WENDELL SARAIVA CARVALHO, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade N°2004010092904 SSP/CE e do CPF nº 046.663.973-29, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 433/2022, publicado no D.O.E de 05/01/2023, de acordo com a justificativa exarada no NUP 22001.016729/2023-25 ; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução e informar valor para a continuidade dos serviços ao contrato, que tem por objetivo a contratação da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretaria da Educação – SEDUC, no município de IPUEIRAS; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 67.233,80 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), tendo em vista que existe saldo residual do contrato no valor de R\$ 13.166,20 (treze mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), perfazendo um valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), conforme justificativa exarada no Despacho - CECOP/SEDUC, datado em 28/09/2023, fls. 17/18 e Demonstrativo Financeiro, fls. 07 e I.G nº 1294652 , constante dos autos; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA SEXTA que tratam da vigência e execução do contrato, ora aditado, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2023 até 29 de dezembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original ; XII - DATA: 17 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA Secretária da Educação, WENDELL SARAIVA CARVALHO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. ADRIANA LIMA SOARES , 2. LUCIELY DE BRITO PEREIRA. Fortaleza 21 de novembro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2023/PROCESSO Nº07071681/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA DINARES CONSTRUÇÕES LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP,; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: EMPRESA DINARES CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Abdoral Martins Machado, nº 1111, sala A – Maratoan, Crateús-CE, CEP nº 63.700-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.299.416/0001-58, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOARES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2006014132346 SSP/CE e do CPF Nº 022.592.473-00, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital; V - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2023, publicado no D.O.E de 03.05.2023, de acordo com justificativa do Processo nº 07071681/2023, regulamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes: ; VII- FORO: Fortaloeza/Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **replanilhamento com acréscimos de valores ao contrato**, ora aditado, resultando em repercussão financeira positiva, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM 30 (TRINTA) ESCOLAS, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, devidamente especificado no LOTE 4 do ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no projeto e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20220007/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário. ; IX - VALOR GLOBAL: O presente ADITIVO teve acréscimo de serviço no valor de R\$ 124.147,54 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), representando 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) do valor global do contrato, resultando na repercussão financeira positiva de R\$ 124.147,54 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) do valor global do contrato, conforme Planilhas anexadas às fls. 21/30 e Ofício nº 193/2023 anexado às fls. 39 do processo supramencionado, parte integrante deste Termo independente de transcrição.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas de acordo com o contrato original.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo.; XII - DATA: 21 de Novembro de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOARES - DINARES CONSTRUÇÕES LTDA - Contratada, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE e Testemunhas: 1. Carlos Rodrigo B de Sousa , 2. Illegivel. Fortaleza, 29 de novembro de 2023..

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. N°22001.037048/2023-09 PRE RESERVA : 1296204

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/2023; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI ANA COSTA TEIXEIRA, crede 2 - Itapipoca- CE, inscrita no CNPJ 07.954/0772-68, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(usa) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Jhonata Paixão Tabosa; III - ENDEREÇO: ITAPIPOCA/ CE; IV - CONTRATADA: P&J CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.743.719/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO JARDENISON OLIVEIRA DOS SANTOS; V - ENDEREÇO: MARACANAÚ - CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, oriundo do Convite nº 10/2022, publicado no DOE de 03/03/2023, de acordo com o processo nº 22001.037048/2023- 09, regulamentado no art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: ITAPIPOCA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao Contrato nº01/2023**, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE DUAS SALA DE AULA, da Escola EEMTI ANA COSTA TEIXEIRA, conforme planilha com orçamento em anexo que integra o presente instrumento e indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens.; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULASEGUNDA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$38.137,15 (trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos), que representa 16,12% (dezesseis inteiros vírgula doze centésimos por cento), e será pago conforme o contrato inicial.; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO:



Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.: XII - DATA: 27 de novembro de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: Jhonata Paixão Tabosa - CONTRATANTE, FRANCISCO JARDENISON OLIVEIRA DOS SANTOS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - FABRICIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, 02 - MAYARA DE SOUSA DO SANTOS. Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 08236749/2023 - IG - 1295772

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO - CEARÁ/EEMTI PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0027-64, situada na Rua Bento Avila de Sousa, nº 101, Bairro Santa Rita, no Município Itapajé, CEP 62.600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Diretora Geral, Sra. Regiane de Lima Sales CONTRATADA: E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 41.313.966/0001-66, com sede à Rua Luzia Rocha, nº 145, Bairro Ferros, Município Itapajé-Ce, CEP 62.600-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Vanderlei Ferreira Paulino. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA CIVIL E ELÉTRICA DO AUDITÓRIO E DRENAGEM DO HALL DE ENTRADA, na EEMTI PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade CONVITE nº 15/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022 FORO: Itapajé/CE . VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 132.168,65 (cento e trinta e dois mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.10147.06.449051.54400.1 - 395085. DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Regiane de Lima Sales - CONTRATANTE – Francisco Vanderlei Ferreira Paulino – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA, 02- GENY ALVES BORGES. Fortaleza, 28 de novembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 08166660/2023/IG: 1294552

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0529-40, situada a A Rua: José Felix de Lima, Nº 313 , Bairro: Sapiranga, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85): 3101-2159 , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, S.r. (a) CLAUDIA PIRES DE OLIVEIRA CONTRATADA: B & S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob nº 50.221.813/0001-80, com sede à Rua. Doutor Manuel Teofilo, nº 104 A, Bairro: Itaperi, Município: Fortalece - Ce, CEP: 60.714-030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) S.r.(a) ALVARO CESAR BEZERRA E SILVA DE FREITAS . OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA , na ESCOLA EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 08/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações FORO: . VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial . VALOR GLOBAL: R\$ 88.379,21 (Oitenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Um centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.10151.03.449051.56900.1 - 159052 (2023). DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023 SIGNATÁRIOS: CLAUDIA PIRES DE OLIVEIRA CONTRATANTE ALVARO CESAR BEZERRA E SILVA DE FREITAS CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1-Luciana de Fatima Serpa 2-Nicodemos Chubasco Cunha Fernandes. Fortaleza 28 de novembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 08155307/2023 - IG - 1295848

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI DONA ANTONIA LINDALVA DE MORAIS, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0570-70,situada na Rua Palmerindo Mendonça e Silva, S/N Bairro Missionárias, S/N, Bairro Missionárias, no Município Milagres, CEP 63.250-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Diretora Geral, Sra. Ana Maria Nunes da Silva CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.510.936/0001-06, com sede à Rodovia Santana do Cariri, Nº:892, Bairro: Lagoa Encantada , CEP: 63.165-000, Município: Nova Olinda-Ceará, representado neste ato pelo(a)Sr.(a) Adriana Pereira Barbosa. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, REDE DE ESGOTO E FOSSA/ SUMIDOURO, na EEMTI DONAANTONIA LINDALVA DE MORAIS, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 03/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022 FORO: Milagres/CE . VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 240(duzentos e quarenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 119.580,20 (cento e dezenove mil e quinhentos e oitenta reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10147.01.449051.54400.1 - 172671. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Ana Maria Nunes da Silva - CONTRATANTE – Adriana Pereira Barbosa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 28 de novembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.027253/2023-58/ PRÉ-RESERVA N°1289632

CONTRATANTE: A(O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOM TERCEIRO, Município de Boa Viagem/CE, inscrita no CNPJ/07.954.514/0321- 67,neste ato representada(o) pelo seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MARIA NECIVALDA QUEIROZ FACUNDO CONTRATADA: F V DA SILVA ÁGUAS ENVASADAS - ME, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.165.632/0001-33, representado neste ato pelo Sr. Francisco Vieira da Silva. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Gêneros de Alimentação – ÁGUA EM GARRAFÃO DE 20,0 LITROS nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2023/28483 Termo de Participação nº 2023/0028,Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/28483 e Termo de Participação nº 2023/0028, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Boa Viagem/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados do(a) a partir de sua assinatura na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL O regime de execução contratual, ou a forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e [demais condições constam na Cotação Eletrônica nº 2023/28483, Termo de Participação nº 2023/0028 e Termo de Referência, anexo a este contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 28.132,50 (Vinte e oito mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.10.33903 0.50000.0 - 7317. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-MARIA NECIVALDA QUEIROZ FACUNDO, CONTRATADA-Francisco Vieira da Silva e TESTEMUNHAS 01-Nathasha Quiteria C. da Silva 02-ILEGÍVEL. Fortaleza, 28 de novembro de 2023

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará ano XV nº 005, de 06 de janeiro de 2023, que publicou o Ato Governamental, datado de 05 de janeiro de 2023, nomeando o(a) servidor(a) PEDRO PAULO BARBOSA DE ALBUQUERQUE PINHO, matrícula 3001040X, para exercer o cargo de Professor, do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotado(a) na Secretaria da Educação. **ONDE SE LÊ:** PEDRO PAULO BARBOSA DE ALBUQUERQUE PINHO BARBOSA LEIA-SE: PEDRO PAULO BARBOSA DE ALBUQUERQUE PINHO PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023..

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** * ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará ano I nº 112, de 17 de julho de 1998, que publicou o Ato Governamental, datado de 02 de julho de 1998, nomeando o(a) servidor(a) FERNANDO FERREIRA REBOUÇAS DO NASCIMENTO, matrícula 12052812, para exercer o cargo de Professor, do Grupo Ocupacional Magistério do Ensino Fundamental e Médio, lotado(a) na Secretaria da Educação. **ONDE SE LÊ:** FERNANDO FERREIRA R DO NASCIMENTO LEIA-SE: FERNANDO FERREIRA REBOUÇAS DO NASCIMENTO PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DO ESPORTE**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2023 - PRÉ RESERVA N°1290939**

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Esporte – SESPORTE, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza-CE, por meio da Comissão de Seleção, constituída através da Portaria nº 003/2023, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil visando à celebração de parceria para a execução da COPA E FEIRA ESTADUAL DA REFORMA AGRÁRIA 2023.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 42001.001239/2023-31, o presente edital tem como fundamento:

- a) A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) A Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- c) O Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) A Lei Estadual nº 18.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023); e
- e) As demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SESPORTE para execução de ações da COPA E FEIRA DA REFORMA AGRÁRIA 2023.

1.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria do Esporte – SESPORTE, por meio do PROGRAMA 050 – Esporte e Lazer para a População, de acordo com a classificação orçamentária abaixo:
42100001.27.812.611.10214.03.335041000.1.500.9100000.0.4.01 03065

2. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria da Secretaria do Esporte – SESPORTE tem como missão conceber e implantar, planos, programas, projetos e ações que traduzam políticas públicas de esporte em consonância com os princípios emanados da Constituição, as leis e objetivos do Governo do Estado do Ceará, articulando-se com as demais esferas de Governo, competindo-lhe ainda as competências de planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política estadual do esporte, com ênfase no desporto, na promoção do esporte e na difusão das atividades físicas e desportivas.

3.2. O Governo do Estado do Ceará, através de suas políticas públicas de incentivo e promoção da prática desportiva difunde e reforça a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play (jogo limpo). Através das práticas esportivas, sejam competitivas ou participativas, os jovens e adultos constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e principalmente, vivenciam o esporte.

3.3. O estado do Ceará possui uma característica muito forte de economia e população rural. Parte relevante da economia cearense vem do campo. E isso é uma realidade não somente do Ceará, mas de várias regiões brasileiras.

3.4. A atividade agrícola é de grande importância para o Nordeste no aspecto socioeconômico por ser a principal atividade de ocupação e renda do homem do campo. No Ceará, a atividade agrícola responde por 2,5% da economia, contra 3,7% da região Nordeste. Embora a participação seja pequena, o setor sustenta sua importância econômica, por possuir um grande efeito cascata para outras atividades de outros setores, como indústria e serviços, além de abastecer também o mercado externo. Parte relevante principalmente para abastecimento do mercado interno é a agricultura familiar. Em nível de Brasil, 70% do abastecimento alimentar nacional é oriundo da agricultura familiar, enquanto os grandes grupos agropecuaristas respondem pelas exportações brasileiras no setor.

3.5. Com relação à luta do homem do campo, por ocasião da desigualdade existente no nosso país, cabe ressaltar as reivindicações de parte da população por um pedaço de terra, seja para a produção para subsistência, seja para se transformar em um pequeno agricultor familiar. Parte dessa luta está dentro de movimentos sociais organizados, onde destacamos principalmente o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, ou MST. Esse movimento reivindica que grandes latifúndios improdutivos sejam desapropriados pelo Estado para reforma agrária, sendo assim distribuídos para famílias assentadas poderem produzir nos espaços. Enquanto reivindicam e aguardam as medidas governamentais, boa parte dos vinculados ao MST vivem em ocupações de terra, batizadas de assentamentos. Somente no Ceará existem 457 registros de assentamentos para reforma agrária, reconhecidos pelo INCRA (INCRA, 2017) que contabilizam mais de 20 mil famílias em condições de assentados ou assentadas. Esse público, pela sua justa luta por condições de sobrevivência e moradia, muitas vezes é marginalizada do poder público de outros direitos também importantes, como é o direito ao esporte, ao lazer e a cultura.

3.6. Nesse contexto se apresenta o projeto COPA E FEIRA DA REFORMA AGRÁRIA 2023, que tem como objetivo realizar uma competição esportiva da modalidade de futebol para confraternização, socialização e melhoria da qualidade de vida para os povos assentados. Paralelamente, planeja-se um momento de assistência técnica, troca de experiências, fomento de cadeias produtivas e criação de novas redes de produção rural por meio da Feira da Reforma Agrária. Os eventos deverão ser realizados no segundo semestre do ano de 2023, buscando convívio harmonioso entre assentados e assentadas, jovens e adultos, de todas as regiões do Ceará, que utilizar-se-ão do esporte como ferramenta de inclusão, desenvolvimento humano e superação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção, objeto deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada, tanto para execução de eventos esportivos como de feiras, para público de assentamentos e reassentamentos da reforma agrária.

4.2. Para participar da seleção, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência, devidamente emitida pelo sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

b) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, em que consigna estar ciente e que concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;

c) Apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos no ANEXO IX - MATRIZ DE AVALIAÇÃO e ao ANEXO II – PARÂMETROS PARA A PROPOSTA deste Edital;

4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a Sesporte ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.



4.4. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da proposta e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SESPORTE.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão Permanente de Seleção destinada a processar e julgar os chamamentos públicos é composta por 04 integrantes, designados através da portaria nº 03/2023.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação do ANEXO IX.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

2. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIPÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Divulgação do Edital de Chamamento Público (Decreto Estadual 32.810/2018, art.21, caput).	23/10/2023 a 21/11/2023
02	Envio das propostas pelas OSC's (Decreto Estadual 32.810/2018, art.21,§ 1º)	13/11/2023 a 27/11/2023 Horário: 8h às 12h e Das 13h às 16h
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	28/11/2023 a 30/11/2023
04	Divulgação do resultado preliminar	30/11/2023
05	Interposições de recursos contra o resultado preliminar (Decreto Estadual 32.810/2018, art.29).	01 a 05/12/2023 Horário: 8h às 12h e Das 13h às 16h
06	Divulgação das interposições dos recursos	05/12/2023
07	Interposições de contrarrazões (Decreto Estadual 32.810/2018, art.29).	06 a 11/12/2023 Horário: 8h às 12h e Das 13h às 16h
08	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29 § 1º).	12 a 14/12/2023
09	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	14/12/2023
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	14/12/2023

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

6.3.1 O presente Edital será divulgado na página do site eletrônico oficial da Secretaria do Esporte - Sesporte: www.esporte.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital, bem como no Diário Oficial do Estado.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, conforme Tabela 1.

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

a) A Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias;

b) A Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do ANEXO I.

c) O detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização constante do ANEXO II – PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;

d) A Proposta assinada pelo representante legal da entidade de acordo com o modelo constante no ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;

e) O Estatuto atualizado e registrado da OSC;

f) A Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;

g) O Portfólio contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (d), da Matriz de Avaliação e a descrição das atividades desenvolvidas.

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da Sesporte, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 005/2023 no seguinte endereço: Av. Alberto Craveiro, 2775, Castelão, Fortaleza-CE, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, no período estabelecido na Tabela 1.

6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário

Comissão de Avaliação

Edital de Chamamento Público Nº 005/2023

COPA E FEIRA DA REFORMA AGRÁRIA 2023

Remetente

Razão Social da OSC:

Nome completo do Representante Legal:

Telefone de contato do Representante legal:

*A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso.

6.4.2.2. Por ocasião da entrega do envelope será gerado o correspondente numero de protocolo no VIPROC.

6.4.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita formalmente solicitados pela SESPORTE.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o conexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas e resultados a serem atingidos, bem como os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos, tanto para o evento esportivo como para a feira;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) o valor global, com detalhamento das despesas com informações suficientes para aferição dos gastos.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de acordo com a Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas tendo como base o ANEXO II – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação.

6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 6.4 não terão suas propostas analisadas e, consequentemente, não avançarão para a etapa seguinte.

6.5.7. Serão eliminadas as propostas:

a) Cujo somatório de pontos atribuídos por, pelo menos, 01 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a



ser atingido;

- b) Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D) da Matriz de Avaliação;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital;
- d) Com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente
- e) Redigidas de forma igual, em parte ou na totalidade, caracterizando plágio às propostas apresentadas por OSCs distintas, independente da data de protocolo da proposta.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos 04 (quatro) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) Maior pontuação obtida no item (A);
- b) Maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);
- c) Mais tempo de constituição;
- d) Por sorteio, realizado na presença das OSCs empataadas.

6.5.10. Ao final da avaliação, a comissão deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- a) O mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) A identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) A viabilidade de sua execução.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. A Sesporte divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.esporte.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 1, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da Sesporte, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SESPORTE.

6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões

6.8.1. Interposto recurso, a SESPORTE dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 1, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SESPORTE dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo.

6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

6.9.2. Recebidos e analisados os recursos e as contrarrazões, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão.

6.9.3. A decisão final dos recursos e contrarrazões, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

6.9.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SESPORTE divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pelo Secretário do Esporte, no sítio oficial do Órgão: www.esporte.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27,§6º, da Lei nº 13.019/2014.

6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração.

7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.3 deste Edital.

7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades esportivas e de feiras para o público de assentados e reassentados da reforma agrária;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e

b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, tanto na área do esporte quanto na área de feiras, ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE.

7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão



irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) Tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou

i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.

7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2. e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2., a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) cópia da Ata de Eleição e Posse do (a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;

c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do (a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

e) certidão de Regularidade e Adimpléncia emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;

f) comprovação da OSC não ter sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual, a ser obtida no sítio eletrônico do TSE;

g) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato "zerado";

h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

h.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

h.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

h.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;

h.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

h.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

h.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;

j) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

k) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE;

l) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA.

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão, na sede da SESPORTE.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo, nos moldes do ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SESPORTE pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas "d", "e", "g" e "h", do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) identificação da OSC;

b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;

e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

h) valor total do Plano de Trabalho;

i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;

j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea "f" do item 7.3. deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item "f" do item 7.3. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.



a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo objeto, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

a) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;

b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;

d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;

e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;

f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;

h) obras e serviços de engenharia.

7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3., pela Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte e pela Coordenadoria Administrativa Financeira.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à SESPORTE realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

7.5.1. Compete à SESPORTE a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira

7.6.1. Compete à SESPORTE providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SESPORTE emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da Sesporte elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos participes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da Sesporte providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº119/2012.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;

c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria.

e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SESPORTE poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão;

c) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

10.1.2.1. A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1.

10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da Sesporte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão



Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

10.5.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria do Esporte – Sesporte na internet: www.esporte.ce.gov.br, na área específica destinada ao

Edital de Chamamento Público.

7.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica ou protocolada na sede da SESPORTE à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

7.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

7.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

7.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

7.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Pluriannual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

7.8. O instrumento de parceria de que trata este Edital será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

7.9. A seleção de propostas não obriga a Sesporte a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

7.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

7.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
- b) ANEXO II – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- d) ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE TRABALHO;
- e) ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA PROPONENTE;
- h) ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
- i) ANEXO IX – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Fortaleza-CE, 23 de outubro de 2023.

Roberto César Lima da Silva
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Revisado por:

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO SESPORTE

Homologado por:

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°029/2020 - PRÉ-RESERVA 1296037

I - ESPÉCIE: SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2020; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, 2901, Boa Vista, CEP: 60.861-211, Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: NOVA SEGURANÇA EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua João Paulino Barros Leal, nº 2281, São João do Tauape, Cep: 60.120-060, em Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como no disposto no Processo NUP 42001.001658/2023-73; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação** por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de dezembro de 2023, **bem como a renovação dos créditos orçamentários** no valor de R\$ 1.251.935,40 (hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) do Contrato N° 029/2020, firmado entre esta Secretaria e a empresa Nova Segurança Eireli; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.251.935,40 (hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 03/12/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XII - DATA: Fortaleza (CE), 22 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte - SESPORTE e José Jesu Melo Neto - REPRESENTANTE LEGAL.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 021/2023 - PRE RESERVA N°1294228000

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE. OBJETO: **operacionalização continuada das atividades esportivas relativas à execução do Projeto FUTPAZ nas Areninhas**, voltado a atender crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social no município de Fortaleza e região metropolitana, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Proposta de Parceria constante nos autos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016, os preceitos do direito público, e o art 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº NUP 42001.001810/2023-18, do qual este Termo é parte integrante FORO: Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato é até 30 de setembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) pagos em duas parcelas de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42100001.27.811.612.11012.01.335041000.1.500.9100000.0.4.01 2392409. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023 SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro, Secretário do Esporte e Aderson Maia Nogueira Júnior, Presidente do Ferroviário Atlético Clube.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTEIRA N°438/2023 - A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 1º de dezembro de 2009, RESOLVE conceder ao **SERVIDOR** desta Secretaria, **Auxílio Financeiro** na modalidade de Indenização de Despesas relativas ao financiamento de Cursos de Pós-Graduação “lato-sensu” ou “stricto-sensu”, na forma constante do Anexo Único desta Portaria, ficando o referido servidor obrigado a apresentar, na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento das parcelas do curso e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua situação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na imediata suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com o auxílio financeiro, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°438/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

MATRÍCULA	FOLHA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO CLASSE/ REFERÊNCIA	ÓRGÃO/ ENTIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MESTRADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR/ LOCAL	PERÍODO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR RS	Nº DE PARCELAS
800334-9-4	211	RODRIGO FERREIRA DE CAMARGO	Auditor Fiscal Contábil – Financeiro da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará	CEPEF/ COGEF	Mestrado Profissional em Economia do Setor Público	Universidade Federal do Ceará UFC	Setembro/2023 a Agosto/2025	Unidade Orçamentaria: 1910001 FONTE: 500 PROJETO/ ATIVIDADE/AÇÃO: 20504 CODIGO DA DESPESA: 339018	440,00	24

*** *** ***

PORTEIRA N°442/2023 - A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 1º de dezembro de 2009, RESOLVE conceder ao **SERVIDOR** desta Secretaria, **Auxílio Financeiro** na modalidade de Indenização de Despesas relativas ao financiamento de Cursos de Pós-Graduação “lato-sensu” ou “stricto-sensu”, na forma constante do Anexo Único desta Portaria, ficando o referido servidor obrigado a apresentar, na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento das parcelas do curso e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua situação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na imediata suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com o auxílio financeiro, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N° 442/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

MATRÍCULA	FOLHA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO CLASSE/ REFERÊNCIA	ÓRGÃO/ ENTIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MESTRADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR/ LOCAL	PERÍODO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR RS	Nº DE PARCELAS
104.010-1-1	1806	ALUÍSIO GONZAGA DA SILVA JUNIOR	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4ª Classe, Referência E	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará	Posto Fiscal em Chaval	Mestrado Profissional em Economia do Setor Público	Universidade Federal do Ceará UFC	Setembro/2023 a Agosto/2025	Unidade Orçamentaria: 1910001 FONTE: 500 PROJETO/ ATIVIDADE/AÇÃO: 20504 CODIGO DA DESPESA: 339018	440,00	24

*** *** ***

PORTEIRA N°471/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 1º de dezembro de 2009, RESOLVE conceder ao **SERVIDOR** desta Secretaria, **Auxílio Financeiro** na modalidade de Indenização de Despesas relativas ao financiamento de Cursos de Pós-Graduação “lato-sensu” ou “stricto-sensu”, na forma constante do Anexo Único desta Portaria, ficando o referido servidor obrigado a apresentar, na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento das parcelas do curso e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua situação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na imediata suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com o auxílio financeiro, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°471/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

MATRÍCULA	FOLHA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO CLASSE/ REFERÊNCIA	ÓRGÃO/ ENTIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MESTRADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR/ LOCAL	PERÍODO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR RS	Nº DE PARCELAS
800300-6-0	1826	Anderson Hideo Nagata	Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Classe, Referência A	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará	Posto Fiscal de Tianguá	Mestrado Profissional em Economia do Setor Público	Universidade Federal do Ceará UFC	Setembro/2023 a Agosto/2025	Unidade Orçamentaria: 1910001 FONTE: 500 PROJETO/ ATIVIDADE/AÇÃO: 20504 CODIGO DA DESPESA: 339018	440,00	24

*** *** ***

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°027/2023.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ, A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA:

A SECRETARIA DA FAZENDA, doravante denominada SEFAZ/CE, sediada à Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, CEP 60.055-000, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo Secretário da Fazenda, Fabrizio Gomes Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 878.372.005-78, RG nº 06688130-75 SSP-BA, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, doravante denominada SEPLAG/CE, neste ato representada por sua Secretária, Sandra Maria Olímpio Machado, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº. 162.977.173-20, e RG nº 670047 SSP-CE e a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada CEARAPREV, neste ato representada por seu Presidente, José Juarez Diógenes Tavares, inscrito no CPF nº 073.799.273-53, RG nº 97002347183 SSP-CE resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos da lei nº 8.666/93, no que couber, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto principal estabelecer um regime de cooperação mútua entre as partes, especificamente para delimitar as competências e as atividades inerentes a cada um dos participes com o intuito de atender as determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará expedidas nos autos do Processo nº 25008/2023-0

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE ESPECÍFICA:

2.1. A cooperação em apreço visa promover, efetivar e otimizar a eficiência das atividades a serem desenvolvidas pelos participes para cumprir o Plano de Ação proposto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DOS PARTÍCIPES

3.1 DA SECRETARIA DA FAZENDA



I – Análise individualizada das remessas de pagamento realizadas para os CPF's indicados no Processo nº 25008/2023-0 após a data dos óbitos objetivando averiguar se os valores foram realmente pagos ou se houve o retorno dos valores para conta do Tesouro Estadual.

II – Quantificação dos valores pagos indevidamente, segregados por CPF's.

III – Interlocução com o Banco Bradesco S/A objetivando verificar se há contas bancárias ativas em nome dos CPF's catalogados e sua correspondente indicação, bem como se há movimentação financeira após a data assinalada do óbito e, por fim, se há valores depositados nas contas dos servidores e pensionistas após as datas de seus falecimentos e se eles foram levantados.

IV – No exercício da sua competência legal, solicitar ao Banco Bradesco S/A a devolução dos valores pagos indevidamente e que porventura estejam creditados nas contas dos pensionistas não beneficiários do SUPSEC.

V – Atuar em conjunto com a Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará quando das cobranças administrativas.

VI – Notificar a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará acerca da necessidade de interposição de cobrança judicial.

3.2 DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

I- Retirar sistematicamente da folha de pagamentos os beneficiados falecidos no órgão Sefaz-Pensionista, após cumprimento do item III da Cláusula 3.3 deste Acordo de Cooperação.

3.3 DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

I – Consignar as providências adotadas após a emissão do Ofício nº 415/2022 – CEARAPREV.

II – Fornecer as certidões de óbitos dos indicados e na sua impossibilidade emitir Relatório do TCE ou Relatório de Pessoas com Indicativo de óbito – Portal CNIS da Secretaria de Previdência – SPREV/MPS.

III- Elaborar Termo de Cooperação com órgão federal ou relacionado com o objetivo de dispor dos dados de óbitos, evitando pagamentos indevidos dos servidores e pensionistas.

IV - No exercício da sua competência legal, solicitar ao Banco Bradesco S/A a devolução dos valores pagos indevidamente e que porventura estejam creditados nas contas dos beneficiários do SUPSEC.

V – Realizar, periodicamente, recadastramento e recessoamento previdenciário, abrangendo todos os beneficiários, pensionistas do Sistema que integram a Folha de Pagamento auditada.

VI – Atuar em conjunto com a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará quando das cobranças administrativas.

3.4 DAS OBRIGAÇÕES MUTUAS ENTRE AS SECRETARIA DA FAZENDA E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

I- Identificar os tipos de vínculos e pagamentos realizados no órgão Sefaz -Pensionista.

I- Revisitar a legislação que dá suporte aos pagamentos para aperfeiçoá-la ou revogá-la.

III- Levantar os possíveis pagamentos indevidos na folha de pagamento do órgão Sefaz - Pensionista.

IV- Realizar os bloqueios ou suspensões, se devidos, em caso de morte comprovada do beneficiário.

V- No exercício da sua competência legal solicitar ao Banco Bradesco S/A a devolução dos valores pagos indevidamente e que porventura estejam creditados nas contas dos beneficiários.

VI- Retirar sistematicamente da folha de pagamentos os beneficiados falecidos no órgão Sefaz - Pensionista.

VII- Prestar contas ao TCE das ações realizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

4.1. Os partícipes obrigam-se:

I – Atuar no presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

II- Fazer uso dos dados compartilhados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste instrumento, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, tratamento dos dados;

III- Guardar sigilo sobre os dados pessoais obtidos em decorrência do cumprimento do presente instrumento, sendo-lhe vedado o compartilhamento desses dados sem a prévia e expressa autorização do detentor do dado para outro objeto que não o disposto neste termo de cooperação;

4.2 Em caso de descumprimento das disposições do presente Termo de Cooperação Técnica e da Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) os partícipes responderão pelos danos ou prejuízos a que der causa, observado o devido processo administrativo.

4.3. Os partícipes reconhecem que as informações a serem prestadas por intermédio do presente Acordo de Cooperação Técnica, deverão ser tratadas como sigilosas, confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A execução do objeto do presente instrumento será acompanhada, por parte da SEPLAG/CE, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, ao passo que por parte da SEFAZ/CE, será acompanhada pela Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, Assessoria Jurídica e Coordenadoria de Gestão Financeira, e pelo Controle Interno da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, podendo ser prorrogado por igual período até a consecução do seu objetivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante assinatura de Aditivo celebrado entre os Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

8.1. A denúncia ou rescisão do presente instrumento poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes e já iniciadas, que manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA NONA – DO LITÍGIO:

9.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:

10.1. A SEFAZ/CE obriga-se a realizar a publicação no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica para fins de atendimento da publicidade, inerente aos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro desta Capital do Estado do Ceará, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a sê-los.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, na presença das testemunhas, que no final também o subscrevem.

Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2023.

Fabrício Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CEARÁ

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO N°009/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ARACATI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26, III, § 4º e § 5º, III da Lei 12.732/97; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CELULA DE EXECUÇÃO em Aracati, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 009/2023 (publicado no D.O.E. de 01 de setembro de 2023). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.083780-5	A COSTA NETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aracati, 23 de novembro de 2023.

Franciscsa Íris dos Reis

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***



ATO DECLARATÓRIO N°010/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ARACATI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26, III, § 4º e § 5º, III da Lei 12.732/97; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0010/2023 (publicado no D.O.E. de 03 DE OUTUBRO DE 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.119579-3	D CONCEICAO COMERCIO E INDUSTRIA DE CAMAROES LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aracati, 23 de novembro de 2023.

Francisca Iris dos Reis

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO N°011/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ARACATI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26, III, § 4º e § 5º, III da Lei 12.732/97; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0011/2023 (publicado no D.O.E. de 06 DE OUTUBRO DE 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.222699-1	DAVIDA DAS ESTRELAS COMERCIO LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aracati, 23 de novembro de 2023.

Francisca Iris dos Reis

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO N°012/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ARACATI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26, III, § 4º e § 5º, III da Lei 12.732/97; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0012/2023 (publicado no D.O.E. de 06 DE OUTUBRO DE 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.046684-0	JAGUAR PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aracati, 23 de novembro de 2023.

Francisca Iris dos Reis

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO N°013/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ARACATI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26, III, § 4º e § 5º, III da Lei 12.732/97; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0013/2023 (publicado no D.O.E. de 01 DE NOVEMBRO DE 2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.401033-3	GUAIMUM COMERCIO DE PESCADO LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aracati, 23 de novembro de 2023.

Francisca Iris dos Reis

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°03/2023**MANDADO DE AÇÃO FISCAL N°2023.21607****AUTOS DE INFRAÇÃO N°s 2023.25118 – 2023.25126 – 2023.25129****TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL N°2023.21523**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT DO CRATO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que o contribuinte **JOSÉ DEVANILTON SOARES LTDA**, CGF Nº 06.253.818-7, fica **INTIMADO** junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT DO CRATO, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), no prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme Art. 61 e Art. 62, inciso IV, do Decreto nº 35.010/2022, para IMPUGNAR os AUTOS DE INFRAÇÃO nºs 2023.25118, 2023.25126 e 2023.25129, lavrados no transcorrer do Mandado de Ação Fiscal – MAF nº 2023.21607, ou RECOLHER o lançado correspondente Crédito Tributário, bem como fica INTIMADO, após 15 (QUINZE) dias da data da disponibilização ou publicação do presente Edital, do inteiro teor do TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL N° 2023.21523, das Informações Complementares aos Autos de Infração e anexos, para os termos legais. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT DO CRATO, em Crato, 29 de novembro de 2023.

Cícero Ferreira de Freitas

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°04/2023**MANDADO DE AÇÃO FISCAL N°2023.21616****AUTOS DE INFRAÇÃO N°s 2023.25640 – 2023.25649 – 2023.25650****TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL N°2023.21686**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT DO CRATO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que o contribuinte **FRANÇA CAMINHÕES LTDA**, CGF Nº 06.627.449-4, fica **INTIMADO** junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT DO CRATO, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), no prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme Art. 61 e Art. 62, inciso IV, do Decreto nº 35.010/2022, para IMPUGNAR os AUTOS DE INFRAÇÃO nºs 2023.25640, 2023.25649 e 2023.25650, lavrados no transcorrer do Mandado de Ação Fiscal – MAF nº 2023.21616, ou



MIXTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

RECOLHER o lançado correspondente Crédito Tributário, bem como fica INTIMADO, após 15 (QUINZE) dias da data da disponibilização ou publicação do presente Edital, do inteiro teor do TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL Nº 2023.21686, das Informações Complementares aos Autos de Infração e anexos, para os termos legais. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT DO CRATO, em Crato, 29 de novembro de 2023.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº4265/2023

TRANSMITENTE: SECRETARIA DA FAZENDA. BENEFICIÁRIO: **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE** OBJETO: **Bens especificados no ANEXO ÚNICO.** Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: NUP 10061.003793/2023-52 C, o qual este processo está vinculado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTABELECIDO PELA LEI 13.476 DE 20 DE MAIO DE 2004 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES. VIGÊNCIA: O presente Termo de Transferência de Bens Patrimoniais terá vigência a partir da data de publicação. FORO: FICA ELEITO O FORO DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA CONHECER AS QUESTÕES RELATIVAS AO PRESENTE TERMO, QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDAS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. SIGNATÁRIOS: GUILHERME FRANÇA MORAES - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda e Klênio Savyo Nascimento de Sousa – Coronel Comandante- Geral da Polícia Militar. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 21 de novembro de 2023.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO

Nº TOMBO	ESPECIFICAÇÃO
370524	ESTACAO DE TRABALHO, CRISTAL CINZA, 1400 X 1400 X 600 MM, FORMATO L, UNIDADE 1.0 UNIDADE
376289	ESTACAO DE TRABALHO, L, MDF, DIMENSOES 1500X1500 MM LADOS MAiores X 600 MM LATERAIS, ESTRUTURA ACO, ACABAMENTO SUPERFICIES LAMINADO MELAMINICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
376277	ESTACAO DE TRABALHO, L, MDF, DIMENSOES 1500X1500 MM LADOS MAiores X 600 MM LATERAIS, ESTRUTURA ACO, ACABAMENTO SUPERFICIES LAMINADO MELAMINICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
370508	ESTACAO DE TRABALHO, CRISTAL CINZA, 1400 X 1400 X 600 MM, FORMATO L, UNIDADE 1.0 UNIDADE
376290	ESTACAO DE TRABALHO, L, MDF, DIMENSOES 1500X1500 MM LADOS MAiores X 600 MM LATERAIS, ESTRUTURA ACO, ACABAMENTO SUPERFICIES LAMINADO MELAMINICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
370539	ESTACAO DE TRABALHO, CRISTAL CINZA, 1400 X 1400 X 600 MM, FORMATO L, UNIDADE 1.0 UNIDADE
378647	ESTACAO DE TRABALHO, L, MDF, DIMENSOES 1500X1500 MM LADOS MAiores X 600 MM LATERAIS, ESTRUTURA ACO, ACABAMENTO SUPERFICIES LAMINADO MELAMINICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
370511	ESTACAO DE TRABALHO, CRISTAL CINZA, 1400 X 1400 X 600 MM, FORMATO L, UNIDADE 1.0 UNIDADE
370538	ESTACAO DE TRABALHO, CRISTAL CINZA, 1400 X 1400 X 600 MM, FORMATO L, UNIDADE 1.0 UNIDADE
376297	ESTACAO DE TRABALHO, L, MDF, DIMENSOES 1500X1500 MM LADOS MAiores X 600 MM LATERAIS, ESTRUTURA ACO, ACABAMENTO SUPERFICIES LAMINADO MELAMINICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
376276	ESTACAO DE TRABALHO, L, MDF, DIMENSOES 1500X1500 MM LADOS MAiores X 600 MM LATERAIS, ESTRUTURA ACO, ACABAMENTO SUPERFICIES LAMINADO MELAMINICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
376278	ESTACAO DE TRABALHO, L, MDF, DIMENSOES 1500X1500 MM LADOS MAiores X 600 MM LATERAIS, ESTRUTURA ACO, ACABAMENTO SUPERFICIES LAMINADO MELAMINICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
41261	GAVETEIRO, VOLANTE, TAMPO REBAIXADO COM ABAS LATERAIS E TUBO TRANSVERSAL, ACO PINTADO EM EPOXI, 03 GAVETAS, VAO SUPERIOR, LARGURA 400 MM X PROFUNDIDADE 470 MM X ALTURA 660 MM, VARIACAO MAXIMA 5% NAS DIMENSOES, UNIDADE 1.0 UNIDADE
41242	GAVETEIRO, VOLANTE, TAMPO REBAIXADO COM ABAS LATERAIS E TUBO TRANSVERSAL, ACO PINTADO EM EPOXI, 03 GAVETAS, VAO SUPERIOR, LARGURA 400 MM X PROFUNDIDADE 470 MM X ALTURA 660 MM, VARIACAO MAXIMA 5% NAS DIMENSOES, UNIDADE 1.0 UNIDADE
41237	GAVETEIRO, VOLANTE, TAMPO REBAIXADO COM ABAS LATERAIS E TUBO TRANSVERSAL, ACO PINTADO EM EPOXI, 03 GAVETAS, VAO SUPERIOR, LARGURA 400 MM X PROFUNDIDADE 470 MM X ALTURA 660 MM, VARIACAO MAXIMA 5% NAS DIMENSOES, UNIDADE 1.0 UNIDADE
38799	GAVETEIRO, VOLANTE, TAMPO REBAIXADO COM ABAS LATERAIS E TUBO TRANSVERSAL, ACO PINTADO EM EPOXI, 03 GAVETAS, VAO SUPERIOR, LARGURA 400 MM X PROFUNDIDADE 470 MM X ALTURA 660 MM, VARIACAO MAXIMA 5% NAS DIMENSOES, UNIDADE 1.0 UNIDADE
40350	GAVETEIRO, VOLANTE, TAMPO REBAIXADO COM ABAS LATERAIS E TUBO TRANSVERSAL, ACO PINTADO EM EPOXI, 03 GAVETAS, VAO SUPERIOR, LARGURA 400 MM X PROFUNDIDADE 470 MM X ALTURA 660 MM, VARIACAO MAXIMA 5% NAS DIMENSOES, UNIDADE 1.0 UNIDADE
363452	GAVETEIRO, VOLANTE, TAMPO REBAIXADO COM ABAS LATERAIS E TUBO TRANSVERSAL, ACO PINTADO EM EPOXI, 03 GAVETAS, VAO SUPERIOR, LARGURA 400 MM X PROFUNDIDADE 470 MM X ALTURA 660 MM, VARIACAO MAXIMA 5% NAS DIMENSOES, UNIDADE 1.0 UNIDADE
43518	GAVETEIRO, VOLANTE, TAMPO REBAIXADO COM ABAS LATERAIS E TUBO TRANSVERSAL, ACO PINTADO EM EPOXI, 03 GAVETAS, VAO SUPERIOR, LARGURA 400 MM X PROFUNDIDADE 470 MM X ALTURA 660 MM, VARIACAO MAXIMA 5% NAS DIMENSOES, UNIDADE 1.0 UNIDADE
38872	GAVETEIRO, VOLANTE, TAMPO REBAIXADO COM ABAS LATERAIS E TUBO TRANSVERSAL, ACO PINTADO EM EPOXI, 03 GAVETAS, VAO SUPERIOR, LARGURA 400 MM X PROFUNDIDADE 470 MM X ALTURA 660 MM, VARIACAO MAXIMA 5% NAS DIMENSOES, UNIDADE 1.0 UNIDADE
363439	GAVETEIRO, VOLANTE, TAMPO REBAIXADO COM ABAS LATERAIS E TUBO TRANSVERSAL, ACO PINTADO EM EPOXI, 03 GAVETAS, VAO SUPERIOR, LARGURA 400 MM X PROFUNDIDADE 470 MM X ALTURA 660 MM, VARIACAO MAXIMA 5% NAS DIMENSOES, UNIDADE 1.0 UNIDADE
43557	GAVETEIRO, VOLANTE, TAMPO REBAIXADO COM ABAS LATERAIS E TUBO TRANSVERSAL, ACO PINTADO EM EPOXI, 03 GAVETAS, VAO SUPERIOR, LARGURA 400 MM X PROFUNDIDADE 470 MM X ALTURA 660 MM, VARIACAO MAXIMA 5% NAS DIMENSOES, UNIDADE 1.0 UNIDADE
43622	GAVETEIRO, VOLANTE, TAMPO REBAIXADO COM ABAS LATERAIS E TUBO TRANSVERSAL, ACO PINTADO EM EPOXI, 03 GAVETAS, VAO SUPERIOR, LARGURA 400 MM X PROFUNDIDADE 470 MM X ALTURA 660 MM, VARIACAO MAXIMA 5% NAS DIMENSOES, UNIDADE 1.0 UNIDADE
43507	GAVETEIRO, VOLANTE, TAMPO REBAIXADO COM ABAS LATERAIS E TUBO TRANSVERSAL, ACO PINTADO EM EPOXI, 03 GAVETAS, VAO SUPERIOR, LARGURA 400 MM X PROFUNDIDADE 470 MM X ALTURA 660 MM, VARIACAO MAXIMA 5% NAS DIMENSOES, UNIDADE 1.0 UNIDADE
375046	GAVETEIRO, FIXO, MDF OU MDP, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO BP, 02 GAVETAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
375043	GAVETEIRO, FIXO, MDF OU MDP, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO BP, 02 GAVETAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
375042	GAVETEIRO, FIXO, MDF OU MDP, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO BP, 02 GAVETAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
375044	GAVETEIRO, FIXO, MDF OU MDP, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO BP, 02 GAVETAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
370233	CADEIRA, TECIDO, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, REVESTIMENTO 100% POLIESTER , ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, GIRATORIA, COR VERDE, MEDIDAS: ASSENTO: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 420MM/ ENCOSTO: LARGURA 400MM, ALTURA 320MM, VARIACAO DE 5,01% A 10% PARA MAIS, NR 17, NBR 13962/2006, BRACOS REGULAVEIS, UNIDADE 1.0 UN
377471	CADEIRA, GIRATORIA, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, REVESTIDOS EM SUA PARTE FRONTAL EM TECIDO 100% POLIESTER, COR VERDE, SEM BRACOS, DIMENSOES LARGURA DO ASSENTO 430MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 420MM, LARGURA DO ENCOSTO 400MM, ALTURA DO ENCOSTO 320MM, VARIACAO DE 5,01% ATÉ 10% PARA MAIS, CARACTERISTICAS GERAIS NR 17, NBR 13962/2006, UNIDADE 1.0 UNIDADE
377470	CADEIRA, GIRATORIA, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, REVESTIDOS EM SUA PARTE FRONTAL EM TECIDO 100% POLIESTER, COR VERDE, SEM BRACOS, DIMENSOES LARGURA DO ASSENTO 430MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 420MM, LARGURA DO ENCOSTO 400MM, ALTURA DO ENCOSTO 320MM, VARIACAO DE 5,01% ATÉ 10% PARA MAIS, CARACTERISTICAS GERAIS NR 17, NBR 13962/2006, UNIDADE 1.0 UNIDADE
370179	CADEIRA, TECIDO, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, REVESTIMENTO 100% POLIESTER , ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, GIRATORIA, COR VERDE, MEDIDAS: ASSENTO: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 420MM/ ENCOSTO: LARGURA 400MM, ALTURA 320MM, VARIACAO DE 5,01% A 10% PARA MAIS, NR 17, NBR 13962/2006, BRACOS REGULAVEIS, UNIDADE 1.0 UN
375174	CADEIRA, GIRATORIA, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, REVESTIDOS EM SUA PARTE FRONTAL EM TECIDO 100% POLIESTER, COR VERDE, SEM BRACOS, DIMENSOES LARGURA DO ASSENTO 430MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 420MM, LARGURA DO ENCOSTO 400MM, ALTURA DO ENCOSTO 320MM, VARIACAO DE 5,01% ATÉ 10% PARA MAIS, CARACTERISTICAS GERAIS NR 17, NBR 13962/2006, UNIDADE 1.0 UNIDADE
388737	CADEIRA, GIRATORIA, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, REVESTIDOS EM SUA PARTE FRONTAL EM TECIDO 100% POLIESTER, COR VERDE, SEM BRACOS, DIMENSOES LARGURA DO ASSENTO 430MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 420MM, LARGURA DO ENCOSTO 400MM, ALTURA DO ENCOSTO 320MM, VARIACAO DE 5,01% ATÉ 10% PARA MAIS, CARACTERISTICAS GERAIS NR 17, NBR 13962/2006, UNIDADE 1.0 UNIDADE
377700	CADEIRA, TECIDO, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, REVESTIMENTO 100% POLIESTER , ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, GIRATORIA, COR VERDE, MEDIDAS: ASSENTO: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 420MM/ ENCOSTO: LARGURA 400MM, ALTURA 320MM, VARIACAO DE 5,01% A 10% PARA MAIS, NR 17, NBR 13962/2006, BRACOS REGULAVEIS, UNIDADE 1.0 UNIDADE
388740	CADEIRA, GIRATORIA, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, REVESTIDOS EM SUA PARTE FRONTAL EM TECIDO 100% POLIESTER, COR VERDE, SEM BRACOS, DIMENSOES LARGURA DO ASSENTO 430MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 420MM, LARGURA DO ENCOSTO 400MM, ALTURA DO ENCOSTO 320MM, VARIACAO DE 5,01% ATÉ 10% PARA MAIS, CARACTERISTICAS GERAIS NR 17, NBR 13962/2006, UNIDADE 1.0 UNIDADE



Nº TOMBO	ESPECIFICAÇÃO
377710	CADEIRA, TECIDO, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, REVESTIMENTO 100% POLIESTER , ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, GIRATORIA, COR VERDE, MEDIDAS: ASSENTO: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 420MM/ ENCOSTO: LARGURA 400MM, ALTURA 320MM, VARIAÇÃO DE 5,01% A 10% PARA MAIS, NR 17, NBR 13962/2006, BRACOS REGULAVEIS, UNIDADE 1.0 UN
377711	CADEIRA, TECIDO, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, REVESTIMENTO 100% POLIESTER , ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, GIRATORIA, COR VERDE, MEDIDAS: ASSENTO: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 420MM/ ENCOSTO: LARGURA 400MM, ALTURA 320MM, VARIAÇÃO DE 5,01% A 10% PARA MAIS, NR 17, NBR 13962/2006, BRACOS REGULAVEIS, UNIDADE 1.0 UN
377938	CADEIRA, TECIDO, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, REVESTIMENTO 100% POLIESTER , ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, GIRATORIA, COR VERDE, MEDIDAS: ASSENTO: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 420MM/ ENCOSTO: LARGURA 400MM, ALTURA 320MM, VARIAÇÃO DE 5,01% A 10% PARA MAIS, NR 17, NBR 13962/2006, BRACOS REGULAVEIS, UNIDADE 1.0 UN
377936	CADEIRA, TECIDO, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, REVESTIMENTO 100% POLIESTER , ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, GIRATORIA, COR VERDE, MEDIDAS: ASSENTO: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 420MM/ ENCOSTO: LARGURA 400MM, ALTURA 320MM, VARIAÇÃO DE 5,01% A 10% PARA MAIS, NR 17, NBR 13962/2006, BRACOS REGULAVEIS, UNIDADE 1.0 UN
21729	ARMARIO, EM ACO, PINTURA EPOXI COR CINZA, 4 PRATELEIRAS (1 FIXA E 3 REGULAVEIS), 2 PORTAS, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 1,95 M E 2,00 M, LARGURA ENTRE 0,90 M E 1M, PROFUNDIDADE ENTRE 0,35 M E 0,45M, COM CHAVE, UNIDADE 1.0 UNIDADE
383460	ARMARIO, EM ACO, PINTURA EPOXI COR CINZA, 4 PRATELEIRAS (1 FIXA E 3 REGULAVEIS), 2 PORTAS, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 1,95 M E 2,00 M, LARGURA ENTRE 0,90 M E 1M, PROFUNDIDADE ENTRE 0,35 M E 0,45M, COM CHAVE, UNIDADE 1.0 UNIDADE
380142	LONGARINA, CADEIRA 03 LUGARES, ASSENTO MOLDADO ANATOMICAMENTE, ESTOFADO EM ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO TECIDO OU COURO ECOLOGICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
388688	MESA, REUNIAO, TAMPO MDF, 25MM ESPESSURA, DIMENSOES 2000X1000X 750MM, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO, ESTRUTURA ACO, NORMA 17 NBR 13966/2008, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
400792	GELADEIRA, REFRIGERADOR VERTICAL, CAPACIDADE 553 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°131, de 20 de novembro de 2023.**DIVULGA TABELA COM AS QUANTIDADES DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDAS POR EMPRESAS DE ÔNIBUS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ITEM 12.0 DO ANEXO IV DO DECRETO N°33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º-B da Lei n.º 18.154, de 12 de julho de 2022, que concede crédito outorgado correspondente a 52,78% (cinquenta e dois vírgula setenta e oito por cento) da alíquota ad rem aplicável no cálculo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas com óleo diesel na forma que indica; CONSIDERANDO o disposto no item 12.0 do Anexo IV do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, e na cláusula terceira do Convênio n.º 002/2018, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza, observado ainda o disposto no § 1.º do art. 1.º-B da Lei n.º 18.154/2022, que estabelece quota máxima mensal de 5.820.000L (cinco milhões, oitocentos e vinte mil litros) de óleo diesel para utilização pelas empresas do sistema de transporte coletivo urbano regular de passageiros do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO que o Decreto n.º 35.470, de 24 de maio de 2023, publicado no DOE de 24 de maio de 2023, e com efeitos a partir de 1.º de maio, acrescentou o item 12.0 e subitens ao Anexo IV, conforme celebração do Convênio ICMS n.º 79, de 5 de julho de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder redução de base de cálculo nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal, e celebração do Convênio ICMS n.º 21, de 14 de abril de 2023, que autoriza as unidades federadas a conceder crédito presumido para as operações de saída de óleo diesel e biodiesel quando destinados a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros; CONSIDERANDO que o Convênio n.º 002/2018 foi prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2023, pelo Quinto Termo Aditivo, celebrado em 21 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam divulgadas, nos termos do item 12.0 do Anexo IV do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, as seguintes informações:

I – identificação, inclusive do número do CNPJ e da inscrição municipal, das empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo de passageiros, beneficiárias da redução do ICMS, nos termos da cláusula terceira do Convênio n.º 002/2018, celebrado entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2023, pelo Quinto Termo Aditivo, celebrado em 21 de março de 2023;

II – previsão, para o mês de dezembro de 2023, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos das empresas de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 3.160.000 L (três milhões, cento e sessenta mil litros), concorrente ao percurso de 7.898.985,9 Km (sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco vírgula nove quilômetros); e

III – nome das empresas fornecedoras do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A quantidade máxima de óleo diesel prevista para ser consumida durante o mês de dezembro de 2023 por cada empresa de ônibus será a constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de dezembro de 2023.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2023.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°131/2023**

(ANEXO I DO CONVÊNIO N°002/2018, PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 13 DE ABRIL DE 2023, PELO QUINTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2023)

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2023

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	CGF
Auto Viação Fortaleza Ltda.	07.247.554/0001-37	015.008-8	928.797,8	400.000	Vibra	06.105.987-0
Auto Viação São José Ltda.	41.329.129/0001-25	015.215-3	1.092.577,6	435.000	Vibra	06.105.987-0
Viação Síara Grande Ltda.	09.530.502/0001-07	000.055-8	494.396,3	190.000	Vibra	06.105.987-0
Empresa Santa Maria Ltda.	07.281.538/0002-41	015.159-9	339.058,3	125.000	Vibra	06.105.987-0
Empresa Santa Maria Ltda.	07.281.538/0002-41	015.159-9	84.764,6	30.000	Raizen	06.103.901-2
Transportes Urbanos Aliança S/A	04.628.810/0001-48	169.688-2	315.279,0	115.000	Vibra	06.105.987-0
Transportes Urbanos Aliança S/A	04.628.810/0001-48	169.688-2	78.819,8	30.000	Raizen	06.103.901-2
Maraponga Transportes Ltda.	07.366.198/0001-70	015.179-3	400.506,9	150.000	Vibra	06.105.987-0
Maraponga Transportes Ltda.	07.366.198/0001-70	015.179-3	100.126,7	40.000	Raizen	06.103.901-2
Viação Urbana Ltda.	01.224.164/0001-65	134.009-3	1.187.167,9	475.000	Raizen	06.103.901-2
Vega S/A Transporte Urbano - (Jacarecanga)	04.683.393/0002-17	210.704-0	915.832,1	370.000	Vibra	06.105.987-0
Vega S/A Transporte Urbano - (Messequana)	04.683.393/0001-36	170.458-3	561.316,5	230.000	Vibra	06.105.987-0
Santa Cecília Transportes Ltda.	04.259.456/0001-21	166.842,0	319.543,7	130.000	Vibra	06.105.987-0
Santa Cecília Transportes Ltda.	04.259.456/0001-21	166.842,0	136.947,3	55.000	Raizen	06.103.901-2
Auto Viação Dragão do Mar Ltda.	07.213.670/0001-35	195.522-5	943.851,3	385.000	Ipiranga	06.103.598-0
TOTAL				7.898.985,9	3.160.000	

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°133, de 20 de novembro de 2023.**DIVULGA TABELA COM AS QUANTIDADES DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDAS POR COOPERATIVAS DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIRO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ITEM 12.0 DO ANEXO IV DO DECRETO N°33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º-B da Lei n.º 18.154, de 12 de julho de 2022, que concede crédito outorgado correspondente a 52,78% (cinquenta e dois vírgula setenta e oito por cento) da alíquota ad rem aplicável no cálculo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas com óleo diesel na forma

que indica; CONSIDERANDO o disposto no item 12.0 do Anexo IV do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, e no Convênio SEFAZ/ETUFOR n.º 001/2018, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza, observado ainda o disposto no § 1.º do art. 1.º-B da Lei n.º 18.154/2022, que estabelece quota máxima mensal de 5.820.000L (cinco milhões, oitocentos e vinte mil litros) de óleo diesel para utilização pelas empresas do sistema de transporte coletivo urbano regular de passageiros do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO que o Decreto n.º 35.470, de 24 de maio de 2023, publicado no DOE de 24 de maio de 2023, com efeitos a partir de 1.º de maio de 2023, acrescentou o item 12.0 e subitens ao Anexo IV, conforme celebração do Convênio ICMS n.º 79, de 5 de julho de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder redução de base de cálculo nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal e a celebração do Convênio ICMS n.º 21, de 14 de abril de 2023, que autoriza as unidades federadas a conceder crédito presumido para as operações de saída de óleo diesel e biodiesel quando destinados a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros; CONSIDERANDO que o Convênio 001/2018 foi prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2023, pelo Quinto Termo Aditivo, celebrado em 21 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam divulgadas, nos termos do item 12.0 do Anexo IV do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, as seguintes informações:

I – identificação, inclusive do número do CNPJ e da inscrição municipal, da cooperativa de transporte autônomo de passageiros beneficiária da redução do ICMS, nos termos da cláusula sexta do Convênio SEFAZ/ETUFOR n.º 001/2018, celebrado entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, e prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2023, pelo Quinto Termo Aditivo, celebrado em 21 de março de 2023;

II – previsão, para o mês dezembro de 2023, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos da empresa de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 355.000L (trezentos e cinquenta e cinco mil litros), concernente ao percurso de 1.293.147,2 Km (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e quarenta e sete vírgula dois quilômetros);

III – nome da empresa fornecedora do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A quantidade máxima de óleo diesel prevista para ser consumida durante o mês de dezembro de 2023 pela cooperativa de transporte autônomo de passageiros será a constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de dezembro de 2023.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2023.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº133/2023

(ANEXO I DO CONVÊNIO Nº001/2018, PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 13 DE ABRIL DE 2023,
PELO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2023)

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2023

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
COOTRAPS - Cooperativa dos Transportes Autônomos de Passageiros	021498610001-61	233531-0	1.293.147,2	355.000	Vibra	06.105.987-0
		TOTAL	1.293.147,2	355.000		

*** * *** *

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº134, de 20 de novembro de 2023.

DIVULGA TABELA COM AS QUANTIDADES DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDAS POR EMPRESAS OPERADORAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ITEM 12.0 DO ANEXO IV DO DECRETO N°33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo e altera a estrutura da Administração Estadual, por meio de seu art. 46, inciso I, alínea "h", transferiu as atribuições referentes à gestão do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE); CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º-B da Lei n.º 18.154, de 12 de julho de 2022, que concede crédito outorgado correspondente a 52,78% (cinquenta e dois vírgula setenta e oito por cento) da alíquota ad rem aplicável no cálculo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações internas com óleo diesel na forma que indica; CONSIDERANDO que o Decreto n.º 35.470, de 24 de maio de 2023, publicado no DOE de 24 de maio de 2023, acrescentou o item 12.0 e subitens ao Anexo IV, com efeitos a partir de 1.º de maio de 2023, conforme celebração do Convênio ICMS n.º 79, de 5 de julho de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder redução de base de cálculo nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal e a celebração do Convênio ICMS n.º 21, de 14 de abril de 2023, que autoriza as unidades federadas a conceder crédito presumido para as operações de saída de óleo diesel e biodiesel quando destinados a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros; CONSIDERANDO o disposto no item 12.0 do Anexo IV do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, e na cláusula sexta do Termo de Cooperação Técnica 017/2022, celebrado entre o Estado do Ceará e a ARCE, com validade até 31 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam divulgadas, nos termos do item 12.0 do Anexo IV do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, as seguintes informações:

I – identificação, inclusive do número do CNPJ e da inscrição municipal, das empresas prestadoras de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros beneficiárias da redução do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nos termos da cláusula terceira do Termo de Cooperação Técnica 017/2022 celebrado entre o Estado do Ceará e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), com validade até 31 de dezembro de 2024;

II – previsão, para o mês de dezembro de 2023, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos das empresas da Região Metropolitana de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 1.060.000,00L (um milhão e sessenta mil litros), concernente ao percurso de 1.806.025,94Km (um milhão, oitocentos e seis mil, vinte e cinco vírgula noventa e quatro quilômetros);

III – previsão, para o mês de dezembro de 2023, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos da empresa da Região do Cariri, de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 95.000,00L (noventa e cinco mil litros), conforme quota máxima mensal estabelecida na cláusula primeira do Termo de Cooperação Técnica 017/2022, concernente ao percurso de 182.651,28Km (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um vírgula vinte e oito quilômetros);

IV – nome das empresas fornecedoras do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A quantidade máxima de óleo diesel prevista para ser consumida durante o mês de dezembro de 2023 por empresa prestadora de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros será a constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de dezembro de 2023.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2023.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº134/2023

(ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 017/2022, VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024)

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2023

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
Vitória	07.137.359/0001-54	000001-9	834.002,74	515.000,00	Petrobras Distribuidora S/A	06.105.987-0
Anfrolanda	07.632.888/0001-24	206.725	231.565,61	125.000,00	Petrobras Distribuidora S/A	06.105.987-0
São Benedito	05.241.721/0001-07	176.368-7	253.783,07	150.000,00	Petrobras Distribuidora S/A	06.105.987-0
São Paulo	05.225.198/0001-25	23.027.925	79.400,50	45.000,00	Petrobras Distribuidora S/A	06.105.987-0



EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
ViaMetro	05.870.208/0001-85	40110-8	407.274,03	225.000,00	Raizen Combustíveis S/A	06.103.901-2
		TOTAL		1.806.025,94	1.060.000,00	
EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
ViaMetro - Cariri	05.870.208/0002-66	1118621	182.651,28	95.000,00	Raizen Combustíveis S/A	06.103.901-2
		TOTAL		182.651,28	95.000,00	

*** *** ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°135, de 20 de novembro de 2023.**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°64, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD), DO REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE – BLOCO K.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade da criação de códigos de ajustes específicos para escrituração da utilização de créditos presumidos e outorgados do Imposto sobre Operações Relacionadas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) na apuração da Escrituração Fiscal Digital (EFD) ICMS/IPI, constantes na tabela de códigos de ajustes 5.1.1 - Tabela de Ajuste de Apuração e Dedução; CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Instrução Normativa n.º 64, de 19 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Instrução Normativa n.º 64, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - a inclusão dos seguintes Códigos de Ajuste de Apuração da Tabela 5.1.1 – Tabela de Ajuste de Apuração e Dedução:

“ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA N°64/2018
TABELA 5.1.1
(TABELA DE AJUSTE DE APURAÇÃO E DEDUÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
	(…)		
12.1.1	CE000013 Débito de transferência de crédito outorgado de óleo diesel (Convênio ICMS 21/23) - item 12.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
	(…)		
34.1.1	CE020016 Crédito Outorgado de óleo diesel	01/05/2023	31/12/2023
34.1.2	CE020016 Crédito outorgado de óleo diesel (Convênio ICMS 21/23) - item 12.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
	(…)		
34.2.1	CE020017 Crédito de transferência de crédito outorgado de óleo diesel (Convênio ICMS 21/23) - item 12.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
	(…)		
34.4	CE020019 Crédito presumido de 100% sobre o valor do ICMS devido nas operações de saída internas e interestaduais com flores naturais de corte e em vaso, promovidas por estabelecimento produtor - item 1.0.1 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.5	CE020020 Crédito presumido de 100% sobre o ICMS devido nas operações de saída interestaduais com ovos férteis, pintos de um dia, ovos, aves e suas correspondentes partes e miúdos, congelados, resfriados ou em estado natural, promovidas por estabelecimento produtor - item 1.0.2 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.6	CE020021 Crédito presumido de 100% sobre o valor do ICMS devido nas operações de saída internas e interestaduais com aves e suas correspondentes partes e miúdos, congelados e resfriados, promovidas por estabelecimento produtor - item 1.0.3 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.7	CE020022 Crédito presumido de 100% sobre o valor do ICMS devido nas operações de saída internas e interestaduais com suínos, realizadas por produtores do Estado do Ceará - item 1.0.4 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.8	CE020023 Crédito presumido de 100% sobre o valor do ICMS devido nas operações de saída internas e interestaduais com uva, promovidas por estabelecimento produtor - item 1.0.5 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.9	CE020024 Crédito presumido de 50% calculado sobre o valor do imposto incidente na saída de obra de arte recebida com isenção direta do autor (Convênios ICMS 59/91 e ICMS 151/94) - item 2.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.10	CE020025 Crédito presumido de 65% nas operações de saída com telhas, tijolos, lajotas e manilhas, promovidas por estabelecimento industrial ceramista, quando a carga tributária do produto for maior ou igual a 18% - item 3.0.1 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.11	CE020026 Crédito presumido de 50% nas operações de saída com telhas, tijolos, lajotas e manilhas, promovidas por estabelecimento industrial ceramista, quando a carga tributária do produto for menor que 18% - item 3.0.2 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.12	CE020027 Crédito presumido de 15% nas operações de saída de sal marinho promovidas por estabelecimento extrator (Convênio ICMS 02/92) - item 4.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.13	CE020028 Crédito presumido de 12,2% calculado sobre o valor da operação de entrada promovida por estabelecimento industrial consumidor de aços planos, para as matérias-primas indicadas no item 5.0.1 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.14	CE020029 Crédito presumido de 8% calculado sobre o valor da operação de entrada promovida por estabelecimento industrial consumidor de aços planos, para bobinas e chapas finas a frio, da posição 7209 da NCM - item 5.0.2 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.15	CE020030 Crédito presumido de 6,5% calculado sobre o valor da operação de entrada promovida por estabelecimento industrial consumidor de aços planos, para as matérias-primas indicadas no item 5.0.3 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.16	CE020031 Crédito presumido de 20% do valor do ICMS incidente na prestação, para os estabelecimentos prestadores de serviço de transporte, exceto aéreo e dutoviário, adotado opcionalmente pelo contribuinte (Convênios ICMS 106/96 e 100/01) - item 6.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.17	CE020032 Crédito presumido do ICMS, em até 100% do valor do investimento efetivamente realizado no território cearense, à empresa prestadora de serviço de comunicação de voz e dados - item 7.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.18	CE020033 Crédito presumido no mesmo valor do ICMS destacado na NF de saída das mercadorias produzidas ou comercializadas, inclusive na forma de “kits”, pelo AMIGOS DO BEM (Convênio ICMS 129/04), indicadas no item 8.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.19	CE020034 Crédito presumido de 100% calculado sobre o valor do ICMS devido quando das operações internas realizadas por estabelecimento industrial com queijo mussarela produzido no Estado do Ceará - item 9.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.20	CE020035 Crédito presumido do ICMS aos envasadores de água mineral, natural, artificial ou adicionada de sais, de até 90% do custo pela geração, impressão, contagem e controle dos SF-e, por 90 dias da data inicial da obrigatoriedade da sua afixação - item 11.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019	01/01/2024	
34.21	CE020036 Crédito presumido de 95% calculado sobre o valor do ICMS devido nas operações de saída dos produtos derivados do leite indicados no item 13.0 do Anexo IV do Decreto nº 33.327/2019, promovidas por estabelecimento industrializador	01/01/2024	
34.22	CE020037 Crédito presumido de 6,55% sobre o valor do ICMS debitado nas operações promovidas por estabelecimento que exerça a atividade econômica de fabricação de produtos do refino de petróleo e de gás natural, classificada no código 1921-7/00 da CNAE - Decreto nº 33.135/2019	01/01/2024	
34.23	CE020038 Crédito presumido do ICMS, sobre o valor da saída, para o estabelecimento comercial varejista, inscrito no Ceará no regime normal, que realize exclusivamente operações de saída interestadual de mercadoria destinada a não contribuinte do ICMS, por meio da Internet ou de telemarketing - Decreto nº 33.749/2020	01/01/2024	
34.24	CE020039 Crédito presumido do ICMS, sobre o valor da saída, para o estabelecimento comercial varejista, inscrito no Ceará no regime normal, que realize exclusivamente vendas diretas para consumidor final, pessoa física, por meio da Internet (e-commerce) - Decreto nº 33.945/2021	01/01/2024	



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
34.25 CE020040	Crédito outorgado de 100% do valor do ICMS incidente na saída de óleo diesel a ser consumido por embarcações pesqueiras nacionais que estejam registradas no órgão controlador ou responsável pelo setor - Convênio ICMS 58/96	01/01/2024	
34.26 CE020041	Crédito do ICMS relativo a CT-e substituído, lançado somente após a emissão do CT-e substituto - Ajuste SINIEF 09/07	01/01/2024	
	(...)		

"(NR)

II - os itens 12.1, 34.1 e 34.2, com nova redação para incluir a data de encerramento dos respectivos Códigos de Ajuste de Apuração da Tabela 5.1.1 – Tabela de Ajuste de Apuração e Dedução:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
12.1 CE000013	Débito de Transferência de Crédito Outorgado de óleo diesel	04/05/2023	31/12/2023
34.1 CE020016	Crédito de Transferência de Crédito Outorgado de óleo diesel	04/05/2023	04/05/2023
34.2 CE020017	Crédito de Transferência de Crédito Outorgado de óleo diesel	01/05/2023	31/12/2023

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORATARIA N°206/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 50, inciso XIV, da lei estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e 8º, inciso IV, do decreto estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de liberação de suprimento de fundos a servidor público para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento disposto na Lei Estadual nº 9.809, de 18 de setembro de 1973, e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a entrega, mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor **ALEXSIDNEY FONTENELE CARNEIRO**, matrícula nº 3000012-9, ocupante do cargo de Orientador de Célula – DNS-3 desta Secretaria da Infraestrutura, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à conta da classificação 08100003.04.122.211.20266.15.33903900.1.500.00-05150, mais a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à conta da classificação 08100003.04.122.211.20266.15.33903000.1.500.00-06850, de acordo com os artigos 120 e 123, I, da Lei Estadual nº 9.809/1973, 68 da Lei nº 4.320/1964 e 1º da Portaria do Ministério da Fazenda nº 95/2002. Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°018/SEINFRA/2021

ESPÉCIE: Termo de Retificação do 2º Apostilamento ao Contrato 018/SEINFRA/2021, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA e a Empresa OI S.A. - Em Recuperação Judicial. Cláusula Primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: 1.1. Nos termos do Processo Administrativo NUP nº 08001.002550/2023-60, em especial: a) Parecer Técnico nº 076/2023 – COETE/SEINFRA; b) Parecer Jurídico nº 104/2023 – ASJUR/SEINFRA; c) demais despachos e documentos que demonstram o interesse público; 1.2. O presente aditivo fundamenta-se nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 1.3. Nos preceitos de direito público. Cláusula Segunda – DA RETIFICAÇÃO: Onde se lê: “Nesta data, em cumprimento ao disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faço APOSTILAMENTO ao CONTRATO N° 018/SEINFRA/2021, celebrado entre a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA e a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, considerando o disposto em sua Cláusula Quinta e os elementos consubstanciados nos autos do Processo NUP nº 08001.000510/2023-83, notadamente ao Parecer Técnico nº 064/2023 COETE e o Parecer Jurídico nº 000151/2023/SEINFRA/ASJUR, para acrescer a importância de R\$ 2.993.051,65 (dois milhões novecentos e noventa e três mil e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), a título de reajuste dos preços de sua planilha orçamentária, referente ao período compreendido entre SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023, passando o seu valor global de R\$ 33.145.644,01 (trinta e três milhões cento e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo) para R\$ 36.138.695,66 (trinta e seis milhões cento e trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).” Agora lê-se: “Nesta data, em cumprimento ao disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faço APOSTILAMENTO ao CONTRATO N° 018/SEINFRA/2021, celebrado entre a SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA e a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, considerando o disposto em sua Cláusula Quinta e os elementos consubstanciados nos autos do Processo NUP nº 08001.000510/2023-83, notadamente ao Parecer Técnico nº 064/2023 – COETE e o Parecer Jurídico nº 000151/2023/SEINFRA/ASJUR, para acrescer a importância de R\$ 2.241.486,77 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), a título de reajuste dos preços de sua planilha orçamentária, referente ao período compreendido entre SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023, passando o seu valor global de R\$ 24.822.666,33 (vinte e quatro milhões oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) para R\$ 27.064.153,10 (vinte e sete milhões sessenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e dez centavos).” Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do termo original, não alteradas por este aditivo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data da celebração do Convênio. DATA: 29 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Adão Linhares Muniz, Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações, Francisco Hericsson de Lima e Wanley Antônio Ribeiro da Silva, Representantes legais da Contratada.

Ricardo Luiz Andrade Lopes
COORDENADOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORATARIA N°858/2023 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 08012.004801/2023-11, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 26-B da Lei nº 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido do art. 1º da Lei nº 17.862/2021, de 30/12/2021, ao (a) servidor(a) **GISELLE AVILA XIMENES**, matrícula Nº 30063597, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 18/04/2023. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Michel Mourão Matos
SUPERINTENDENTE

PORATARIA N°1963/2023 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826/74, de 14 de maio de 1974, AUTORIZA a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos relatados no processo VIPROC nº 08996034/2023. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Michel Mourão Matos
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

PORATARIA N°2039/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo

suíte de NUP 08012.017480/2023-15, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comparam as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO**, na cidade de Tauá, durante o período de 01/11/2023 a 14/11/2023, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2039/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
MIRIA HENRIQUE SA LIMA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Tauá
RAUL MARTINS PEREIRA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Tauá

*** *** ***

PORTARIA N°2071/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.017951/2023-95, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comparam as COMISSÕES DE EXAMES DE HABILITAÇÃO**, na cidade de Fortaleza (Posto Rio Mar), durante o período de 11/11/2023, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2023.**

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2071/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
CECILIA MARCELA BORGES FREITAS	Membro	08:00 às 12:00 13:00 às 16:00 17:00 às 20:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	Membro	08:00 às 12:00 13:00 às 16:00 17:00 às 20:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Coordenador	08:00 às 12:00 13:00 às 16:00 17:00 às 20:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza

*** *** ***

PORTARIA N°2140/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02051143/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Credenciar, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, o(a) profissional **ANA PARAÍBA RODRIGUES VIEIRA**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 11812/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação . DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 23 de novembro de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.**

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO



PORTARIA N°2142/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02008175/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 10 de dezembro de 2023, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 3162/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **ARISTÓFANES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 2613/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 23 de novembro de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.**

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORTARIA N°2143/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02017085/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 13 de dezembro de 2023, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 3157/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **JOSÉ FAUSTINO DE MOURA**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 10165/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 23 de novembro de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.**

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORATARIA N°2144/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 01381930/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Credenciar**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, o(a) profissional **CLÁUDIA TEIXEIRA DINIZ**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº. 11/7434/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº 927/2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2023.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORATARIA N°2145/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 08075001/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Credenciar**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, o(a) profissional **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº. 11/13213/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº 927/2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2023.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORATARIA N°2146/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 01293011/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 21 de julho de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 2174/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **GABRIELLA MEDEIROS SABOYA**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº 11/11630/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2023.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORATARIA N°2148/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 01533160/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 27 de outubro de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 2275/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **NAIANE VIEIRA DE ANDRADE**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº 11/13897/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2023.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORATARIA N°2149/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 03824901/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 28 de outubro de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 1738/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **EUGLÍDIA ALERIANO DE LIMA BÁSILIO CAVALCANTE**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº 11/9861/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2023.

MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***



PORTARIA N°2150/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02005028/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 31 de dezembro de 2023, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 3169/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **PAULA BARREIRA PINHEIRO**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº 11/13175/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 24 de novembro de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo

DIRETOR JURÍDICO

**** * ***

PORTARIA N°2191/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.017667/2023-19, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2031/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Habilitação Volante, na cidade de Tauá, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 08/11/2023 a 09/11/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2191/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
FERNANDO ALVES DE SOUSA	Presidente	80,00	120,00	4	2	560,00
FRANCISCO DAVIDSON DE SOUZA ANDRADE	Coordenador	60,00	90,00	4	2	420,00
ISMAEL NATA DO NASCIMENTO GOMES	Coordenador	60,00	90,00	4	2	420,00
JOHN VITOR CANUTO SOUSA	Coordenador	60,00	90,00	4	2	420,00
JORGE LUIZ AIRES PEDROSA	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
VALDERSON VIANA FRANÇA	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
TOTAL						2.540,00

**** * ***

PORTARIA N°2194/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.017668/2023-63, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 1900/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Prática de Direção, na cidade de Fortaleza de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 16/10/2023 a 31/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2194/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA	Membro	50,00	80,00	12	2	760,00
ALEX DA SILVA CARDOSO	Membro	50,00	80,00	8	2	560,00
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
ANTONIO POLICARPO DE ALCANTARA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
BERMARY ALVES COSTA DE ARAUJO	Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
DEUTERONOMIO GOMES MARQUES	Membro	50,00	80,00	12	2	760,00
FABIANA FEITOSA MAIA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR	Membro	50,00	80,00	12	2	760,00
FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	12	3	840,00
FRANCISCO ERICSSON ARAUJO CANAFISTULA	Membro	50,00	80,00	12	2	760,00
GELTINA SEVERIANO DE ANDRADE BARROS	Membro	50,00	80,00	12	3	840,00
GRACIELE ADA DE SOUZA	Membro	50,00	80,00	12	3	840,00
HELANO DE SOUSA MOURA	Membro	50,00	80,00	12	3	840,00
IAGGO FERREIRA DA SILVA	Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	Suplente	50,00	80,00	8	0	400,00
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
JOSE ELI FREITAS E SILVA	Membro	50,00	80,00	12	2	760,00
JOSE IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO	Membro	50,00	80,00	11	2	710,00
JOSE ONIVARDO MOURA	Membro	50,00	80,00	11	2	710,00
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
LUCI MARY DAMASCENO	Membro	50,00	80,00	12	3	840,00
LUIS HORLANDO LOPES COSTA	Suplente	50,00	80,00	11	2	710,00
MAIRY LUCIA MENEZES LIMA	Presidente	80,00	120,00	11	3	1.240,00
MANOEL PAULINO SECUNDINO NETO	Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA LUCIA SALES DE SOUZA CRISOSTOMO	Coordenador	60,00	90,00	12	3	990,00
OTAVIO CARLOS MOTA DE QUEIROZ	Coordenador	60,00	90,00	12	2	900,00



NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
PATRICK HERLLY SILVA REIS	Membro	50,00	80,00	12	3	840,00
ROBSON MAIA QUEIROZ	Suplente	50,00	80,00	10	3	740,00
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	Suplente	50,00	80,00	10	3	740,00
TACIANA RODRIGUES DE LIMA	Membro	50,00	80,00	12	3	840,00
WILLIAM CAETANO DA NOBREGA	Coordenador	60,00	90,00	12	2	900,00
ALVARO NUNES DE AGUIAR VIANA	Coordenador	60,00	90,00	12	2	900,00
ANGELA MARIA CARDOSO CHAGAS	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
ANTONIO CRAVEIRO MOREIRA	Membro	50,00	80,00	12	2	760,00
ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	12	3	840,00
ANTONIO LEONARDO MARIANO DE VASCONCELOS	Suplente	50,00	80,00	10	2	660,00
BRENDA DE FATIMA DO NASCIMENTO ANDRADE	Suplente	50,00	80,00	0	0	0,00
DJACIRA GOMES MENDONCA MARQUES	Suplente	50,00	80,00	9	2	610,00
EVALDO GONCALVES SILVA	Suplente	50,00	80,00	11	3	790,00
GIOVANNI CARDOSO BRITO	Membro	50,00	80,00	12	3	840,00
IGOR DE OLIVEIRA MOTA	Membro	50,00	80,00	2	2	260,00
JOAO DINANCES DE ANDRADE	Suplente	50,00	80,00	10	3	740,00
JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
JOSE VALTER LANDIM FILHO	Membro	50,00	80,00	12	2	760,00
JURISLENE ARAUJO FREITAS	Suplente	50,00	80,00	4	0	200,00
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO	Presidente	80,00	120,00	12	3	1.320,00
LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
LUIZA HORANA SALDANHA DE SOUSA	Suplente	50,00	80,00	7	3	590,00
MANOEL DANTAS MOURA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
MARCELO CARVALHO LIMA	Membro	50,00	80,00	10	2	660,00
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	Suplente	50,00	80,00	9	2	610,00
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	Suplente	50,00	80,00	1	0	50,00
MARIA DE JESUS ALEXANDRE RODRIGUES	Suplente	50,00	80,00	12	3	840,00
MARIA JOSE BEZERRA DE SANTIAGO	Coordenador	60,00	90,00	11	0	660,00
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Suplente	50,00	80,00	3	0	150,00
MARIA MARILENE CAVALCANTE SILVA	Membro	50,00	80,00	12	3	840,00
MARIA SILVIA SAMPAIO	Coordenador	60,00	90,00	12	0	720,00
NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	Suplente	50,00	80,00	8	0	400,00
NERTAN ALVES DE LIMA	Membro	50,00	80,00	12	2	760,00
PABLO CAVALCANTE VALENTE	Membro	50,00	80,00	12	3	840,00
RICARDO LOPES DE LIMA	Membro	50,00	80,00	12	0	600,00
ROBERTO ALVES MOREIRA DA ROCHA	Membro	50,00	80,00	7	0	350,00
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
ZENILDE MORADA LANDIM	Membro	50,00	80,00	12	2	760,00
TOTAL						RS 43.440,00

*** *** ***

PORTARIA N°2213/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.017957/2023-62, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2015/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Morada Nova, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 01/11/2023 a 15/11/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 23 de novembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2213/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
DANILO DA COSTA GUIMARAES	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
KALLINE MAGDA CAVALCANTE	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
ANDRADE DE HOLANDA						
TOTAL						RS 720,00

*** *** ***

PORTARIA N°2214/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.017961/2023-21, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2018/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Sobral, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 01/11/2023 a 14/11/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 23 de novembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2214/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADERSON SILVA ALCANTARA	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
ANDERSON TADEU MADEIRO DE LIMA FOFONKA	Membro	40,00	60,00	4	0	160,00
ANTONIA LEILA DE SOUSA	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
FRANCISCO DENILSON PONTES ARAUJO	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
GERARDO MAGELA DE VASCONCELOS FILHO	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
JOSE GERARDO GOMES SIQUEIRA	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
LUCAS ROCHA AGUIAR	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
SAMIA CUNHA ALVES	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
TOTAL						2.720,00

*** *** ***



PORTARIA N°2215/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.017967/2023-06, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na Portaria nº 1878/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Aracati, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 16/10/2023 a 31/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 23 de novembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2215/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	Suplente	40,00	60,00	0	0	0,00
ERMESON NUNES DOS NASCIMENTO	Coordenador	50,00	80,00	11	0	550,00
FRANCISCO GILBERLAN DA SILVA	Membro	40,00	60,00	11	0	440,00
TOTAL						RS 990,00

*** * *** *

PORTARIA N°2216/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.017973/2023-55, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na Portaria nº 2072/22023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Baturité, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 16/10/2023 a 31/10/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 23 de novembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2216/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
FRANCISCO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	Membro	40,00	60,00	11	0	440,00
FRANCISCO CAIO LIMA NOGUEIRA	Coordenador	50,00	80,00	12	0	600,00
TOTAL						RS 1.040,00

*** * *** *

EDITAL N°02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “CNH POPULAR 2023”

ORIGEM DO PROCEDIMENTO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro; Lei Estadual nº 14.288-A, de 06/01/2009 – DOE 27/01/2009 (Institui, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do DETRAN/CE, o Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores); Decreto Estadual nº 29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009 (Regulamenta a Lei nº 14.288-A de 06 de janeiro de 2009); Resoluções nº 789/2020, 849/2021 e 927/2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº 304/2018 e 182/2019, e no processo VIPROC nº 06963651/2023.

OBJETO: Chamamento público de instituições ou entidades públicas ou privadas, já previamente credenciadas no Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, para participação no Programa “CNH Popular 2023”, objetivando:

a) ministrar Cursos de Formação Teórico-Técnico e Prática de Direção Veicular, visando a formação e capacitação de candidatos à obtenção de primeira habilitação;

b) realizar exames de aptidão física e as avaliações psicológicas, bem como perícias médicas especiais;

QUANTITATIVOS: Estimativa anual de 25.000 (vinte e cinco mil) CNH's a serem emitidas, sendo 75% para a categoria “A” e 25% para a categoria “B”, com 300 (trezentas) CNH's para Pessoas com Deficiência – PCD's, sendo direcionadas 20.000 (vinte mil) CNH's para os municípios do interior do Estado e 5.000 (cinco mil) CNH's para a capital, de acordo com padrões estabelecidos pelo CONTRAN, para as pessoas beneficiadas com as isenções previstas na Lei Estadual nº 14.288-A, de 06/01/2009, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções nos 789/2020, 849/2021 e 927/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nºs 304/2018 e 182/2019, com alterações posteriores.

O Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura, para conhecimento dos interessados, do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 visando participação no Programa “CNH Popular 2023”, consoante especificações abaixo dispostas.

1. DO OBJETO:

1. O presente edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES OU ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, JÁ CREDENCIADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, autorizadas a ministrar Cursos de Formação Teórico-Técnico e Prática de Direção Veicular, e a realizar Exames de Aptidão Física e Mental, Avaliações Psicológicas e Perícias Médicas Especiais, visando a formação e capacitação de candidatos para obtenção da primeira habilitação, para os beneficiados com as isenções previstas na Lei Estadual nº 14.288-A, de 06/01/09, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções nos 789/2020, 849/2021 e 927/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº 304/2018 e nº 182/2019, com suas alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento exclusivamente as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto especificado.

2.2. Os interessados poderão preencher formulário de adesão ao Programa, exclusivamente, mediante acesso à Plataforma eletrônica do “Credencia”, devolutivamente logado através de certificado digital.

2.3. Poderão realizar a adesão, exclusivamente, instituições ou entidades públicas ou privadas, já previamente credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, nas seguintes categorias:

a) Centro de Formação de Condutores (CFC's): já previamente credenciados no DETRAN/CE, conforme Resoluções CONTRAN nos 789/2020 e 849/2021, e Portaria nº 304/2018 do DETRAN/CE, autorizados a ministrar Cursos de Formação Teórico-Técnico e Prática de Direção Veicular, bem como que atendam as condições deste Edital e seus Anexos;

b) Entidades de medicina do trâfego e psicologia do trânsito: já previamente credenciadas no DETRAN/CE, conforme Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria nº 182/2019, autorizadas a realizar exames de aptidão física e mental e as avaliações psicológicas, bem como as perícias médicas especiais, visando a formação e capacitação dos candidatos para obtenção da primeira habilitação.

3. HABILITAÇÃO



3.1. Para habilitar-se neste CHAMAMENTO, as interessadas deverão preencher formulário de ADESÃO ao Programa da “CNH Popular 2023”, por meio da plataforma CREDENCIA, a ser acessada no endereço eletrônico:

https://credencia.detran.ce.gov.br/credencia/site/home_solicitante/login

3.2. As entidades interessadas deverão estar com a Portaria de credenciamento perante o DETRAN/CE vigente na data de protocolo do pedido de adesão ao Programa “CNH Popular 2023”, sem o qual o pedido não será processado pelo sistema.

3.3. Na ocasião do pedido de adesão, também será exigido que as entidades interessadas anexem ao sistema Auto Declaração de que estão regulares perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e perante a Justiça do Trabalho e recolhimentos de FGTS, o que pode ser conferido a qualquer momento pelo DETRAN/CE;

3.4. As entidades interessadas em participar do Programa “CNH Popular” poderão requerer sua adesão no sistema NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 O exame da regularidade da ADESÃO dos interessados a participar do “Programa CNH Popular 2023” ficará a cargo do Núcleo de Contratos e Convênios – NUCON do DETRAN/CE, devendo ser processado em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, ao qual competirá:

a) Receber os pedidos de ADESÃO e verificar a regularidade da entidade já credenciada junto ao DETRAN/CE, em conformidade com as Portarias nº 304/2018 (para os CFC’s) e nº 182/2019 (para as entidades de medicina do trânsito e psicologia do trânsito);

b) Recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições deste Edital e das normas que o embasam;

c) Após a homologação do resultado, será publicada “Portaria de Adesão ao Chamamento Público para participação no Programa CNH Popular 2023” com as entidades qualificadas para execução do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores - “CNH POPULAR 2023”, instituído pela Lei Estadual nº 14.288-A, de 06 de janeiro de 2009, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2009;

4.2. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante protocolo na Sede do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, sito na Avenida Godofredo Maciel, 2900, Maraponga, Fortaleza-CE, que, após recebimento pela Comissão, deverá ser encaminhado à Diretoria Jurídica do DETRAN/CE, para análise e emissão de parecer, cuja decisão final caberá à Diretoria de Habilitação – DIHAB do DETRAN/CE.

5. DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As Instituições ou Entidades que tiverem seu processo de adesão deferido serão oportunamente convocadas a assinarem os Contratos de Execução dos Serviços para a efetiva execução do programa “CNH Popular 2023”, no respectivo Município de sua sede, ou onde mais estiver autorizada a atuar, mediante termo de adesão deferido ou mediante autorização precária e específica do DETRAN/CE, nos termos do item 15.16 do presente Edital, devendo atender à convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de bloqueio de acesso ao sistema GETRAN e GEMP.

5.2. As instituições deverão disponibilizar telefone de contato, whatsapp e endereço eletrônico (e-mail) atualizados para comunicação com o DETRAN/CE, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência desses meios de comunicação.

5.3. A execução do programa obedecerá o cronograma a ser definido por ato da Superintendência do DETRAN/CE.

5.4. A distribuição das vagas para os Centros de Formação de Condutores será feita de acordo com sua capacidade operacional, bem como com o número de candidatos participantes, e para as entidades de medicina do trânsito e psicologia do trânsito, as vagas serão distribuídas equitativamente.

5.5. Poderão ser firmados com a mesma entidade contratos distintos, ou aditivos, conforme as categorias de habilitação dos candidatos e beneficiários na condição de PCD’s, bem como conforme a localização geográfica.

5.6. A admissão do candidato no Programa na qualidade de PCD fica pendente de validação dessa condição quando da realização dos exames de aptidão física e mental, além do exame psicológico, sendo de total responsabilidade dos profissionais médicos e psicólogos os resultados dos mesmos.

6. DO PREÇO

6.1 Os serviços a serem executados serão remunerados considerando os seguintes valores:

CNH POR CATEGORIAS	CURSO TEÓRICO(R\$)	CURSO PRÁTICO(R\$)	EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL(R\$)	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA(R\$)	PERÍCIA MÉDICA ESPECIAL(R\$)	TOTAL POR CNH(R\$)
“A”	187,19	592,76	57,80	48,72	-	886,47
“B”	187,19	800,74	57,80	48,72	-	1.094,45
PCD “A”	187,19	953,93	57,80	48,72	114,68	1.362,32
PCD “B”	187,19	1871,86	57,80	48,72	114,68	2.280,25

6.2 Os valores relativos ao pagamento serão creditados pelo DETRAN/CE em conta-corrente indicada pela instituição ou entidade contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S.A., podendo, a critério do DETRAN/CE, serem deduzidos os valores decorrentes de penalidades não mais passíveis de recurso e ainda não recolhidos.

6.3. Para os cursos teórico e prático a serem ministrados pelos CFCs, os valores acima especificados referem-se a carga horária de 45 horas/aulas para o curso teórico e de 20 horas/aulas para o curso prático de direção veicular em ambas as categorias por candidato, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020.

6.4. Serão realizados até 18.525 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco) exames de aptidão física e mental e avaliações psicológicas para obtenção de CNHs para a categoria “A”, e até 6.175 (seis mil, cento e setenta e cinco) exames para obtenção de CNHs da categoria “B”, distribuídas entre a Capital e os Municípios do Interior do Estado, de acordo com padrões estabelecidos pelo CONTRAN, para o período de 12 (doze) meses.

6.5. Os candidatos qualificados como PCD serão contabilizados a parte, contando com 300 (trezentas) vagas no Programa, dentro do número total oferecido.

6.6. O CFC somente será remunerado como CNH na categoria PCD quando houver a necessidade de uso de veículo adaptado, devendo ser observado o anexo XV da Resolução nº 927/2022 do CONTRAN.

6.7. A necessidade de uso de veículo adaptado de que trata o item 6.6 será atestada em laudo médico pericial.

6.8. Conforme disposto no Artigo 4º da Resolução nº 927/2022 do CONTRAN, no exame de aptidão física e mental são exigidos, além dos procedimentos médicos previstos nos incisos I a III do referido dispositivo, exames complementares ou especializados, solicitados a critério médico.

6.9. Conforme reza os §§ 1º e 2º do artigo 4º da já citada Resolução nº 927/2022 do CONTRAN, o exame de aptidão física e mental do candidato com deficiência física será realizado por Junta Médica Especial designada pelo Diretor do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado, e as Juntas Médicas Especiais ao examinarem os candidatos com deficiência física seguirão o determinado na NBR 14970 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.10. A avaliação psicológica do candidato com deficiência física deverá ser realizada de acordo com as suas condições físicas, conforme estabelecido no artigo 7º da Resolução nº 927/2022 do CONTRAN.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do Programa da “CNH Popular 2023”, disciplinadas neste Edital, serão financiadas com recursos orçamentários próprios oriundos do DETRAN/CE, com a seguinte classificação:

DOTAÇÃO REDUZIDA	DOTAÇÃO COMPLETA
248972	08200003.06.181.343.10647.01.339039.1.7531200070.1
249776	08200003.06.181.343.10647.02.339039.1.7531200070.1
248595	08200003.06.181.343.10647.03.339039.1.7531200070.1
248694	08200003.06.181.343.10647.04.339039.1.7531200070.1
249122	08200003.06.181.343.10647.05.339039.1.7531200070.1
249764	08200003.06.181.343.10647.06.339039.1.7531200070.1
249635	08200003.06.181.343.10647.07.339039.1.7531200070.1
249096	08200003.06.181.343.10647.08.339039.1.7531200070.1
249044	08200003.06.181.343.10647.09.339039.1.7531200070.1
249808	08200003.06.181.343.10647.10.339039.1.7531200070.1
250075	08200003.06.181.343.10647.11.339039.1.7531200070.1



FSC® C126031

DOTAÇÃO REDUZIDA	DOTAÇÃO COMPLETA
249112	08200003.06.181.343.10647.12.339039.1.7531200070.1
250237	08200003.06.181.343.10647.13.339039.1.7531200070.1
250502	08200003.06.181.343.10647.14.339039.1.7531200070.1
6635	08200003.06.181.343.10647.15.339039.1.7531200070.1

7.2 Poderão ser acrescidas outras dotações orçamentárias quando da execução dos contratos, a fim de regionalizar as despesas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, desde que a documentação e situação fiscal esteja regular.

a) A nota fiscal e a fatura devem ser apresentadas conjuntamente com o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para recolhimento do ISS respectivo, e a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, que pode ser emitido eletronicamente pelo sistema de cadastro de fornecedores do Estado do Ceará, com situação regular, já dispensa a juntada dos documentos elencados anteriormente.

b) A nota fiscal e a fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da correção da nota fiscal e da fatura.

8.2. A CONTRATADA, ao longo da relação contratual, deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas quando do seu credenciamento perante o DETRAN/CE, em conformidade com as Portarias nº 304/2018 (CFC's) e 182/2019 (entidades de medicina do tráfego e psicologia do trânsito).

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Edital.

8.4. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Para os Centros de Formação de Condutores: em conformidade com a efetiva prestação dos serviços, compreendendo a conclusão das diferentes etapas para a formação de cada candidato, quando da data de referência estabelecida pelo DETRAN/CE para pagamentos mensais.

b) Para entidades de medicina do tráfego e psicologia do trânsito: em 01 (uma) parcela, após a realização dos exames de aptidão física e mental e perícia médica especial.

c) Para as entidades de medicina do tráfego e psicologia do trânsito, o DETRAN/CE utilizará, primeiramente, a reserva da cota de atendimentos, eventualmente existente, de que trata o §1º do artigo 18 da Portaria DETRAN-CE nº 182/2019, cuja data de referência será a de publicação deste Edital, até o término do Programa.

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Contrato de Adesão para Execução de Serviços no âmbito do Programa “CNH Popular 2023” terá prazo de vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A contratada manterá sua ADESÃO ao Programa “CNH Popular 2023” enquanto mantiver sua condição de CRENDIADA perante o DETRAN/CE, em conformidade com as Portarias nºs 304/2018 e 182/2019.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATADA

10.1. São obrigações das entidades:

a) Executar o Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, de acordo com a demanda e vagas ofertadas, visando exclusivamente a formação de candidatos à obtenção da primeira habilitação;

b) Registrar a presença do candidato através do sistema de biometria e o monitoramento eletrônico, que deverá se comunicar ONLINE com o sistema do DETRAN/CE, devendo ser compatível com as especificações deste;

c) Apresentar ao DETRAN/CE documento com a discriminação dos cursos/exames realizados e concluídos, constando a quantidade e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de contas;

d) Disponibilizar infraestrutura adequada que vise proporcionar aos beneficiários do Programa todas as condições de operacionalização do objeto contratual, devendo acompanhar, conduzir e orientar o candidato em todas as etapas do processo de habilitação;

e) Apresentar ao DETRAN/CE as faturas e as notas fiscais necessárias ao pagamento dos serviços prestados, bem como a guia de recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal respectivo;

f) Fornecer ao DETRAN/CE, junto às faturas e notas fiscais, as certidões negativas de débito federal, estadual e municipal e encargos trabalhistas fiscais e previdenciários, substituível pela certidão de CRC regularizado;

g) Objetivar a qualificação e formação de condutores de veículos automotores, acompanhando e dando todo apoio administrativo e operacional, bem como realizando todas as tarefas necessárias para o bom andamento do curso;

h) Executar fielmente o objeto deste Termo, de acordo com as especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DETRAN/CE vigentes;

i) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais dos seus empregados utilizados na execução do objeto deste credenciamento, ficando, desde já, o DETRAN/CE isento daqueles encargos, ainda que subsidiariamente;

10.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento dos seus deveres aos beneficiários do Programa Popular de Formação de que trata o presente edital, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses do DETRAN/CE, bem como por violação à legislação regente da matéria.

a) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN, as Portarias do DETRAN/CE, bem como toda a Legislação de Trânsito, sobretudo no que se refere à aprendizagem para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículo automotor.

b) Será de exclusiva responsabilidade do candidato os ônus decorrentes de eventuais aulas extras e/ou faltas, bem como dos deslocamentos que se façam necessários para comparecimento nas diversas etapas do Programa, salvo as hipóteses do parágrafo único do art. 13, da Portaria nº 1565/2023.

10.4. A CONTRATADA deverá, quando do pagamento dos serviços prestados, estar com o Certificado de Registro Cadastral – CRC em situação REGULAR.

10.5. A CONTRATADA prestará apoio ao DETRAN/CE durante a execução do Programa, quando for demandado para tanto.

10.6. O pagamento devido pelo DETRAN/CE será efetuado diretamente aos contratados, sem qualquer tipo de crédito para os beneficiários.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/CE

11.1. São responsabilidades do DETRAN/CE:

a) Possibilitar o acesso aos beneficiários do programa, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categorias “A” e “B”, compreendendo a isenção do pagamento dos serviços e taxas relativas a: exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, licença de aprendizagem de direção veicular, biometria e custos de confecção de CNH;

b) Arcar, nos termos da Lei nº 14.288-A, de 06 de janeiro de 2009 – DOE 27/01/2009 e seu Regulamento, com as despesas relativas aos custos teórico técnico e de prática de direção veicular, ministrados pelos Centros de Formação de Condutores – CFCs, em conformidade com o art. 140 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; e com os custos dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, realizados pelas entidades de medicina do tráfego e/ou psicologia do trânsito;

c) Assegurar os recursos necessários à consecução do objeto em tela;

d) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, nos termos previstos no instrumento contratual a ser firmado;

e) Fiscalizar a execução dos serviços junto à CONTRATADA, de modo a assegurar a efetivação do objeto contratual;

f) Acompanhar diretamente a execução do objeto contratual, sempre que entender necessário;

g) Atestar a realização das fases de formação teórica técnica e aprendizagem de direção veicular, necessárias à obtenção da Primeira Habilitação;

h) Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

i) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Edital;

j) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;



I) Emitir a Permissão Provisória para Dirigir e a Carteira Nacional de Habilitação.

12. DA RESCISÃO

12.1. O mencionado Contrato de Execução de Serviço com as Entidades interessadas poderá ser rescindido pela inexecução, total ou parcial, das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por ato unilateral e escrito do DETRAN/CE, nos enumerados incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

12.2. Permanecem garantidos os direitos do DETRAN/CE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12.3. Conforme art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o DETRAN/CE poderá executar a garantia contratual para resarcimento da Autarquia, e dos valores das multas e indenizações que lhe são devidos, bem como reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Aplica-se à presente contratação todas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a gravidade do fato e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma prevista em lei.

13.2. A entidade CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 175 UFIRCE, por descumprimento às regras desse edital, do CTB, das Resoluções do DETRAN/CE e do CONTRAN, bem como a boa-fé objetiva;
- c) Descredenciamento do “Programa CNH Popular”;
- d) Suspensão das atividades do CFC/Entidade de medicina do tráfego e/ou psicologia do trânsito por até 05 (cinco) dias corridos;
- e) Suspensão das atividades do CFC/Entidade de medicina do tráfego e/ou psicologia do trânsito por até 10 (dez) dias corridos;
- f) Cassação do credenciamento de CFC/Entidade de medicina do tráfego e/ou psicologia do trânsito junto ao Detran/CE, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020, e encaminhamento das inconformidades detectadas ao respectivo conselho de classe para eventual apuração de responsabilidade.

13.3. As penalidades serão aplicadas proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.

13.4. Durante o procedimento de apuração da(s) infração(ões), poderá ser aplicada suspensão cautelar prévia no sistema, caso sejam visualizados riscos à lisura de procedimentos que estejam relacionados ao desempenho das atividades do CFC, com vistas a garantir o saneamento do risco e a manutenção da lisura e da probidade na execução das atividades-fim deste credenciamento.

13.5. A penalidade de suspensão por até 10 (dez) dias será imposta quando já houver sido aplicada anteriormente a penalidade de suspensão por até 05 (cinco) dias nos últimos 05 (cinco) anos.

13.6. Se não for possível o pagamento da multa imposta por meio de descontos dos créditos eventualmente existentes para a Entidade Infratora, esta recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE e se não o fizer, será cobrada mediante inscrição na Dívida Ativa e em processo de execução.

13.7. O Contrato de Execução de Serviço será rescindido e o CFC/Entidade de medicina do tráfego e/ou psicologia do trânsito será descredenciado do Programa Popular de Formação – CNH Popular quando:

- a) Recusar-se a proceder com a matrícula/atendimento de quaisquer dos candidatos selecionados no Programa “CNH Popular 2023”;
- b) Atuar com desídia ou retardar de qualquer forma a conclusão do processo de formação do candidato regularmente matriculado em seu quadro de alunos.

14. DO GESTOR DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

14.1. O DETRAN/CE nomeia como Gestor o Sr. Mário Freire Ribeiro Filho, Diretor de Habilitação do DETRAN/CE, a quem caberá designar, por ato próprio, fiscal dos contratos a serem firmados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Superintendência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE fica assegurado o direito de, no interesse da Autarquia, revogar ou anular o presente processo de adesão, sem que caiba qualquer direito à reclamações ou indenizações.

15.2. A adesão implica a aceitação plena das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

15.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento perante o DETRAN/CE, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

15.4. Na hipótese de descumprimento do item acima, o DETRAN/CE notificará a contratada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, restaurar as condições de habilitação.

15.5. Findo o prazo previsto no item anterior, o DETRAN/CE descredenciará a contratada que permanecer em situação irregular, observada o devido processo administrativo, que permite o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Caso haja indícios de fraude ou desrespeito às normas, o credenciado terá sua adesão ao programa suspensa cautelarmente, e será aberta apuração do caso mediante processo administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Ao final, caso seja julgado procedente o processo, haverá o descredenciamento da entidade, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15.7. Durante o procedimento de apuração da(s) infração(ões), poderá ser aplicada suspensão cautelar prévia no(s) sistema(s), caso sejam visualizados riscos à lisura de procedimentos que estejam relacionados ao desempenho das atividades da entidade contratada, com vistas a garantir o saneamento do risco e a manutenção da lisura e da probidade na execução das atividades-fim deste Edital.

15.8. No caso de reprovação do candidato nos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, bem como no exame teórico-técnico e/ou no exame prático, ou que, por motivo justificado, faltar aos referidos exames, poderá remarcar-las por 01 (uma) vez, ficando a cargo do DETRAN/CE os custos das taxas, desde que não expirado o prazo do processo do benefício do Programa CNH Popular, o qual terá validade de até 01 (um) ano, contado da abertura do RENACH.

15.9. O candidato que, por qualquer motivo, ao agendar a aula teórica/prática, não comparecer para a sua realização, arcará com as despesas de remarcação junto ao CFC, salvo se a falta for previamente justificada, nos termos do dispositivo anterior e do parágrafo único do art. 13 da Portaria DETRAN/CE nº 1565/2023.

15.10. O candidato participante, em caso de abandono, não poderá participar da edição seguinte do Programa, salvo se for por motivo de doença grave devidamente comprovada.

15.11. Não será permitida a cobrança de qualquer valor dos beneficiários por parte das credenciadas do DETRAN/CE que aderirem ao Programa “CNH Popular”, salvo o disposto nos itens 15.8. e 15.9.

15.12. Caso alguma entidade credenciada do DETRAN/CE e vinculada ao Programa que trata este Edital esteja cumprindo a penalidade de suspensão e/ou for descredenciada, será permitida a redistribuição dos candidatos, a critério do DETRAN/CE.

15.13. O presente Edital ficará disponibilizado no site oficial do DETRAN/CE.

15.14. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos deste Edital, no todo ou em parte, mediante pedido por escrito protocolizado por meio eletrônico, enviando e-mail para licitacao@detran.ce.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento da documentação.

15.15. O programa será executado em etapas, conforme calendário a ser disponibilizado pelo DETRAN/CE e oportunamente divulgado.

15.16. Será dada a preferência na realização do “Programa CNH Popular 2023” à entidade credenciada no respectivo Município beneficiado, ou na localidade onde regularmente autorizada a atuar. Não havendo nenhuma entidade nesta situação ou mesmo havendo, mas que não esteja devidamente habilitada no presente programa, será dada preferência às entidades mais próximas, dentro da respectiva Regional do DETRAN/CE.

15.17. Excepcionalmente, em não havendo entidade credenciada/autorizada no município ou na respectiva Regional, o DETRAN/CE poderá AUTORIZAR, em caráter precário e especificamente para atender a demanda temporária do “Programa CNH Popular 2023”, que eventual entidade credenciada em outro município da base territorial do Estado do Ceará possa atender naquele município beneficiário do programa.

15.17.1. Para tanto, o credenciado deverá garantir uma estrutura física mínima e ainda a presença de profissionais necessários para o regular funcionamento e atendimento da demanda, seja do curso de formação de condutores (Teórico e Prático) ou dos exames de aptidão física e mental, a serem prestados no município por ele citado em seu pedido inicial, acaso deferida a autorização precária pretendida.



15.18. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Superintendência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, conforme disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

16. DAS PARTES INTEGRANTES

16.1. Integram o presente Edital:

- a) Formulário de Adesão ao Chamamento Público – Anexo I;
- b) Declaração de Regularidade Fiscal – Anexo II;
- c) Minuta dos Contratos de Execução dos Serviços – Anexos III e IV.

Fortaleza (CE), 30 de novembro de 2023.

Michel Mourão Matos
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA “CNH POPULAR 2023”

(qualificação completa da instituição CONTRATADA), na pessoa de seu representante legal – Sr. _____, declara, nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – DETRAN/CE e seus anexos, manifestando aqui o desejo de aderir ao Chamamento Público para Credenciamento no Programa “CNH Popular 2023”, visando a formação e a capacitação de candidatos à obtenção de primeira habilitação dos beneficiados com as isenções previstas na Lei Estadual nº 14-288-A, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções nos 789/2020 e 849/2021 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portarias DETRAN/CE nºs 304/2018 e 182/2019, e em conformidade com as exigências previstas no Edital.

Anexo ao presente Termo de Adesão, a declaração de regularidade fiscal exigida no Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

Fortaleza/CE, _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
CNPJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(qualificação completa da instituição CONTRATADA), na pessoa de seu representante legal – Sr. _____, declara nesta data, estar quite e regular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, bem como perante a Justiça do Trabalho e recolhimentos de FGTS, mantendo as condições de habilitação exigidas por ocasião do credenciamento perante o DETRAN/CE, com base nas Portarias nº 304/2018 e 182/2019.

Fortaleza/CE, _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
CNPJ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE E _____.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei nº 9.450/71 e reorganizada pela Lei nº 10.521/81, CNPJ nº 07.135.668/0001-95, com sede na Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza-Ce, CEP. 60712.001, representada por seu Superintendente, MICHEL MOURÃO MATOS, brasileiro, matrícula nº 30000668, domiciliado e residente em Fortaleza, ex-vi do art. 17, I, combinado com o art. 9º, VI, ambos da citada Lei de reorganização, doravante denominado CONTRATANTE e o _____, com endereço _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato de Execução de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Contrato de Execução de Serviço tem como fundamento o Edital de Chamamento Público nº 02/2023; a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; a Lei Estadual nº 14.288-A, de 06/01/2009 – DOE 27/01/2009; o Decreto Estadual nº 29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que a regulamentou; as Resoluções nos 789/20, 849/21 e 927/22 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº 304/2018 e 182/2019; o Processo nº _____, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO PREÇO

2.1 O cumprimento deste Contrato de Execução de Serviço está vinculado aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2. Considerando a possibilidade de não ser escolhida por nenhum candidato para prestação do serviço objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA renuncia a qualquer eventual direito à indenização em razão da não execução do Contrato de Execução de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto deste Contrato de Execução de Serviço é a:

*Para CFCs: execução pela Instituição ou Entidade Credenciada, ora CONTRATADA, de Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH Popular (CFCs), em candidatos à obtenção da primeira permissão para dirigir, beneficiados com as isenções previstas na Lei Estadual nº 14.288-A/2009, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções nos 789/20 e 849/21 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº 304/2018 e 182/2019, conforme exigências previstas neste Edital.

*Para Entidades de Medicina do Tráfego e Psicologia do Trânsito: contratação das entidades públicas ou privadas, denominadas entidades de Medicina de Tráfego e/ou Psicologia do Trânsito, para a realização dos exames de aptidão física e mental, bem como dos exames de avaliação psicológica, em candidatos à obtenção da permissão para dirigir, os quais serão beneficiados das ações do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, instituído pela Lei nº 14.288-A, de 06 de janeiro de 2009 (DOE de 27/01/2009).

3.2. Da(s) localidade(s) de prestação dos serviços:

3.2.1. A contratada executará os serviços na(s) localidade(s) de _____.

3.3. A finalidade do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores é possibilitar o acesso dos beneficiários contemplados, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” e “B”, compreendendo-se a isenção do pagamento dos serviços e taxas relativas a: exames de aptidão física e mental; avaliação psicológica; licença de aprendizagem de direção veicular; custos de confecção da CNH; realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular.

3.4. A realização dos serviços contratados ocorrerão de acordo com a necessidade, ou seja, por demanda. No entanto, todos os quantitativos indicados no presente contrato configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando o DETRAN/CE a necessitar do objeto credenciado em sua totalidade. Assim sendo, a solicitação se dará em conformidade com a demanda diária/ mensal necessária e de livre escolha do DETRAN/CE, visando a execução do Programa “CNH Popular 2023”.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Departamento Estadual De Trânsito – DETRAN/CE, repassará a Instituição ou Entidade CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor de:

*Para CFC's:



CNH P/CATEGORIAS	CURSO TEÓRICO(R\$)	CURSO PRÁTICO(R\$)	TOTAL P/ CNH(R\$)
"A"			
"B"			
PCD "A"			
PCD "B"			

*Para Entidades de Medicina do Trânsito e Psicologia do Trânsito:

DESCRIÇÃO DOS EXAMES	TOTAL REALIZADO	COTA DE ATÉ 10%	QUANTIDADE A PAGAR	VALOR EXAME (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)
Médico Psicológico					
TOTAL A PAGAR					

5.2. Os valores acima especificados referem-se a:

*Para CFC's: correspondente a carga horária de 45 horas/aulas para o curso teórico e de 20 horas/aulas para o curso prático de direção veicular em ambas as categorias, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020.

*Para entidade de medicina do trânsito e psicologia do trânsito: correspondente a realização dos exames de aptidão física e mental, e perícia médica especial.

5.3. O valor a ser destinado à Instituição ou Entidade Credenciada, ora CONTRATADA, será correspondente com o quantitativo de serviços efetivamente prestados. Tais valores serão formalizados especificamente no Contrato de Execução a ser celebrado para o início da prestação dos serviços na(s) localidade(s) respectiva(s).

5.3.1. Os serviços serão executados no(s) Município(s): _____, estando orçado em R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal e a fatura devem ser apresentadas conjuntamente com o DAM Documento de Arrecadação Municipal, para recolhimento do ISS. Deverá ser apresentada também a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto à SEPLAG/CE com situação regular já dispensa a juntada dos documentos de regularidade fiscal.

6.1.2. A nota fiscal e a fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da correção da nota fiscal e da fatura.

6.2. A CONTRATADA, ao longo da relação contratual com o DETRAN/CE deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento junto ao DETRAN/CE, conforme as Portarias nºs 304/2018 e 182/2019.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Edital.

6.4. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

*Para os CFC's: em conformidade com a efetiva prestação dos serviços, compreendendo a conclusão de cada fase para a formação do candidato.

*Para as entidades de medicina do trânsito e psicologia do trânsito: Para a efetivação do pagamento, haverá inicialmente a compensação de 10% (dez por cento) ao número total dos atendimentos realizados pela CONTRATADA, nos termos previstos no §1º, art. 18 da Portaria nº 182/2019 – DETRAN/CE, sendo considerada como data de corte a data de lançamento deste Edital. Por conseguinte, serão considerados os quantitativos fornecidos durante o mês, multiplicados pelos seus respectivos preços unitários, constantes no Edital do Chamamento Público nº 02/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

*Para os CFC's:

a) A CONTRATADA deverá executar o Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, oferecendo cursos Teórico Técnico e de Prática de Direção Veicular, visando exclusivamente a formação de candidatos à obtenção da primeira habilitação;

b) Registrar a presença do condutor através do sistema de biometria;

c) O sistema de biometria deve se comunicar ONLINE ao sistema do DETRAN/CE, devendo ser compatível com as especificações deste;

d) Apresentar ao DETRAN/CE documento com a discriminação dos cursos realizados e concluídos, constando a quantidade, e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de contas;

e) Fornecer ao DETRAN/CE, junto as faturas e notas fiscais, as certidões negativas de débito federal, estadual e municipal e encargos trabalhistas fiscais e previdenciários;

f) Disponibilizar infraestrutura adequada que vise proporcionar aos beneficiários do Programa todas as condições de operacionalização do objeto contratual, devendo acompanhar, conduzir e orientar o candidato em todas as etapas do processo de habilitação;

g) Apresentar ao DETRAN/CE as faturas e as notas fiscais necessárias ao pagamento dos serviços prestados;

h) Objetivar a qualificação e formação de condutores de veículos automotores, acompanhando e dando todo apoio administrativo e operacional, bem como realizando todas as tarefas necessárias para o bom andamento do curso;

i) Executar fielmente o objeto deste Termo, de acordo com as especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DETRAN/CE;

j) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dos seus empregados utilizados na execução do objeto deste credenciamento, ficando, desde já o DETRAN/CE, isento daqueles encargos, ainda que subsidiariamente;

k) A CONTRATADA deverá prestar os serviços no(s) município(s) para o(s) qual(is) esteja devidamente credenciada/autorizada;

l) A CONTRATADA deverá apresentar ao DETRAN/CE no ato da assinatura do Contrato de Execução de Serviço, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

m) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento dos normativos legais e técnicos aos beneficiários do Programa CNH Popular de que trata o presente edital, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses do DETRAN/CE, e violação à legislação reguladora da matéria.

n) A CONTRATADA, deverá cumprir integralmente o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN, as Portaria do DETRAN/CE, as Leis e Decreto supramencionados, bem como toda a legislação de trânsito pertinente e em vigor.

o) O DETRAN/CE arcará com as despesas relativas as suas taxas, quando o candidato reprovado nos exames teórico técnico, prática de direção e de aptidão física e mental, uma única vez.

p) Será de exclusiva responsabilidade do candidato os ônus decorrentes de eventuais aulas extras e/ou faltas, bem como dos deslocamentos que se façam necessários para comparecimento nas diversas etapas do Programa, ressalvada a previsão contida no parágrafo único do art. 13 da Portaria nº 1565/2023 DETRAN/CE,

q) A CONTRATADA prestará apoio ao DETRAN/CE durante a execução do Programa, quando convocada.

*Para as entidades de medicina do trânsito e psicologia do trânsito:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o DETRAN/CE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;



- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço in loco, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo DETRAN-CE.
- d) Responder perante o DETRAN-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da prestação do serviço da presente Portaria, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a entidade adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a entidade credenciada não deverá, mesmo após o término do prazo de credenciamento, sem consentimento prévio por escrito do DETRAN/CE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução da prestação do serviço;
- f) Remunerar seus colaboradores envolvidos na prestação do serviço no prazo previsto em Lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, dentre outros, ficando excluída qualquer responsabilidade do DETRAN/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da entidade com referência às suas obrigações não se transfere ao contratante;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados a realização dos exames objeto do presente contrato.
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k) Submeter ao DETRAN/CE, em formato eletrônico, os laudos médicos expedidos, garantidos os padrões de segurança, conforme definidos pelo Núcleo da Tecnologia da Informação do DETRAN/CE.
- l) Os exames de aptidão física e mental obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial, o artigo 4º de sua Resolução nº 927/2022, pelo Departamento Nacional de Trânsito e por este Departamento Estadual de Trânsito.
- m) Os exames de avaliação psicológica obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial, os artigos 5º, 6º e 7º, de sua Resolução nº 927/2022, pelo Departamento Nacional de Trânsito e por este Departamento Estadual de Trânsito.
- n) Disponibilizar o resultado dos exames de aptidão física e mental e exames de avaliação psicológica ao interessado e ao DETRAN/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o exame.

o) Para a captura de biometria digital necessária ao registro dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, os médicos e psicólogos credenciados deverão utilizar, obrigatoriamente, de tecnologia de validação biométrica, dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 1.629/2016 do DETRAN/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São responsabilidades do DETRAN/CE:

10.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, após iniciada a etapa pertinente do Programa CNH Popular 2023, em conformidade com a efetiva demanda dos candidatos/participantes do Programa, conforme critérios já estabelecidos nos Editais que regem a matéria.

10.1.2. Possibilitar o acesso dos beneficiários contemplados no Programa CNH Popular, de forma gratuita, a obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CHN – categoria “A” e “B”, compreendendo a isenção do pagamento dos serviços e taxas relativos a: exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, licença de aprendizagem de direção veicular, e custos de confecção de CNH;

10.1.3. Arcar, nos termos da Lei nº 14.288-A, de 06 de janeiro de 2009 e Regulamentos, com as despesas relativas aos custos dos cursos teórico técnico e de prática de direção veicular, ministrados pelos Centros de Formação de Condutores – CFCs, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 789/20 e suas alterações, e dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica realizados pelas entidades de medicina do trânsito e psicologia do trânsito, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 927/2022;

10.1.4. Assegurar os recursos necessários à consecução do objeto em tela;

10.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços, junto à CONTRATADA, de modo a assegurar a efetivação do objeto contratual;

10.1.6. Acompanhar diretamente a execução do objeto contratual, sempre que entender necessário;

10.1.7. Atestar a realização das fases de formação teórica técnica e aprendizagem de direção veicular, necessárias à obtenção da Primeira Habilitação;

10.1.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Edital;

10.1.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

10.1.11. Emitir a Carteira Nacional de Habilitação.

§ 1º Eventualmente, caso necessário, o atendimento através de unidades móveis ou de forma itinerante será realizado nos termos e modos a ser definido pelo DETRAN/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Mário Freire Ribeiro Filho, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, e por Fiscal a ser indicado por ato próprio a ser emanado pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Aplica-se à presente contratação todas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a gravidade do fato e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa na forma prevista em lei.

12.2. A entidade CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa pecuniária equivalente a 175 UFIRCE por ato infracional;

c) Descredenciamento do Programa CNH Popular;

d) Suspensão das atividades por até 05 (cinco) dias;

e) Suspensão das atividades por até 10 (dez) dias;

f) Cassação do credenciamento junto ao Detran/CE.

12.2.1. Se não for possível o pagamento da multa imposta por meio de descontos dos créditos eventualmente existentes para a Entidade Infratora, esta deverá recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE e se não o fizer, será cobrada mediante inscrição na Dívida Ativa e em processo de execução.

12.2.2. O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.

12.2.3. Durante o período de suspensão, a entidade e os profissionais credenciados que forem penalizados não poderão realizar suas atividades.

12.2.4. A penalidade de suspensão por até sessenta dias será imposta quando já houver sido aplicada anteriormente a penalidade de suspensão por até 30 dias nos últimos cinco anos.

12.3. O Contrato de Execução de Serviço será rescindido e a entidade será descredenciada do Programa Popular de Formação – “CNH Popular 2023” quando:

a) Recursar-se a proceder com a matrícula de quaisquer dos candidatos selecionados no Programa CNH Popular;

b) Atuar com desídia ou retardar de qualquer forma a conclusão do processo de formação do candidato regularmente matriculado em seu quadro de alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.1.1. A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;



13.1.2. Por ato unilateral e escrito do DETRAN/CE, por ocorrência das hipóteses enumeradas nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 13.1.3. Judicialmente, nos termos da Lei.

13.2. Permanecem garantidos os direitos do DETRAN/CE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato de Execução de Serviço será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Estado – DOE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato de Execução de Serviço, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato de Execução de Serviço, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza (CE), de 2023.

Michel Mourão Matos
SUPERINTENDENTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°109/2019

I - ESPÉCIE: VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: EG&R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; V - ENDEREÇO: rua Teófilo Amaro, nº 313, Centro, Boa Viagem/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, I; §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no processo VIPROC nº 08577430/2023; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 109/2019, cujo objeto é a OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE E REVITALIZAÇÃO DE SEU ENTORNO; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 06/11/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 06 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP; EVANDRO GOMES FACUNDO - Representante da empresa EG&R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°389/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIOGO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Farmaceutico Jose Rodrigues, Nº 581, bairro Centro, Uruburetama-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no processo Viproc nº 07755351/2023; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação** da vigência do contrato de execução dos Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, no âmbito do Programa da CNH Popular; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 14/11/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 14 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS- Superintendente DETRAN/CE; Antonio Marcelo Barbosa Matos- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIOGO LTDA Representante da empresa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N°366/2023

CEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CESSIONÁRIO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CROATÁ DA SERRA. OBJETO: **cessão de uso gratuito**, por parte do Cedente ao Cessãoário **dos seguintes equipamentos**: 1. 01 (UMA) MALETA Nº 41/20, COM Nº DE PATRIMÔNIO 41423; 2. 01 (UM) ETILOMETRO Nº DE SÉRIE 093227 COM BATERIA; 3. 01 (UMA) IMPRESSORA Nº 096.3580.194, COM FITA DE TINTA E BOBINAS DE PAPEL; 4. 01 (UM) CABO DE COMUNICAÇÃO PARA IMPRESSORA; 5. 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA PARA IMPRESSORA; 6. 01 (UM) CARREGADOR DE BATERIA, 9 VOLTS, COM CABO ADAPTADOR DE 110/220 VOLTS; 7. 01 (UM) CABO ADAPTADOR, 12 VOLTS, PARA CARREGADOR DE ACENDADOR; 8. 01 (UMA) BOBINA DE PAPEL RESERVA; 9. 01 (UMA) BATERIA RECARGÁVEL RESERVA; 10. 02 (DUAS) FITAS DE TINTAS PARA IMPRESSORA RESERVA; 11. 01 (UM) CERTIFICADO DO INMETRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: processo de nº 00654126/2023 bem como no artigo 116 da Lei Federal de nº 8666/93. VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação até dia 31/12/2026. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 20 de novembro de 2023. SIGNATÁRIO: MICHEL MOURÃO MATOS- SUPERINTENDENTE DO DETRAN/CE. ROSA ALVES FERREIRA- CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO. DETRAN/CE , em Fortaleza-CE , 20 de novembro de 2023.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 26/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA CONTRATADA: ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE – ABIG PRODUÇÕES EVENTOS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato **Serviço de planejamentos, produção, organização e realização do CIRCUITO DE CORRIDAS PELA NATUREZA**, abrangendo o público-alvo: Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Unidades de Conservação inseridas no território Cearense, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 20230001 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 550.000,00 (quinquenta e cinco mil reais) pagos em conta dos recursos orçamentários da SEMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 571000001.18.541.724.11188.01.339039.1.7991200016.1, 571000001.18.541.724.11188.03.339039.1.7991200 016.1 e 571000001.18.541.724.11188.07.339039.1.7991200016.1. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Vilma Maria Freire dos Anjos - SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA e Roberta Laiana Gomes de Melo Monte - ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE – ABIG PRODUÇÕES EVENTOS.

Anne Aguiar
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 04/2023

PROCESSO N°: 57022.001444 / 2023-26 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE OBJETO: **Inscrição de 05 (cinco) servidores** da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE no 1º Congresso Brasileiro da 14.133 – Imersão nas Contratações Públicas que acontecerá nos dias 06/12/2023 ao dia 08/12/2023 em Fortaleza- CE, totalizando 21 (vinte e uma) horas de capacitação JUSTIFICATIVA: A referida contratação é baseada na necessidade de capacitação dos servidores pois a Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e a Lei do RDC (Lei nº 12.462/2011) serão definitivamente revogadas e, a partir de 01/01/2024, prevalecerá um único regime de contratação: a Lei 14.133/21. Portanto, todos os órgãos e entidades da Administração Pública deverão compreendê-la e aplicá-la de forma eficaz, efetiva e eficiente em suas contratações. Certamente os desafios são grandes, e o tempo é curto, tornando a capacitação dos servidores e agentes públicos urgente e primordial para compreenderem melhor sobre esse novo regime de contratações públicas e, principalmente, os impactos práticos em suas rotinas diárias de trabalho. VALOR GLOBAL: R\$ 14.557,50 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12652, Funcional: 57200001.18.128.211.11341. 03.339039.1.5011200070.1 e Pré-reserva: 1295702000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/1993 CONTRATADA: **INSTITUTO PARTNER LTDA** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: NATÁLIA PINHEIRO XAVIER - Diretoria Administrativo Financeira – DIAFI RATIFICAÇÃO: CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR - Superintendente – SEMACE.

Antonio Geovânia Saraiva Taveira
COORDENADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.014980/2023-55, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **MARCOS LEIVA DA SILVA NERY**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 30445015, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, por 01 (um) ano, a partir da publicação deste ato, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



*** *** ***
O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do NUP 22001.010234/2023-92, e ainda, com fundamento no artigo 115 e artigo 119 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 24 de setembro de 2023 até 24 de setembro de 2025, do(a) servidor(a) **AURISLEIDE LOPES MOURAO ZAOUI**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível N, matrícula(s) nº 12123418, lotado(a) no(a) EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA, no município de FORTALEZA/CE, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do NUP 22001.010427/2023-43, e ainda, com fundamento no artigo 115 e artigo 119 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 04 de setembro de 2023 até 04 de setembro de 2025, do(a) servidor(a) **QUITERIA ALEKSANDRA LOBO BRAGA LIMA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) nº 16082910, lotado(a) no(a) EEMTI ARACY MAGALHÃES MARTINS, no município de SANTA QUITERIA/CE, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP: 22001.004745/2023-75, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **HEBERTON MENDES CASSIANO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível L, matrícula(s) nº 30280415, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, pelo período de 12 de Agosto de 2023 a 12 de Agosto de 2024, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal,

ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.014365/2023-49, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **PATRICIA VALERIA FARIAS PRADO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula(s) nº 15913312, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pelo(a) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, pelo período de 19 de Outubro de 2023 a 19 de Outubro de 2024, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.013484/2023-84, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **EDNEY ARAUJO LIMA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível L, matrícula(s) nº 30315316, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, pelo período de 26 de Outubro de 2023 a 26 de Outubro de 2024, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA N°621/2023 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no NUP 43022.004194/2023-71, e considerando o disposto na Lei nº 17.732, 29 de outubro de 2021, RESOLVE designar a Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará, na forma do Anexo único, desta Portaria, sendo atribuída ao seu **PRESIDENTE** e **MEMBROS** a gratificação por encargo de participação em comissão de concurso nos valores previstos nos incisos I e II, do art. 6º, da referida Lei nº 17.732, de 29 de outubro de 2021, com vigência a partir da publicação do extrato de contrato empresa organizadora até a homologação do certame. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°621/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

	NOMES	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Presidente	Venithias Matos Cavalcante de Araújo	3000095-1	SOP
Membro	Maria Salet Lucena Fernandes de Azevedo	3000065-X	SOP
Membro	Francisca Mayana de Freitas	7002739-9	SOP
Membro	Renata Firmeza Soares	6002071-X	SEPLAG
Membro	Rafaela Cavalcante Lisboa	3000126-5	SEPLAG

*** *** ***

PORTARIA N°634/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo 02553700/2023 – VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **SOLANO MOTA ALEXANDRINO**, Agente de Administração, matrícula nº 4016941-5, lotado no Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para prestar serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará junto ao Gabinete do Deputado Antônio Henrique, com ônus para a origem, a partir da data da publicação até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***



PORTARIA N°652/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art.º, inciso I da Lei nº 11.966, de 17/6/1992; art. 24 da Lei nº 13.659, de 20 de setembro de 2005 e alterações posteriores; combinados com os arts. 38, 39 e 40 do Decreto nº 33.311, de 18 de outubro de 2019 e alterações posteriores, ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**, os **SERVIDORES** do grupo ocupacional ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG), Carreira de Gestão Pública, lotados nesta Secretaria, relacionados no Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

Raimundo Avilton Meneses Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°652/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG) - CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA
TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/REFERENCIAS		DATA DA ASCENSÃO
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
LUCIANA CAPISTRANO DA FONSECA MOURA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	G/4	G/5	29/11/2023
FRANCISCO JOSE FREIRE RODRIGUES JUNIOR	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/3	H/4	29/11/2023

*** *** ***

PORTARIA N°653/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art.º, inciso II da Lei nº 11.966, de 17 de junho de 1992; art. 24 da Lei nº 13.659, de 20 de setembro de 2005 e alterações posteriores; Lei nº 16.180 de 28 de dezembro de 2016; Lei Complementar nº 262 de 30 de dezembro de 2021, combinados com os arts. 35 (§§ 1º, 2º e 3º), 36 e 37 do Decreto nº 33.311, de 18 de outubro de 2019 e alterações posteriores, ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROMOÇÃO**, aos **SERVIDORES** do grupo ocupacional ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG), Carreira de Gestão Pública, lotados nesta Secretaria, relacionados no anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

Raimundo Avilton Meneses Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°653/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG) - CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA
TIPO DE ASCENSÃO: POR PROMOÇÃO

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/REFERENCIAS		DATA DA ASCENSÃO
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
JOSE DE LIMA FREITAS JUNIOR	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	G/5	H/1	12/11/2023
WANDERMON CORREA SILVA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	G/5	H/1	29/11/2023

*** *** ***

PORTARIA N°1999/2023 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08012.014152/2023-67 do SUITE, e ainda, com fundamento no art. 115, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR pelo prazo de 04 (quatro) anos da servidora **MARJORY GABRIELA FERNANDES LOBO BARBOSA**, ocupante do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, referência 27, pertencente ao Grupo Ocupacional Gestão da Educação Superior (GES), matrícula Nº 3007576-5, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data da publicação desta portaria. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Michel Mourão Matos
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°2175/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do NUP 31032.005059/2023-45 e, ainda, com fundamento no art. 115 e seu parágrafo único, da Lei Nº9.826, de 14/05/1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 04 (quatro) anos, da servidora **MARJORY GABRIELA FERNANDES LOBO BARBOSA**, ocupante do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, referência 27, pertencente ao Grupo Ocupacional Gestão da Educação Superior (GES), matrícula Nº 3007576-5, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data de publicação desta portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 195, SÉRIE 3, ANO XV, de 18/10/2023, que publicou a Portaria nº 566/2023, datada de 10/10/2023, que autorizou a cessão do servidor **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 1591511-0, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para prestar serviço na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Sobral, com ônus para a origem. **Onde se lê:** EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO **Leia-se:** PRESTAR SERVIÇO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10859499/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **LUCIO FERREIRA GOMES**, CPF 122.174.173-04, que exerce a função de PROFESSOR, classe Assistente, nível referência G, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00004316, lotado no(a) Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 28/11/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento – Professor Assistente G – 40 horas – Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023, DOE 19/06/2023	R\$ 5.742,08
Progressão Horizontal (5%) - art. 43 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974	R\$ 287,10
TOTAL	R\$ 6.029,18

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Sobral, 30 de novembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02658875/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOAO DEODATO DIOGENES DE CARVALHO**, CPF 041.004.253-68, que exerce a função de MEDICO PERITO LEGISTA, classe ESPECIAL, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 01240315, lotado no(a) Perícia Forense do Estado do Ceará, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 25/09/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Subsídio - Lei Estadual nº 16.206/2017 c/c Decreto Estadual nº 32.202/2017	R\$ 13.085,01
Complemento de subsídio - Lei Estadual nº 14.112/2008	R\$ 604,82
TOTAL	R\$ 13.689,83

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11668529/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOSE ALMIR MENEZES**, CPF 377.538.353-00, que exerce a função de MOTORISTA, nível referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 20047518, lotado no(a) Secretaria da Proteção Social, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 07/12/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 1.023,44
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art.43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 153,52
Gratificação de Risco de Vida (40%) - Art.12 da Lei Estadual nº 15.293/2013	R\$ 409,38
Gratificação de Desempenho de Gestão Social (19,67%) - Art.2º da Lei Estadual nº 16.535/2018	R\$ 201,31
TOTAL	R\$ 1.787,65

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de novembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10349250/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA**, CPF 109.123.201-68, que exerce a função de COZINHEIRO, nível referência 18, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 30045114, lotada no(a) Secretaria da Proteção Social, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 26/10/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 884,06
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art.43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 132,61
Gratificação de Risco de Vida (40%) - Art.12 da Lei Estadual nº 15.293/2013	R\$ 353,62
Gratificação de Desempenho de Gestão Social (18,67%) - Art.2º da Lei Estadual nº 16.535/2018	R\$ 165,05
TOTAL	R\$ 1.535,34

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 14/07/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20/07/2022, que concedeu aposentadoria à MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 30045114. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de novembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04787654/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA GONCALVES DA COSTA**, CPF 091.234.153-04, que exerce a função de SOCIOLOGO, classe V, nível referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 20091517, lotada no(a) Secretaria da Proteção Social, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 30/05/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 3.951,24
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - § 1º, Art.43, Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 592,69
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (39,83%) - Art.12 da Lei Estadual nº 15.293/2013	R\$ 1.573,78
Gratificação de Desempenho de Gestão Social (4,17%) - Art.12, Lei Estadual nº 16.535/2018	R\$ 164,77
TOTAL	R\$ 6.282,48

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 23/03/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28/03/2022, que concedeu aposentadoria à MARIA GONCALVES DA COSTA, matrícula nº 20091517. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de novembro de 2023

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00813715/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **EUGENIA COSTA MADEIRA ALVES**, CPF 203.347.963-34, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, classe *, nível referência *, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00009210, lotada no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 26/01/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018	R\$ 1.421,88
Gratificação Tempo de Serviço (10%) - Art.43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 142,19
Gratificação de Produtividade (165%) - Lei Estadual nº 15.204/2012 c/c Lei Estadual 16.122/2016	R\$ 2.346,10
Abono Compensatório - Lei Estadual nº 12.991/1999	R\$ 17,21
TOTAL	R\$ 3.927,38

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de novembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00070696/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO TEIXEIRA**, CPF 109.872.153-53, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00425516, lotado no(a) Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 04/01/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 659,68
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Art.43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 131,94
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (40%) - Arts.132 e 136 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 263,87
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei Estadual nº 17.395/2021	R\$ 1.110,79
TOTAL	R\$ 2.166,28

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06261874/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **BARONCIO FERNANDES PESSOA DE MAGALHAES**, CPF 165.524.663-15, ocupante do cargo de VIGIA, nível referência 15, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 40161511, lotado no(a) Secretaria da Proteção Social, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição “POST MORTEM”, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02/07/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 763,67
Gratificação por Tempo de Serviço de (10%) - Art.43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 76,37
Gratificação de Risco de Vida de (40%) - Art.12 da Lei Estadual nº 15.293/2013	R\$ 305,47
Gratificação de Desempenho de Gestão Social de (13,97%) - Art. 2º da Lei Estadual nº 16.535/2018	R\$ 106,68
TOTAL	R\$ 1.252,19

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de novembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01374847/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **FRANCISCA SIMONE MOURA DE FREITAS**, CPF 191.324.253-68, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 07049013, lotada no(a) Secretaria do Desenvolvimento Agrário, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 15/02/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 1.306,20
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 195,93
TOTAL	R\$ 1.502,13

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de novembro de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA N°480/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, data da 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso das atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o servidor **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO MAIA**, que exerce a função de Advogado, matrícula nº 200204-1-5, para responder pela Assessoria Jurídica, em SUBSTITUIÇÃO a titular GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU, em virtude de 20 (vinte) dias de férias, no período 11 a 30.12.2023. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 29 de novembro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

8º ADITIVO AO CONTRATO N°066/2021 IG N°1296109 PROCESSO N°08807959/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **JZR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.666.171/0001-42, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 480 – Salas 05 e 06 – Paredões – Mossoró/RN - CEP: 59.618-080, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ZELITO NUNES JÚNIOR, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN N° 20210014/



SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e do Processo nº 08807959/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de vigência do Contrato n°066/2021**, o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, PADRÃO IV, NO MUNICÍPIO DE CRUZ. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 25 de janeiro de 2024 e término no dia 22 de julho de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28 de Novembro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS e José Zelito Nunes Júnior - JZR CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

10º ADITIVO AO CONTRATO N°050/2020 IG N°1296106 PROCESSO N°08809323/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **AMP ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.203.739/0001-74, estabelecida à Rua Caririaçu, nº 504 – Jacarecanga, Fortaleza/CE, CEP: 60.326-380, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALMIR MENDES DE OLIVEIRA, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN N° 20190006/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº 08809323/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de vigência do Contrato n°050/2020**, o qual tem como objeto a execução da obra de construção de 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI I, PADRÃO III NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE – SEDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 06 de fevereiro de 2024 e término no dia 03 de agosto de 2024. RATIFICAÇÃO: As cláusulas que não foram alteradas no seu todo ou em parte no contrato originário e aditivos, permanecem ratificadas com eficácia plena. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28 de Novembro de 2023; SANDRO CAMILO CARVALHO - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS e VALMIR MENDES DE OLIVEIRA - AMP ENGENHARIA EIRELI. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

10º ADITIVO AO CONTRATO N°059/2020 IG N°1296111 PROCESSO N°08809269/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **AMP ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.203.739/0001-74, estabelecida à Rua Caririaçu, nº 504 – Jacarecanga, Fortaleza/CE, CEP: 60.326-380, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALMIR MENDES DE OLIVEIRA, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN N° 20190006/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº 08809269/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de vigência da obra de construção de 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI II, PADRÃO III NO MUNICÍPIO DE SALITRE – SERRA BAIXIO DO MOCO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da obra será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 14 de fevereiro de 2024 e término no dia 11 de agosto de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28 de Novembro de 2023; SANDRO CAMILO CARVALHO - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS e VALMIR MENDES DE OLIVEIRA - AMP ENGENHARIA EIRELI. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA/SPS/N°02.2022.10230

QUALIFICAÇÃO CESSIONÁRIO: Nome Empresarial: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ Nome Fantasia: CEART Endereço: Avenida Soriano Albuquerque, 230, CEP 60.130-160, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará CNPJ/MF: 08.675.169/0001-53 Endereço para cobrança e comunicações diversas: Avenida Soriano Albuquerque, 230, CEP 60.130-160, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. REPRESENTANTES LEGAIS: Nome: Sandro Camilo Carvalho. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Cessão de Área Aeroportuária (“Contrato”), de um lado **FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.059.565/0001-09, com estabelecimento na Avenida Senador Carlos Jereissati, 3000, Serrinha, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.741-215, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, a seguir denominada “FRAPORT”; e, de outro lado, como CESSIONÁRIO, a pessoa jurídica devidamente identificada, qualificada e neste ato representada conforme informações constantes do Quadro Resumo, denominados no presente Contrato como PARTES, têm entre si, justo e acordado, os Termos e Condições. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a **cessão de direitos, a título oneroso e precário, sobre a posse da Área detalhada no Anexo I do presente Contrato**, destinada à exploração comercial de produtos artesanais, pelo CESSIONÁRIO (“Atividade”). O CESSIONÁRIO deverá utilizar a Área única e obrigatoriamente para o desempenho da Atividade, sendo certo que a alteração de sua destinação só será permitida se previa e expressamente autorizada pela FRAPORT, além disso, o exercício de referida Atividade só poderá ser exercida por empregados do CESSIONÁRIO e/ou por pessoas por ele devidamente contratadas para tal fim. Da mesma forma, não poderá o CESSIONÁRIO, alterar, subdividir, agrupar ou trocar com terceiro as Áreas objeto do presente Contrato, nem tampouco, sub licenciá-las, sub cedê-las ou sub contratá-las, sem a prévia e expressa autorização por parte da FRAPORT, para que esta, além de se manifestar, possa propor revisão das condições comerciais, se aplicável. Fica desde já entendido que as Atividades a serem desempenhadas na Área, não é concedida a título exclusivo, sendo certo que, outros cessionários poderão exercer a mesma Atividade em outras áreas localizadas no Complexo Aeroportuário e objeto de outros contratos. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023 e permanecerá válido até o dia 31 de dezembro de 2023. As Partes ajustam, de comum acordo, que a vigência deste Contrato será renovada automaticamente por 02 (dois) períodos, iguais e sucessivos, de 12 (doze) meses, podendo ter, ao final, 36 (trinta e seis) meses de vigência, conforme abaixo: • 1º Período de vigência: 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; • 2º Período de vigência (1ª renovação automática): 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; • 3º Período de vigência (2ª renovação automática): 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Caso uma das Partes opte por não renovar a vigência automaticamente, deverá notificar a outra Parte, por escrito, manifestando sua vontade de não renovar, com 30 (trinta) dias de antecedência do final de cada período. PREÇO, REEMBOLSO DE DESPESAS E FORMA DE PAGAMENTO: 8.1 O CESSIONÁRIO deverá pagar mensalmente à FRAPORT, o maior valor entre a RV, o qual será um percentual a ser calculado sobre as suas Vendas Brutas e a RMM estipulada no Quadro Resumo. Para definição do percentual da RV a ser aplicado, deverá ser levado em consideração o valor das Vendas Brutas. A FRAPORT, no entanto, por mera liberalidade, optou por isentar o CESSIONÁRIO do pagamento previsto na cláusula 8.1 acima. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 07 de Novembro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Nahim Francis de Sousa e Silva - FRAPORT. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2023

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



CONTRATO N°123/2023 IG N°1296261

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, situada na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a PAMELA CAROLINE DE ALMEIDA SOLERO – ME, inscrita no CNPJ nº 25.135.787/0001-20, com sede na Rua 5 (Cj Pequeno Mondubim), nº 169, bairro Mondubim, Fortaleza-CE, CEP nº 60.762-655, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Pamela Caroline de Almeida Solero, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, de acordo com os processos nº 05442672/2022 e NUP 47001.010709/2023-71. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220020 – SPS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisições de livros, jogos educativos, brinquedos pedagógicos e estantes destinados a primeira infância** para atender as demandas dos serviços e espaços de atendimento para crianças, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 67.458,56 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico IGPM. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 47100013.08.243.123.10225.03.339032.2.5009100000.0. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28 de Novembro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social e Pamela Caroline de Almeida Solero - PAMELA CAROLINE DE ALMEIDA SOLERO – ME. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** * ***

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO N°002/2023

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado pelo Estado do Ceará e o Órgãos/Entidades integrantes do poder executivo estadual e universidades, com fundamento no Decreto nº 29.704, de 8 de abril de 2009, torna pública a realização do processo seletivo de estagiários da Secretaria da Proteção Social, para estudantes de nível superior na área de conhecimento conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de Estagiários destinado aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superiores conveniadas, para ingresso no programa de estágio universitário da Secretaria da Proteção Social.

1.2. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de estágio previstas no item 5.6 e será realizado em quatro etapas:

1^a fase: Avaliação de currículo padronizado e histórico da universidade;

2^a fase: Dinâmica e redação;

3^a fase: Entrevista individual;

1.3. Todas as fases são de caráter eliminatória e classificatória;

1.4. O candidato poderá obter o edital e realizar a inscrição no endereço eletrônico da Secretaria da Proteção Social – SPS (<https://www.sps.ce.gov.br/>).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O programa de estágio se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará.

2.2. O estagiário atuará nas unidades de estágio ou na própria sede da Secretaria da Proteção Social, em atividades dentro das atribuições dos cursos ou em projetos de inclusão social.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias de 8:00 as 12:00 ou de 13:00 as 17:00.

3.2. Das férias, será assegurado ao estagiário universitário, o período de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado durante dois ciclos de 15 dias, durante as férias escolares.

3.3. Nos períodos de avaliação das instituições de ensino mediante comprovação, é assegurado ao estagiário, a carga horária reduzida pelo menos à metade.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO

4.1. O estudante em estágio na Secretaria da Proteção Social, fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,27 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), bem como a auxílio-transporte no valor de duas meias passagens, proporcionais aos dias úteis de cada mês.

5. DAS VAGAS

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, que serão preenchidas mediante a convocação dos candidatos aprovados na ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria da Proteção Social.

5.2. Das vagas para pessoas com deficiência, será reservado 10% na forma do Decreto nº 27.704, de 14 de abril de 2009.

5.3. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência: Na ausência de inscrição, aprovação ou desistência, o próximo candidato na ampla concorrência deseja nomeado.

5.4. O cadastro de reserva será composto por candidatos classificáveis, segundo o cálculo padrão de 1x (uma vez) o número de vagas ofertadas por curso.

5.5. Em caso de não aprovação por desistência ou falta de inscrição, as vagas poderão ser remanejadas para outra área conforme a Comissão Examinadora de Seleção de Estágio Universitário.

5.6. Os estudantes universitários aprovados nesta seleção atuarão dentro do Projeto Clube da Prevenção, que pertence a Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas desta SPS, conforme distribuição técnica das vagas:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

ÁREA	SETOR	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA PCD	CADASTRO DE RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA PCD	SUPERVISOR
Psicologia	Escolas Municipais	18	2	18	2	Lucita Cunha Matos
	Centro Socioeducativo					
	Centro de Inclusão Tecnologia e Social – CITS					
	Centro Cultural					
	Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza					

6. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

6.1. São requisitos para inscrição no processo seletivo:

a) ser aluno regularmente matriculado numa das instituições de ensino superior que estejam conveniadas com a Secretaria da Proteção Social, e com frequência efetiva;

b) no ato das inscrições, ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária/créditos que se exige para a conclusão do respectivo curso.

6.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último ano do curso em referência.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Para a realização das inscrições, o candidato deverá acessar o site(<https://www.sps.ce.gov.br/>), Serviços – Sistemas – (Cadastro de Currículo – Laboratório de Inclusão), verificar se a instituição de ensino superior é conveniada com esta secretaria, conforme relação exibida no site, em seguida, baixar os anexos



que contem: edital, currículo padronizado (anexo I) e lista de checagem da documentação exigida (anexo II).

7.2. Em caso de documentação pendente o candidato será desclassificado.

7.3. O preenchimento do currículo padronizado deve ser conforme orientações contidas no próprio currículo. Em seguida o candidato deverá, entregar em mãos, acompanhado de toda a documentação exigida no item 8 deste edital, no setor do Laboratório de Inclusão na Secretaria da Proteção Social, nos horários de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30, na rua Soriano Albuquerque, nº 230, no bairro Joaquim Távora. A entrega da documentação será rigorosamente dentro do prazo dos 15 (quinze) dias úteis (de segunda a sexta, exceto feriado).

7.4 As inscrições no site estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial até o fim do prazo da entrega de documentos, conforme o item 7.3 deste edital.

7.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Coordenação da Comissão Organizadora da Seleção de Estagiários da Secretaria da Proteção Social.

7.6. Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

7.7. Após a entrega obrigatória de toda a documentação, o candidato receberá um informativo de onde ele deve acompanhar o processo seletivo, sendo assim confirmando a sua inscrição.

7.8. A taxa de inscrição para este processo de seleção de estágio universitário são gratuitas.

7.9. De acordo com a Portaria 485/2022, Artº 3º. Não será permitida a entrada nesta Secretaria de pessoas trajando bermudas, shorts, calções ou quaisquer vestimentas inadequadas ao ingresso e permanência em órgãos públicos.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

8.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

a) Currículo Padronizado, devidamente preenchido, conforme o item 7.1;

b) 1(uma) foto 3x4 atualizada;

c) Histórico da Universidade/Faculdade atualizado até o momento da inscrição;

d) Comprovação de matrícula da instituição de ensino.

e) Em caso de estudantes com deficiência, será obrigatório a entrega da cópia simples do laudo no momento da inscrição;

f) Cópia simples do RG, CPF, comprovante de endereço atualizado, certidão de quitação eleitoral, e dados do cônjuge (RG, CPF e a certidão de casamento).

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5. O candidato será responsável por qualquer omissão e/ou erro detectado no preenchimento do currículo padronizado ou no ato da inscrição.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, DINÂMICAS E ENTREVISTAS:

9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para início, munido de caneta esferográfica preta ou azul.

9.2. Conforme item 7.7 deste edital, o candidato receberá um informativo de onde ele deve acompanhar as etapas e resultados do processo seletivo.

9.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas. O não comparecimento nas provas escritas e na entrevista acarretará eliminação do candidato.

9.4. Não serão permitidos durante a realização das provas escritas, comunicação entre candidatos, empréstimo de material, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, incluindo legislação e súmulas.

9.5. Não será permitido ao candidato na 2ª e 3ª fase, a troca de dias ou horários.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Todas as etapas e resultados do processo seletivo de estágio universitário será divulgado no site da Secretaria da Proteção Social, (<https://www.sps.ce.gov.br/publicacoes-downloads/editais/>)

10.2. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) a maior pontuação na redação;

b) a maior pontuação na entrevista;

c) a maior pontuação na dinâmica.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2. No caso de desistência formal pelo candidato classificado, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

11.3. O candidato selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a juízo da Secretaria da Proteção Social, limitado-se a 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão afixados no site da Secretaria da Proteção Social, (<https://www.sps.ce.gov.br/publicacoes-downloads/editais/>)

12.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou Termo de Compromisso do candidato convocado, desde que seja verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

12.3. O candidato deverá obedecer rigorosamente o Edital e demais comunicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, no que tange à realização da presente seleção.

12.5. Para solicitações de informação sobre desclassificação, o candidato deve requerer esclarecimento via e-mail labdeinclusao@sps.ce.gov.br e aguardar retorno dentro do prazo de 15 dias úteis. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza – Ceará. 10 de novembro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO I CURRÍCULO PADRONIZADO DE ESTÁGIO



Foto 3x4
cole aqui sua foto

ORIENTAÇÕES:

* Favor preencher de forma legível, preferencialmente com letra de forma.

** Todos os campos neste formulário são de preenchimento obrigatório.

*** Confira previamente se sua instituição de ensino superior é conveniada com esta secretaria.

**** Entregar este currículo junto a toda a documentação exigida em edital.

Dados pessoais:

Nome Completo:

Filiação:

Endereço:

Bairro:

Data de nascimento: //

RG:

Cidade:

Naturalidade:

CPF:

Tel.: ()

Cel.: ()

E-mail:

Rede(s) social(is):

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM NÃO
 Se sim, qual a deficiência: Física Visual Auditiva Cognitiva Motoria Múltipla

Código CID:

Especifique sua deficiência:

Obs: Entregar cópia simples do laudo junto a documentação exigida em edital.

Dados acadêmicos:

Instituição de ensino:

Curso:

Matrícula:

Semestre:

Previsão de formação do curso:

Informações para estágio:

ESTÁGIO CURRICULAR: OBRIGATÓRIO NÃO OBRIGATÓRIO
 Turno disponível para estágio: Manhã - 8h às 12h Tarde - 13h às 17h
 Se necessário, observações:

Espaço funcional, atividade ou público que gostaria de estagiar: (Marcar todos que tiver afinidade)

<input type="checkbox"/> Área administrativa/contábil/jurídica	<input type="checkbox"/> Tecnologia da informação/Computação
<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiências cognitivas	<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiências físicas
<input type="checkbox"/> Crianças vítimas de violência	<input type="checkbox"/> Crianças em situação de rua
<input type="checkbox"/> Criança em situação de abandono – 0 a 6 anos	<input type="checkbox"/> Criança em situação de abandono – 7 a 12 anos
<input type="checkbox"/> Adolescentes sem vínculo familiar	<input type="checkbox"/> Famílias em situação de risco
<input type="checkbox"/> Mulheres vítimas de violência	<input type="checkbox"/> Idosos em situação de abandono
<input type="checkbox"/> População em vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/> Prevenção ao uso de drogas

Se tiver, principais experiências profissionais ou em estágios anteriores:

Principais cursos, seminários, grupos de estudos e interesses específicos:

Atividades extracurriculares:

O que pretende realizar durante o estágio:

Escreva um pouco sobre quem você é e o que gosta de fazer:

Assinatura:

Data: / /

ANEXO II**LISTA DE CHECAGEM DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Curriculum padronizado (anexo I) devidamente preenchido

Foto 3x4 Atualizada

Histórico da Universidade/ Faculdade atualizado até o momento da inscrição

Comprovante de matrícula da instituição de ensino

Cópia simples RG e CPF

Cópia simples do comprovante de endereço

Laudo médico – Cópia simples (Em caso de estudantes com deficiência)

Certidão de quitação eleitoral – www.tre-ce.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/quitacao-eleitoral

Dados do Cônjuge – RG, CPF e Certidão de casamento (Cópias simples)

Conforme Item 7.2 do Edital de Seleção de Estágio Universitário: Em caso de documentação pendente, o candidato será desclassificado.

*** *** ***

ERRATA

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, vem por meio deste, fazer a seguinte errata ao RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃOS E ENTIDADES DE PRODUÇÃO ARTESANAL, para fins de comercialização da produção de artesanato, da Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato/CEART, PROCESSO Nº: 05372532/2021. **ONDE SE LÊ: HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 05372532/2021 124. HÉRCULES MODESTO DE SOUZA, FORTALEZA, 029.355.723-35 CE.41691, ARTESÃO HABILITADO. LEIA-SE: HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 05372532/2021 124. HÉRCULES MODESTO DE SOUZA, JUAZEIRO DO NORTE, 029.355.723-35, CE.41691, ARTESÃO HABILITADO.** Fortaleza, 27 de novembro de 2023. Ticianne Sousa Gomes Fontenele - Presidente da Comissão Técnica do Edital Nº 01/2021 - Credenciamento Público de Artesãos e Entidades de Produção Artesanal. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
 COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº021/2023.**PACTUA OS DADOS DO CENSO E MAPA DE RISCOS PESSOAL E SOCIAL DO ANO DE 2023 – CEMARIS 2023 COMO UMA DAS FONTES DE PESQUISA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2023. RESOLVE PACTUAR:



FSC® C126031

Art. 1º. Os dados do Censo e Mapa de Riscos Pessoal e Social do ano de 2023 – Cemaris 2023 como uma das fontes de pesquisa da Política de Assistência Social.

Art. 2º. Os dados do Cemaris 2023 deverão subsidiar a avaliação e o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela política de assistência social de âmbito do estadual e municipal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 13 de novembro de 2023.

Luciana Vieira Marques Viana
PRESIDENTE DO COEGEMAS
Célia Maria de Souza Melo Lima
COORDENADORA DA REUNIÃO

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°022/2023.

PACTUA A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DESCENTRALIZADA, PELA CÂMARA TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, COM OS GESTORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NOS CRITÉRIOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2023. RESOLVE PACTUAR:

Art 1º – a realização de reunião descentralizada, pela câmara técnica da proteção social especial, com os gestores municipais envolvidos nos critérios de acolhimento institucional e familiar para crianças e adolescentes e idosos.

Art.2º A reunião descentralizada tem por objetivos:

- I. Esclarecer as normativas para a ofertas dos serviços de acolhimento regional e municipal; e
- II. Propor encaminhamentos em consonância as normativas do Sistema Único de Assistência Social de âmbito estadual e nacional.

Art.3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 13 de novembro de 2023.

Luciana Vieira Marques Viana
PRESIDENTE DO COEGEMAS
Célia Maria de Souza Melo Lima
COORDENADORA DA REUNIÃO

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO N°147/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **ALINY HELLEN LIMA PINHEIRO**, RG n.º 2008451513-3, CPF n.º 068.394.823-75, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº 010/2023/SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de bolsa de incentivo à atuação do bolsista acima qualificado a fim de contribuir com a potencialização do escopo esperado do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC no município indicado na cláusula quarta, realizando levantamento da situação sociofamiliar das famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, identificando dificuldades na sua operacionalização e no acesso das famílias contempladas às políticas públicas sociais relacionadas à saúde, à educação, à habitação, ao emprego e renda e à assistência social, dentre outras, apoiando a Secretaria da Proteção Social, a partir de sua colaboração, com dados, informações e elementos técnicos para o desenvolvimento da política pública de que trata o CMIC. BOLSA: A bolsa de que trata este Termo de Compromisso será no valor mensal de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais). O benefício será mensalmente creditado no Banco Bradesco, agência 765, conta 31743-8, de titularidade do bolsista. O pagamento da bolsa está condicionado: a) à assinatura deste Termo; b) à dedicação de 20 horas semanais para o desempenho das suas atividades; c) ao cumprimento das atividades dispostas na cláusula quarta, que se dará através de preenchimento mensal do plano de atividades; d) à manutenção das condições exigidas para a seleção. A bolsa terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de início das atividades. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, por iniciativa da SPS ou mediante provocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência, sendo o pedido avaliado pela SPS, que decidirá, motivadamente, pela concessão ou não da prorrogação. A SPS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento: a) por interesse da Administração Pública Estadual; b) a pedido do bolsista, mediante comunicação formal à SPS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; c) pela interrupção ou conclusão do curso; d) pelo descumprimento das atividades constantes do Termo de Compromisso; e) pelo descumprimento das condições exigidas para a seleção; f) pelo descumprimento das orientações da SPS e equipe gestora dos Agentes Sociais, relacionadas às atividades dispostas neste Termo; Em caso de cancelamento ou suspensão, e constatado recebimento indevido, o bolsista deverá restituir ao erário os valores correspondentes. O cancelamento ou suspensão da bolsa não gera direito a indenização de qualquer natureza. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 06 de Novembro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Aliny Hellen Lima Pinheiro - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA N°403/2023 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de acordo com o art. 52 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; Considerando o disposto na Lei Estadual nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará; Considerando a Portaria CGE nº 74/2020, que dispõe sobre diretrizes para operacionalização do Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará, RESOLVE: Art. 1º INSTITUIR o Comitê de Integridade da SRH com a seguinte composição: I – RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, Presidente do Comitê e representante da Gestão Superior; II – Heloísa Helena Garcia Mota, representante da área de Desenvolvimento Institucional e Planejamento; III – Ricardo Veras Paz, representante da Assessoria Jurídica; IV – Silvana Martins Rodrigues Dourado e Henrique Sérgio Cavalcante Rolim, REPRESENTANTES da área Administrativa e Financeira; V – Maria de Fátima Sales Montezuma, representante da Comunicação; VI – Fernando Antônio Costa Pereira, representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação; VII – Germana de Mattos Brito Góes Gílio e Raquel de Souza Parente, representantes da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 28 de novembro de 2023.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°10/2020

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2020-FUNCME/EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS -FUNCME - CNPJ N° 07.191.406/0001-48; III - ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, 1246-Meireles-Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -CNPJ N° 34.028.316/0010-02; V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar,38-Centro-Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57,II, da Lei N°

8.666/1993 e alterações posteriores; VII- FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar a vigência do Contrato** original mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) Dotação Orçamentária : 29200007.18.122.211.20812.03.339039.1.5000 9100000.0; X - DA VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2023 a 16 de dezembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento; XII - DATA: Fortaleza, 24 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins- Presidente da FUNCEME- CONTRATANTE e Fabiano Santana Pires Reis - Chefe de Seção e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - Gerente G1- Representantes legais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CONTRATADA.

Maria Lindalva de Assis Rêgo
ADVOGADA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°25/2022/FUNCEME/PRIME

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2022-FUNCEME/PRIME CONSULTORIA; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME - CNPJ N°: 07.191.406/0001-48; III - ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa N° 1246 - Bairro Aldeota - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ N° 05.340.639/0001-30; V - ENDEREÇO: Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei N° 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e tudo que consta no processo NUP N° 29032.000964/2023-67; VII- FORO: Comarca de Fortaleza- CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar a vigência do Contrato N°25/2022**, para dar continuidade a prestação dos Serviços de Manutenção Operacional, preventiva e/ou Corretiva, incluído o fornecimento de peças e acessórios, bem como, serviços de lavagem, reboque e guincho para os veículos que compõem a frota da FUNCEME; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 29200007.18.545.731.20100.09.339039.1.500.9100000.0.3.01 9200007.18.122.211.20812.03.339039.1.500.9 100000.0.2.01 9200007.18.545.731.10087.03.339039.1.501 1200070.1.4.01; X - DA VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N° 25/2022 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 21 de novembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins - Presidente da FUNCEME- CONTRATANTE e Renata Nunes Ferreira- Representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA - CONTRATADA.

Maria Lindalva de Assis Rêgo
ADVOGADA/ASJUR

SECRETARIA DA SAÚDE

PORATARIA N°1612/2023 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34, estabelecida na Rua Manuel Arruda, 90, 85 – 3239 – 14-34, Messejana, CEP: 60842-090, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.002241/2022-65, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho 2022NE026566, emitida em 14/11/2022, ARP nº 2022/10044, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2022/1001, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



PORATARIA N°1772/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 03327436/2023 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, a título de **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, sobre seu vencimento-base, o percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos dos art.20 da Lei nº 12.287 de 20 de abril de 1994, à servidora **REJANE VIANA FRANÇA ERCULANO**, matrícula nº 493044-1-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, referente a formação em Especialização Lato Sensu, intitulado Enfermagem do Trabalho, com vigência a partir de 21 de março de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 13 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°1775/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 11968451/2022 do VIPROC, RESOLVE MAJORAR, a título de **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, sobre seu vencimento-base, o percentual de 90% (NOVENTA POR CENTO) para 100% (CEM POR CENTO), nos termos do art.20 da Lei nº 12.287, de 20 de abril de 1994, regulamentada pelas normas estabelecidas no Decreto nº 23.193, de 04 de maio de 1994, à servidora **MARIANA CAMPOS DA ROCHA FEITOSA**, matrícula nº 495620-1-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, referente a formação em Doutorado em Saúde Pública, com vigência a partir de 23 de dezembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 13 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°1820/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 07462948/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, a título de **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, sobre seu vencimento-base, o percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos dos art.20 da Lei nº 12.287 de 20 de abril de 1994, à servidora **LUCIANA BRAZ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 492220-1-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, referente a formação em Especialização Lato Sensu, intitulado Saúde Coletiva, Área de Conhecimento: Saúde e Bem-Estar, com vigência a partir de 26 de julho de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA N°1822/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 08231788/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art. 20 da Lei nº 12.287, de 20 de abril de 1994, à servidora **MARIA DE JESUS MAGALHÃES DOS SANTOS**, matrícula nº 492407-1-6, que ocupa o cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares

de Saúde-ATS), lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará/HEMOCE/CE, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Especialização lato sensu em Perícia Forense, com vigência a partir de 22 de agosto de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1824/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10724893/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, a título de **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, sobre seu vencimento-base, o percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos dos art.20 da Lei nº 12.287 de 20 de abril de 1994, ao servidor **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 492731-1-8, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, referente a formação em Especialização Lato Sensu em Enfermagem em Emergência, com vigência a partir de 10 de novembro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1826/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 07799268/2022 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art. 20 da Lei nº 12.287, de 20 de abril de 1994, à servidora **MARIA ERIDAN ALVES GARANTIZADO**, matrícula nº 405501-1-9, que exerce a função de Atendente Dental (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS), lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará/CE/HEMOCE/CE, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Especialização em Urgência e Emergência, com vigência a partir de 08 de agosto de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1842/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 03225099/2023 do VIPROC, RESOLVE MAJORAR, a título de **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, sobre seu vencimento-base, o percentual de 90% (NOVENTA POR CENTO) para 100% (CEM POR CENTO), nos termos do art.20 da Lei nº 12.287, de 20 de abril de 1994, regulamentada pelas normas estabelecidas no Decreto nº 23.193, de 04 de maio de 1994, à servidora **JOANA ANGÉLICA MARQUES PINHEIRO**, matrícula nº 496291-1-7, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, referente a formação em Doutorado em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, Área de Concentração: Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, com vigência a partir de 27 de março de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1843/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 01673086/2023 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, a título de **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, sobre seu vencimento-base, o percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO), nos termos dos art.20 da Lei nº 12.287 de 20 de abril de 1994, à servidora **RUTH FERNANDES SOUSA**, matrícula nº 492867-1-6, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, referente a formação em Especialização Lato Sensu em Auditoria em Saúde, com vigência a partir de 08 de fevereiro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1844/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 00205950/2023 do VIPROC, RESOLVE MAJORAR, a título de **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, sobre seu vencimento-base, o percentual de 90% (NOVENTA POR CENTO) para 100% (CEM POR CENTO), nos termos do art.20 da Lei nº 12.287, de 20 de abril de 1994, regulamentada pelas normas estabelecidas no Decreto nº 23.193, de 04 de maio de 1994, à servidora **MARÍLIA XIMENES FREITAS FROTA**, matrícula nº 496355-1-6, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, referente a formação em Doutorado em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, Área de Concentração: Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, com vigência a partir de 05 de janeiro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1845/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 03736573/2023 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, a título de **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**, sobre seu vencimento-base, o percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO), nos termos dos art.20 da Lei nº 12.287 de 20 de abril de 1994, à servidora **REGINA CLAUDIA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 492990-1-X, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, referente a formação em Especialização Lato Sensu em Gestão em Saúde Pública, Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar, com vigência a partir de 11 de abril de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1860/2023-1 - A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nos 24001.043295/2023-61 e 24001.046876/2023-55 (Suite), RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor **CARLOS RANDER DE MACÊDO FEITOSA**, matrícula nº 300.091-4-2, Coordenador da Auditoria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 19 a 22 de novembro de 2023, a fim de que o mesmo possa **vijar** a cidade de São Paulo/SP, visando a participação do mesmo no evento de Telemedicina e Saúde Digital da América Latina, o Global Summit Telemedicine & Digital Health APM, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, num valor unitário de R\$ 189,25 (cento



e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor de R\$ 662,38 (seiscientos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento), correspondente a R\$ 331,19 (trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), num valor total de R\$ 1.182,82 (um mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 4.626,71 (um mil, seiscientos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), em conformidade com o Decreto no. 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe III, anexos I e III, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de novembro de 2023.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/14160

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(S) FORNECEDORA(S): PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, MEDI GLOBE BRASIL LTDA . III – OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230951 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº 01482493/2023. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(S) E ITEM(NS); PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; ITEM 8: 997822 - COLETOR, POLIPO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 120; VALOR UNITÁRIO: R\$ 67,0000; ITEM 9: 1223048 - PAPILOTOMO, DIAMETRO 2,3MM, COMPRIMENTO 215CM A 250CM, PONTA BOLA PARA MUCOSECTOMIA, PROCESSAVEL, USO NA DISSECCAO SUBMUCOSA ENDOSCOPICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 27; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.354,0000; BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA; ITEM 7: 1303537 - PROTESE, DIAMETRO INTERNO 20 A 23MM, 15CM +/- 1CM DE COMPRIMENTO, CATETER INTRODUTOR DE 6 A 8MM, ESOFAGICA METALICA, 15CM, AUTOEXPANSIVEL, PARCIALMENTE RECOBERTA, COMPATIVEL COM FIO GUIA SAVARY, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 382; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.200,0000; MEDI GLOBE BRASIL LTDA; ITEM 5: 997748 - EXTRATOR, DE CALCULO DESCARTAVEL PARA CPRE, 1,5 - 3CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 430; VALOR UNITÁRIO: R\$ 480,0000; ITEM 6: 997758 - CLIP, METALICO ENDOSCOPICO, ROTACAO 360°, 230CM A 235CM COMPRIMENTO, ABERTURA 9MM A 13MM, COMPATIVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2.8MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 550; VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230951. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/15063

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(S) FORNECEDORA(S): LABORATORIOS B BRAUN SA . III – OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EQUIPO BOMBA NUTRIÇÃO ENTERAL**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20230900 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04026308/2023 Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(S) E ITEM(NS); LABORATORIOS B BRAUN SA; ITEM 1: 1275267 - EQUIPO, BOMBA NUTRICAO ENTERAL, PARA BOMBA ENTERAL DE INFUSAO CONTINUA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 200.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,6900; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230900; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE

Republicado por incorreção.

*Republicado por incorreção.



FSC®
www.fsc.org

MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/20668

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(S) FORNECEDORA(S): SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, III – OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO – MEDICAMENTOS** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20231501 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº 03546723/2023. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(S) E ITEM(NS); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM 8: 455625 - DESVENLAFAKINA (SUCCINATO) MONOIDRATADO, 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs: QUANT.: 4.320; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,2900; ITEM 9: 455600 - DESVENLAFAKINA (SUCCINATO) MONOIDRATADO, 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs: QUANT.: 2.880; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,7800; T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA ; ITEM 1: 1103043 - CITALOPRAM, 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs: QUANT.: 2.880; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1180; ITEM 5: 379924 - CLONAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs: QUANT.: 9.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0684; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ; ITEM 2: 531340 - CLOBAZAM, 20MG, COMPRIMIDO, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO- obs: QUANT.: 3.600; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,7700; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20231501. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE

*** *** ***